



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/2025 COMPASNET Nº 90006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2676/2025

UASG: 080014

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva programada e corretiva da sala-cofre do Tribunal, incluindo retrofit parcial.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 1.724.391,91

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia **07/07/2025** às **11h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global do grupo

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



A adesão do TRT da 4ª Região ao
Programa Nacional de Prevenção à Corrupção
reforça o compromisso institucional com a transparência, a ética e a integridade.

[Acesse aqui o Guia de Conduta de Ética e Integridade para Licitantes, Fornecedores e Contratados](#)



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
8. DOS RECURSOS	21
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
11. DA CONTRATAÇÃO	26
12. DO PAGAMENTO	26
13. DO REAJUSTAMENTO	28
14. DA GARANTIA CONTRATUAL	28
15. DA PROTEÇÃO DE DADOS	28
16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	28
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
PROAD 2676/2025
UASG 080014

Torna-se público que o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO** (TRT da 4ª Região), por meio da Coordenadoria de Licitações Contratos, sediado na Av. Praia de Belas nº 1.100, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.619/0001-52, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **prestação de serviços de manutenção preventiva programada e corretiva da sala-cofre do Tribunal, incluindo retrofit parcial**, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos, nos quantitativos que seguem:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unit. máximo admitido (R\$)	Preço total máximo admitido (R\$)
1	1	Serviços de manutenção preventiva programada e corretiva, incluindo monitoramento remoto em regime 24x7x365 para a sala-cofre do Tribunal.	Meses	30	39.403,83	1.182.114,90
	2	Fornecimento e abastecimento de óleo diesel (sob demanda)	Litros	10.000	9,73	97.300,00
	3	Serviço de recarga do gás do sistema de combate a incêndio (sob demanda)	Serviço	2	38.661,24	77.322,48
	4	Retrofit do sistema de combate a incêndio de FM-200 para NOVEC 1230	Serviço	1	147.110,00	147.110,00
	5	Retrofit do sistema de monitoramento ambiental	Serviço	1	80.255,53	80.255,53
	6	Substituição do painel de automação da sala-cofre e painel IHM	Serviço	1	140.289,00	140.289,00
	Preço global máximo admitido para o grupo 1 (R\$)					1.724.391,91



1.2. As quantidades dos itens 2 e 3, detalhadas na tabela supra, são estimadas, não sendo obrigatória a execução da sua totalidade.

1.3. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em **02/12/2025 às 00h00m**.

1.4. Os projetos executivos dos retrofits do sistema de combate a incêndio de FM-200 para NOVEC e do sistema de monitoramento ambiental deverão ser entregues no prazo de **até 45 dias**, após a assinatura do contrato. Caso o Tribunal solicite alguma correção ou complementação do projeto, a contratada terá mais 15 dias corridos para reapresentar o projeto com as devidas correções.

1.5. Os retrofits do sistema de combate a incêndio de FM-200 para NOVEC e do sistema de monitoramento ambiental deverão ser concluídos no prazo de **até 90 dias**, a contar da data de recebimento da "Ordem de Serviço".

1.6. A substituição do painel de automação da sala-cofre e painel IHM deverá ser concluída no prazo de **até 45 dias**, a contar de 02/12/2025.

1.7. A contratada assumirá a manutenção da sala no estado em que se encontrar, na data de início da prestação dos serviços, sendo de sua responsabilidade a execução dos reparos eventualmente necessários para restabelecer as condições ideais de funcionamento de todos os seus componentes.

1.7.1. Os reparos que não interfiram na disponibilidade e operação do ambiente de missão crítica deverão ser concluídos no prazo de **15 dias** a contar de 02/12/2025.

1.7.2. Os reparos que interfiram na disponibilidade da sala serão considerados chamados de manutenção corretiva, e tratados de acordo com os níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

1.8. A vigência do contrato decorrente desta licitação tem início com sua assinatura e encerra-se no prazo de **30 meses** contados da data de início da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. As demais condições e especificações constam no Termo de Referência mencionado no subitem 1.1.

1.10. Havendo divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema Portal de Compras do Governo Federal e as que constam neste Edital, prevalecem as especificações do Edital.

1.11. Na hipótese de haver divergência entre os termos do presente Edital e os termos do Anexo I - Termo de Referência, prevalece o disposto no presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Em caso de dúvidas relativas ao sistema “Portal de Compras do Governo Federal”, as interessadas devem entrar em contato com as Centrais de Atendimento “Portal de Compras do Governo Federal” ou “SIASG” pelo telefone 0800-9789001.

2.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#) e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT4;

2.6.6. servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da



Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório;

- 2.6.7. o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;
- 2.6.8. o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;
- 2.6.9. cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos agentes públicos referidos nos itens 2.6.5, 2.6.6, 2.6.7 e 2.6.8.
- 2.6.10. pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários as pessoas referidas nos itens 2.6.5, 2.6.6, 2.6.7, 2.6.8 e 2.6.9.
- 2.6.11. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as pessoas referidas nos itens 2.6.5, 2.6.6, 2.6.7, 2.6.8 e 2.6.9;
- 2.6.12. empresas que não atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente pregão;
- 2.6.13. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.6.14. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do TRT da 4ª Região, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

2.7. A vedação descrita nos itens 2.6.5, 2.6.6, 2.6.7, 2.6.8, 2.6.9, 2.6.10 e 2.6.11 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização (conforme §3º do art. 2º da [Resolução CNJ nº 7/2005](#) e § 1º do art. 7º do Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 - [Portaria GP.TRT4 Nº 4.573/2023](#)).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço de cada item**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (**dia 07/07/2025 às 11h**).

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



3.3.5. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

3.3.5.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, nos termos do [artigo 51 da Lei nº 123/2006](#).

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. O licitante deve informar os preços de cada item, em moeda corrente nacional (Real), obrigatoriamente com duas casas decimais (centavos de Real), incluindo eventuais descontos ou acréscimos, inclusive os decorrentes de insumos, impostos, taxas e demais encargos inerentes à prestação do objeto.

4.11.1. Na hipótese de o lance vencedor apresentar valor com número superior de casas decimais, serão consideradas apenas os centavos de reais, desconsiderando-se as demais casas após a vírgula.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor de cada item**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538/2015](#).

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- 5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.17.2.1. empresas brasileiras;
 - 5.17.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, devendo apresentar a devida comprovação desta condição junto com os documentos de habilitação.
 - 5.17.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **conforme Anexo II do Edital - Modelo de Proposta**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. A classificação das propostas será apurada pelo critério de **menor preço global do grupo**.

6.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Lista Suja do Trabalho Escravo), mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
(<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/combate-ao-trabalho-escravo-e-analogo-ao-de-escravo>).

6.3. Fica a licitante ciente de que, na fase de verificação da regularidade da licitante (habilitação), será efetuado consulta ao **CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal)** e, constatando irregularidade, será notificada para que solucione as pendências, sob pena de, após a adjudicação do objeto e a homologação do certame, ser impedida de celebrar a contratação ou emitir a Nota de Empenho. Nova consulta será efetuada após a homologação do certame e, persistindo as pendências, será novamente notificada, sendo-lhe concedido o prazo de **10 (dez) dias úteis** para comprovar a regularização da situação.

6.3.1. Será realizada, ainda, consulta ao CADIN em eventuais aditivos contratuais e, caso verificadas pendências naquele Cadastro, será a contratada notificada para que comprove a regularização, no prazo de **10 dias úteis**, prorrogáveis a critério da Administração, sob pena de não celebração do respectivo aditivo.

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([art. 29, caput, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#))

6.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([art. 29, §1º, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).



6.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([art. 29, §2º, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

6.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 e alínea “d.2” do item 7.1 deste edital.

6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES/ME nº 73/2022](#).

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. conter vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, são os que seguem:

a) **Habilitação Jurídica**, conforme o caso:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI;

a.3) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.4) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.5) decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

b.1) prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta relativa a tributos federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil;

b.2) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, a qual deverá incluir todos os tributos estaduais;

b.3) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

b.4) prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

b.5) prova de regularidade com as obrigações trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida no portal do TST.

c) **Qualificação Técnica**:

c.1) Prova de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos (Engenheiros Eletricista, Mecânico e Civil) por meio de apresentação da Certificação de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, comprovando atividades compatíveis com o objeto, demonstrando que possui responsáveis técnicos com atribuições coerentes com os objetivos sociais da mesma, conforme disposições



descritas na resolução nº 336/1989 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

c.2) Comprovar que a empresa detém a **certificação pela Norma ABNT 15.247 ou certificados equivalentes** (NBR 15.247, NBR 10.636-2, EN-1047) emitida por Organismos de Certificação de Produtos (OCP), acreditado pelo Inmetro.

c.3) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou ou executa serviço de **manutenção preventiva e corretiva pelo período mínimo de 1 ano em Sala Cofre Rittal Lampertz** de, no mínimo, 23m², construída em conformidade com a norma ABNT NBR 15.247 e/ou ECBS EN 1047-2, compreendendo em um único empreendimento, incluindo os seguintes componentes:

c.3.1) sistema de fornecimento ininterrupto de energia (UPS) redundante marca PowerWare, com capacidade mínima de 40kVA;

c.3.2) grupo gerador de energia elétrica baseado em motor diesel operando em redundância, com capacidade mínima de 120kVA;

c.3.3) sistema de climatização de precisão, marca Liebert ou Vertiv, com capacidade total de pelo menos 46kW e com pelo menos uma unidade do sistema de refrigeração redundante;

c.3.4) sistema de detecção precoce através da monitoração permanente de partículas em suspensão no ar por meio da tecnologia de raio laser;

c.3.5) sistema de combate automático de incêndio por meio da utilização do gás FM200, NOVEC 1230, ou Similar;

c.3.6) sistema de cabeamento estruturado;

c.3.7) sistema de controle de acesso com tecnologia biométrica digital;

c.3.8) sistema de circuito fechado de TV baseado em câmeras de vídeo;

c.3.9) sistema de monitoramento ambiental com sensores de presença, temperatura, umidade do ar e abertura de porta;

c.3.10) sistema de piso elevado metálico de alta resistência.

Obs. 1: O atestado referido na alínea “c.3” deverá explicitar que os serviços prestados não afetaram qualquer elemento da sala-cofre que alterasse as condições exigidas para a sua certificação.

Obs. 2: Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

Obs. 3: A organização emitente do atestado de capacidade técnica referido na alínea “c.3” deverá ser usuária dos serviços, não sendo aceitos atestados emitidos por quaisquer intermediários.

c.4) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou **Teste de Estanqueidade em sala-cofre**, conforme a norma ASTM E779 e/ou NFPA 2001, com o acompanhamento de Organismo de Certificação de Produtos (OCP), acreditado pelo Inmetro.

d) Qualificação Econômico-Financeira

d.1) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.

d.2) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar expressamente, na forma do **Anexo III** do Edital, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, admitindo-se que a declaração ocorra por meio do chat de mensagem do sistema durante a sessão pública.

d.3) balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE), do último exercício social, que permitam comprovar:

I - que os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) são superiores a 1 (um), a serem calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} \quad SG = \frac{AT}{PC + PNC} \quad LC = \frac{AC}{PC} \quad \text{onde:}$$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não circulante

AT = Ativo Total

ou

II - Patrimônio Líquido de, no mínimo, R\$ 172.439,19 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezenove centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **30% (trinta por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([art. 7º, caput, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([art. 7º, parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#), e [art. 39, §4º](#), da [IN SEGES/ME nº 73/2022](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, no prazo máximo de 10 minutos;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o curso do processo licitatório;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a defesa escrita, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar com a União e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 2% do valor total do lance, limitada a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência.

9.3.7. Na hipótese de **atraso no atendimento** do serviço de **manutenção corretiva**, em caso de **ocorrência não crítica**, fica estabelecido o percentual de **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, a título de multa, **por dia útil de atraso**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

9.3.8. Na hipótese de **atraso no atendimento** do serviço de **manutenção corretiva**, em caso de **ocorrência crítica**, fica estabelecido o percentual de **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, a título de multa, **por hora de atraso**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

9.3.9. Na hipótese de **atraso na conclusão** do serviço de **manutenção corretiva**, em caso de **ocorrência não crítica**, fica estabelecido o percentual de **1%** (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, a título de multa, **por dia útil de atraso**, até o limite de **5%** (cinco por cento) do valor total da contratação.



9.3.10. Na hipótese de **atraso na conclusão** do serviço de **manutenção corretiva**, em caso de **ocorrência crítica**, fica estabelecido o percentual de **1%** (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, a título de multa, **por hora de atraso**, até o limite de **5%** (cinco por cento) do valor total da contratação.

9.3.11. Na hipótese de **não realização de manutenção preventiva programada**, conforme cronograma a ser elaborado, fica estabelecido o percentual de **1%** (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, a título de multa, por subitem de serviços de manutenção preventiva não executada, até o limite de **5%** (cinco por cento) do valor total da contratação.

9.3.12. Na hipótese de **atraso no abastecimento** para reposição de combustível nos geradores, fica estabelecido o percentual de **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, a título de multa, **por dia útil de atraso**, até o limite de **5%** (cinco por cento) do valor total da contratação.

9.3.13. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do contrato.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022](#).

9.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados pela Portaria GP.TRT4 nº 3.822/2022, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará



o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.14. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

9.15. A defesa escrita e os recursos administrativos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço dg@trt4.jus.br.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@trt4.jus.br até às 23h59min do último dia do prazo.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no *site* deste Tribunal, no link <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/licitacoes-compras-e-contratos>, ficando as interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa, após a homologação da presente licitação.

11.1.1. Fica estabelecido o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da comunicação deste Tribunal, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

11.2. Como condição para contratação, prorrogações e acréscimos contratuais, a licitante vencedora deste certame deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista. Na hipótese de as provas de regularidade não se encontrarem disponíveis nas respectivas homepages, a licitante deverá providenciar sua emissão no prazo máximo de 10 dias úteis contados da intimação deste Tribunal.

11.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

11.4. Ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, este Tribunal reserva-se o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observada a ordem de classificação.

11.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no *caput* deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega do objeto e ateste do documento fiscal correspondente, conforme critérios de aceitação e cronograma físico-financeiro constante no quadro abaixo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP e, se for o caso ISSQN.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
Item	Descrição	Prazo de Entrega	Forma de Recebimento	Percentual de pagamento
1	Serviços de manutenção preventiva programada e	Serviço mensal com início em 02/12/2025 às 00h00m	Mensalmente, após a prestação dos serviços e a entrega do relatório de	100% do valor mensal



TRT da 4ª Região
Pregão Eletrônico nº 06/90006/2025

	corretiva, incluindo monitoramento remoto em regime integral (24x365) para a sala-cofre do Tribunal		execução, mediante ateste da nota fiscal	
2	Fornecimento e abastecimento de óleo diesel	Sob demanda	Mensalmente, após a prestação dos serviços e a entrega do relatório de execução, mediante ateste da nota fiscal	100% da quantidade fornecida no mês
3	Serviço de recarga do gás do sistema de combate a incêndio	Sob demanda	Após a prestação dos serviços e a entrega do relatório de execução, mediante ateste da nota fiscal	100% da quantidade fornecida
4	Retrofit do sistema de combate a incêndio de FM-200 para NOVEC 1230	90 dias a contar da ordem de serviço	Após a conclusão do serviço mediante Termo de Recebimento Definitivo do objeto	100% do valor do item
5	Retrofit do sistema de monitoramento ambiental	90 dias a contar da ordem de serviço	Após a conclusão do serviço mediante Termo de Recebimento Definitivo do objeto	100% do valor do item
6	Substituição do painel de automação da sala-cofre e painel IHM	45 dias a contar de 02/12/2025	Após a conclusão do serviço mediante Termo de Recebimento Definitivo do objeto	100% do valor do item

12.2. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

12.2.1. A contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento. Por meio do link <https://portal.sigeo.it.jus.br/portal-externo>, a contratada terá acesso ao SIGEO - JT e, pelo link <https://sigeo.it.jus.br/ajuda>, a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

12.3. Na hipótese de a proposta ser apresentada pela matriz e o faturamento for realizado por CNPJ de filial, ou vice-versa, tal condição deverá constar expressamente da proposta, na qual deverão ser informados os respectivos números de CNPJ, bem como a licitante deverá encaminhar, para fins de habilitação, as provas de regularidade fiscal pertinente a ambos os números.

12.4. Para empresas optantes pelo SIMPLES - Sist. Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos no subitem 12.1 somente deixará de ser efetuada caso a licitante apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a contratada deverá informar ao Tribunal, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.



12.5. A forma de pagamento referida no subitem 12.1 deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento porventura disposta na proposta será desconsiderada.

12.6. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

12.7. No caso de os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista estiverem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a licitante deverá providenciar a regularização.

12.8. Na eventualidade de atraso no pagamento entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos por este TRT:

a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;

b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e

c) atualização financeira pelo IGP-DI.

12.9. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da contratada para o atraso no pagamento.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. As regras para reajustamento dos valores contratuais estão previstas na minuta do contrato.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. As regras para garantia contratual estão previstas na Minuta do Contrato.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As regras para proteção de dados estão previstas na Minuta do Contrato.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. As regras para gestão e fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.



17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A subcontratação do objeto será admitida conforme regras previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

17.5. Quando não for necessária a realização da vistoria prévia prevista no § 2.º do Art. 63 da Lei 14.133/2021, ainda assim, **é facultado à licitante realizar visita** ao local da execução do objeto para verificar as particularidades do serviço e já prevê-las em seus custos e prazos, uma vez que o local será entregue à contratada no estado em que se encontra.

17.5.1. Caso haja interesse em realizar a vistoria, ela deverá ser realizada mediante prévio agendamento, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, pelo telefone nº (51) 3255-2793, com Yusef ou Volnei, ou pelo e-mail sysadmin@trt4.jus.br.

17.5.2. Caso entenda desnecessária tal vistoria, a licitante assume total conhecimento das condições locais para a execução do objeto.

17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRT da 4ª Região.

17.10. A contratada, o preposto e os empregados, vinculados à presente contratação, deverão conhecer e observar a Portaria GP.TRT4 nº 4.081/2023, que regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

17.11. Os procedimentos de assinatura de documentos do processo serão feitos via Portal PROAD (Processo Administrativo deste TRT), mediante cadastramento prévio do representante legal da licitante junto ao TRT da 4ª Região.

17.11.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo e o uso das senhas, não cabendo ao TRT da 4ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das senhas, ainda que por terceiros.



17.12. Todas as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados para este Tribunal no Orçamento Geral da União para os exercícios de **2025 a 2027**, Programa de Trabalho: 168125 - Manutenção e Gestão dos Serviços e Sistemas de TI, Classificação: 33904012 - manutenção e conservação de equipamentos de TIC, 3390300100 - combustíveis e lubrificantes automotivos, e 33904012 - manutenção e conservação de equipamentos de TIC, os quais serão discriminados nas respectivas notas de empenho.

17.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/licitacoes-compras-e-contratos>.

17.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.15.1. **ANEXO I DO EDITAL** - Termo de Referência

17.15.1.1. Anexo I do Termo de Referência - Formulário de Pesquisa de Preços

17.15.1.2. Anexo II do Termo de Referência - Termo de Compromisso

17.15.1.3. Anexo III do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar

17.15.2. **ANEXO II DO EDITAL - Modelo de Proposta**

17.15.3. **ANEXO III DO EDITAL** - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

17.15.4. **ANEXO IV DO EDITAL** - Minuta de Contrato

17.15.4.1. Anexo único da minuta do contrato - Termo de compromisso com a segurança da informação

Porto Alegre/RS, 16 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
KARINA DURIGON
Coordenadora de Licitações e Contratos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Serviços de manutenção preventiva programada e corretiva da sala-cofre do Tribunal, incluindo retrofit parcial.

1.2 Detalhamento dos serviços que compõem a Solução:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	Serviços de manutenção preventiva programada e corretiva, incluindo monitoramento remoto em regime 24x7x365 para a sala-cofre do Tribunal.	meses	30
2	Fornecimento e abastecimento de óleo diesel	litros	10.000
3	Serviço de recarga do gás do sistema de combate a incêndio	serviço	2
4	Retrofit do sistema de combate a incêndio de FM-200 para NOVEC 1230	serviço	1
5	Retrofit do sistema de monitoramento ambiental	serviço	1
6	Substituição do painel de automação da sala-cofre e painel IHM	serviço	1

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES DE TIC

2.1. A demanda está prevista no Plano de Contratações de TIC de 2025, conforme ID SETIC - 22/2025.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da presente contratação faz parte dos estudos técnicos preliminares constantes nos seguintes documentos:

3.1.1 Documento de Oficialização da Demanda;

3.1.2 Estudos Técnicos Preliminares;

3.1.3 Mapa de Riscos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO¹

- 4.1.** Serviços contínuos de manutenção preventiva programada e corretiva da sala-cofre do Tribunal, incluindo, monitoramento remoto em regime 24x7x365;
- 4.2.** Serviços contínuos, sob demanda, de fornecimento e abastecimento de óleo diesel dos grupos geradores;
- 4.3.** Serviços contínuos, sob demanda, de recarga do gás do sistema de combate a incêndio;
- 4.4.** Os serviços descritos acima terão vigência de **30 meses**, prorrogáveis nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Nº 14.133/2021, conforme requisitos e condições constantes neste Termo de Referência.
- 4.5.** O contrato inclui também o retrofit dos sistemas de combate a incêndio e de monitoramento ambiental, além da substituição do painel de automação da sala-cofre e painel IHM.

5 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Manutenção Corretiva (item 1 do objeto):

5.1.1 Consiste na realização dos serviços técnicos, incluindo o fornecimento de peças e componentes, necessários para restabelecer as condições originais de funcionamento dos componentes da sala-cofre do Tribunal nas ocorrências de falhas.

5.1.1.1 A fim de assegurar o funcionamento ideal dos recursos que suportam a operação de missão crítica do datacenter, as peças e componentes fornecidos na execução dos serviços de manutenção deverão ser originais dos respectivos fabricantes dos equipamentos da sala-cofre, devidamente certificados/aprovados pelos mesmos ou previamente aprovados pela fiscalização do contrato.

5.1.2 A tabela a seguir apresenta as descrições básicas da sala-cofre a ser mantida:

Item	Descrição	Quantidade / Tipo / Serial	Início da operação / Condição atual
1	Célula	Sala-Cofre 46 m² Aceco Lampertz certificada pela norma ABNT/NBR 15.247 Placa nº 0104 Modelo: Rittal TDR-B/M Classe: S60D Tipo: B Número de Série: SCO-269	Início da operação: 2011
2	Piso	Piso Elevado TATE com 46 m² - placas de 60cm x 60cm 1 placa de vidro 17 placas perfuradas 3 placas perfuradas de alto fluxo	Início da operação: 2011

1

A descrição da solução como um todo deverá considerar o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Item	Descrição	Quantidade / Tipo / Serial	Início da operação / Condição atual
3	Sistemas de Energia	UPS EATON Powerware 9390 x 80 KVA Número de Série: ED191CBB12 UPS EATON Powerware 9390 x 80 KVA Número de Série: ED191CBB08 2 Bancos de Baterias x 36 Baterias Monobloco VLRA PWHR12330W4FR Eaton Powerware	Início da operação: 2011 Baterias trocadas em julho de 2024 Retrofit realizado em agosto de 2024 Placas de controle/interface/miniCSB trocadas em janeiro de 2025
4	Sistema de Climatização	4 x Unidade Evaporadora Emerson Liebert S23UA 4 x Unidade Condensadora Emerson Liebert HCE33 Infraestrutura de enclausuramento de climatização (corredor quente/corredor frio)	Unidades 1, 2 e 3 fabricadas em 2010 e ativadas em 2011 Enclausuramento dos corredores frios construído em 2022 Unidade 4 fabricada em 2011 e ativada em março 2022
5	Sistema de Detecção e Combate a Incêndio	Stratos-HSSD Micra 25 NOTIFIER RP-2002 8 Detectores de fumaça Cilindro FM-200 (M47,6kg)	Início da operação: 2011 Filtro Stratos trocado em junho de 2020 Baterias Notifier trocadas em julho de 2019 Gás FM200 nunca trocado Cilindro não tem impresso sua data de validade
6	Supervisão e Monitoramento Remoto do Ambiente de TI	CMC-TC Processing Unit II – DK 7320.100 2 x Sensor de Umidade (Norte, Sul) 2 x Sensor de Temperatura (Norte, Sul) 5 x Sensor Entrada Digital (FM200, UPS1, UPS2, Clima, Stratos) 1 x Sensor Entrada Digital / Sensor presença de líquido 3 x Sensor de Voltagem (QDiX, QDiY, Livre) Painel da Sala-Cofre - IHM Quadro PCSC - Painel de Comando Sala-Cofre Zabbix (Disponibilidade de acesso ao monitoramento de todos os possíveis elementos endereçados acessíveis pelo Zabbix, não faz parte do On-Goging, manutenção sob responsabilidade da SETIC) CFTV (Disponibilidade de acesso as imagens do ambiente interno e do entorno. Não faz parte do On-Going, manutenção sob responsabilidade da SETESE)	Início da operação: 2011 Baterias Quadro PCSC trocadas em julho de 2019
7	Sistema de Controle de Acesso Biométrico	Control iD iDAccess H2 Bio Prox ASK Número de Série: 0I0200/0006AA	Início da operação abril de 2022





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Item	Descrição	Quantidade / Tipo / Serial	Início da operação / Condição atual
8	Sistema elétrico interno à sala, incluindo quadros, cabeamento sob o piso elevado e terminações	Quadro QDiX - 200A Multimetro Schneider PowerLogic PM210 27 circuitos bifásicos 32A - Ativo 5 circuitos bifásicos 32A - Inativos/Reserva 1 circuito bifásico 32A - livre/Reserva 31 tomadas de sobrepôr PIAL Legrand 3P+T 30A-440V 564-08 e/ou Steck 2P+T 32A Quadro QDiY - 200A Multimetro Schneider PowerLogic PM5100 27 circuitos bifásicos 32A - Ativo 5 circuitos bifásicos 32A - Inativos/Reserva 1 circuito bifásico 32A - livre/Reserva 31 tomadas de sobrepôr PIAL Legrand 3P+T 30A-440V 564-08 e/ou Steck 2P+T 32A Quadro XY QD-ATS - 16A (Chave Estática) 3 circuitos monofásicos 10A - Ativo 7 circuitos monofásicos 10A - Reserva	Início da operação QDiX e QDiY: 2011 Multimetro Schneider PM5100 ativado em março de 2025 Início da operação QD-ATS: maio de 2024
9	Rede lógica interna à sala, incluindo patch-panels e cabeamento sob o piso elevado	3 Rack Telecom (Panduit) 1 Rack Telecom (Dell) 7 Rack Servidores (Dell) 3 Rack Storage/VTL 1 x Rack HP 1 x Rack IBM 1 x Rack Dell Enlaces: 461 Pontos UTP CAT6 8 Racks x 48 UTP CAT6 (384 Pontos) 1 Rack Telecom 48 UTP CAT6 (48 Pontos) 2 Surface x 6 UTP CAT6 (12 Pontos) 1 Surface x 2 UTP CAT6 (2 Pontos) 15 UTP CAT6 Ambiente (15 Pontos) 188 Pontos FC 3 DIO x 36 FC (108 Pontos) 1 DIO x 30 FC (30 Pontos) 1 DIO x 18 FC (18 Pontos) 32 FC Direto SanTable (32 Pontos)	Início da operação: 2011





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Item	Descrição	Quantidade / Tipo / Serial	Início da operação / Condição atual
10	Solução de Geradores	Grupo Moto Gerador Diesel Genset Solutions GS150D6 - 150kVA 1 Tanque metálico fixo de 400l de óleo Diesel (S500) 1 USCA SICES - GC315 1 Quadro de Proteção Manual - 400A 1 Quadro Genset Solutions de transferência automática - 400A Grupo Moto Gerador Diesel Stemac - 230kVA 1 Tanque plástico removível de 200l de óleo Diesel (S10) 1 USCA DSE - DS 7320 1 Quadro Stemac de transferência automática - 700A Quadro de Distribuição datacenter - 320A 4 Circuitos Trifásicos 63A (Clima) 2 Circuitos Trifásicos 250A (UPS) 1 Circuito Trifásico 80A (Reserva) Rede elétrica e lógica em dutos embutidos, subterrâneos e em eletrocalha para interconexão da solução	Grupo Genset ativado em dezembro 2017 USCA substituída em fevereiro 2023 Recuperado da enchente em julho de 2024 Grupo STEMAC ativado em 2011 Recuperado da enchente em julho de 2024 Firmware da USCA atualizado em fevereiro 2025

5.1.3 A contratada assumirá a manutenção da sala no estado em que se encontrar, na data de início da vigência do contrato, sendo de sua responsabilidade a execução dos reparos eventualmente necessários para restabelecer as condições ideais de funcionamento de todos os seus componentes.

5.1.4 O atendimento de manutenção corretiva deverá ser prestado em **período integral (24 x 7 x 365)**.

5.1.5 Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados da seguinte forma:

5.1.5.1 Mediante abertura de chamado do Tribunal, via telefone ou e-mail, com a informação dos dados relativos à ocorrência e do seu nível de criticidade para fins de contagem dos prazos de atendimento e conclusão;

5.1.5.2 A partir dos dados do monitoramento remoto da contratada que apontarem anomalias nos indicadores da sala e seus sistemas básicos.

5.1.6 Nas **ocorrências críticas**, em que a falha comprometer ou desestabilizar o funcionamento de algum recurso do datacenter, o prazo de atendimento aos chamados será de, no máximo, **2 horas** e o prazo de conclusão dos serviços, de **6 horas**, ambos contados da abertura do chamado.

5.1.7 Nas **ocorrências não críticas**, em que não houver comprometimento do funcionamento ou estabilidade do datacenter, o prazo de atendimento aos chamados será, no máximo, **até o final do 1º dia útil (NBD)** e o prazo de conclusão dos serviços, **até o final do 2º dia útil (NBD+1)**, ambos contados da abertura do chamado.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 5.1.8** O início dos atendimentos acima referidos será caracterizado pela apresentação de um técnico da contratada às dependências do Tribunal, devidamente capacitado e de posse das ferramentas e materiais necessários para a execução do serviço.
- 5.1.9** A conclusão dos serviços acima referidos será caracterizada pelo restabelecimento do funcionamento do recurso que motivou o chamado, conforme especificações dos respectivos fabricantes.
- 5.1.10** Caso não seja possível concluir o conserto dentro do prazo estipulado, a contratada deverá implementar uma solução provisória no mesmo prazo e apresentar um plano para a solução definitiva do problema.

5.2. Manutenção Preventiva-Programada (item 1 do objeto):

- 5.2.1** Consiste na realização de **visitas mensais** para verificação, manutenção e recuperação preventiva dos componentes de infraestrutura e de segurança do datacenter, incluindo recomendações de upgrades no nível de segurança, com o objetivo de antecipar soluções de possíveis ocorrências, a fim de evitar paradas não programadas.
- 5.2.2** A manutenção preventiva seguirá um cronograma de serviços a ser detalhado entre o Tribunal e a Contratada, desde que atenda à periodicidade das visitas e aos intervalos de cada serviço estipulados adiante.
- 5.2.3** Os serviços de manutenção preventiva serão executados em **horário comercial, de 2ª a 6ª feira**.
- 5.2.4** Todas as peças de reposição, bem como os materiais auxiliares necessários para a realização dos serviços de manutenção preventiva, serão fornecidos pela contratada.
- 5.2.4.1** A fim de assegurar o funcionamento ideal dos recursos que suportam a operação de missão crítica do datacenter, as peças e componentes fornecidos na execução dos serviços de manutenção preventiva deverão ser originais dos respectivos fabricantes dos equipamentos da sala-cofre, devidamente certificados/aprovados pelos mesmos ou previamente aprovados pela fiscalização do contrato..
- 5.2.5** Anualmente, ou a cada abertura e fechamento de blindagem, a CONTRATADA deverá realizar teste de estanqueidade da célula cofre com acompanhamento de OCP (Organismo Certificador de Produto)/Inmetro, com fornecimento de laudo de estanqueidade e carta de validação de teste com acompanhamento de auditor da OCP.
- 5.2.5.1** O teste de estanqueidade deverá ser realizado de acordo com as normas ASTM E779 e/ou NFPA 2001, através de equipamento específico para medição de pressão (máquina de estanqueidade), medindo através de pressurização e despressurização índice de vazão e validando a estanqueidade da Sala Cofre.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

5.2.6 O escopo dos serviços de manutenção preventiva estão discriminados nas tabelas a seguir:

Recurso	Discriminação Serviços de Manutenção Preventiva Sala-Cofre	Periodicidade das visitas
1. Célula Aceco / Lampertz Classe S60 D Tipo B	1.1 Verificação do funcionamento e correções na porta de acesso, incluindo vedações da mesma	A cada 3 meses
	1.2 Verificação do estado das blindagens de vedação da sala, incluindo a execução de até 4 aberturas e fechamentos em blindagens existentes	A cada 3 meses
	1.3 Verificação de painéis e luminárias	A cada 3 meses
	1.4 Verificação de elementos da sala, incluindo repintura com tinta original	A cada 6 meses
2. Piso Elevado	2.1 Verificação e correção do nivelamento	A cada 3 meses
	2.2 Execução de reforços conforme necessidades	A cada 12 meses
	2.3 Substituição de placas do piso que apresentarem danos	A cada 3 meses
	2.4 Execução de novos leitos aramados e correções de rota nos existentes, conforme necessidades	A cada 3 meses
3. Limpeza	3.1 Piso Elevado / Piso de Fundo	A cada 6 meses
	3.2 Leito aramado e Cabos	A cada 6 meses
	3.3 Racks (externamente), Portas, Luminárias e Móveis	A cada 6 meses
	3.4 Paredes internas e externas da célula	A cada 6 meses
4. Sistemas de Energia	4.1 Reapertos das conexões e limpeza dos quadros de distribuição de energia e automação internos e externos da sala-cofre	A cada 3 meses
	4.2 Verificação e correção do sistema de aterramento, caso necessário	A cada 3 meses
	4.3 Verificação e manutenção de 2 no-breaks PowerWare de 80kVA	A cada 3 meses
	4.4 Verificação e manutenção dos bancos de baterias instalados na sala-cofre	A cada 3 meses
	4.5 Execução de mudanças de até 4 pontos de energia e respectivos disjuntores	A cada 3 meses
5. Sistemas de Climatização	5.1 Troca de Filtros de Ar	A cada 6 meses
	5.2 Recarga de Gás refrigerante (caso necessário)	A cada 6 meses
	5.3 Verificação completa do sistema e substituição dos componentes que apresentarem desgaste ou fadiga, incluindo compressor	A cada 6 meses
	5.4 Check-up preventivo e lavagem do condensador	A cada 2 meses
	5.5 Levantamento dos hot spots e ajuste do sistema para reequilibrar a temperatura	A cada 3 meses





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Recurso	Discriminação Serviços de Manutenção Preventiva Sala-Cofre	Periodicidade das visitas
	5.6 Verificação e manutenção de abertura e fechamento de portas, posicionamento de placas acrílicas e a correta vedação da infraestrutura de enclausuramento	A cada 2 meses
6. Sistemas de Detecção/ Combate a Incêndio	6.1 Stratos; testes, troca de filtros e tubulações	A cada 3 meses
	6.2 FM200: testes sem descarga, alarmes, intertravamento, configurações e verificação/manutenção das tubulações	A cada 3 meses
	6.3 Detecção Convencional: testes	A cada 3 meses
	6.4 Teste de outros sistemas de combate existentes	A cada 3 meses
7. Sistema de Supervisão	7.1 CMC - testes de intertravamento	A cada 3 meses
	7.2 CMC - verificação de parâmetros / configurações	A cada 3 meses
8. Controle de Acesso e Vigilância	8.1 Verificação do funcionamento do sistema	A cada 4 meses
	8.2 Manutenção dos Leitores Biométricos	A cada 4 meses
9. Dynamic “as built” Visitas	9.1 Atualização do lay-out da sala	A cada 6 meses
	9.2 Atualização do lay-out do piso elevado / leito aramado	A cada 6 meses
	9.3 Atualização do lay-out do ar-condicionado	A cada 6 meses
	9.4 Atualização dos diagramas elétricos	A cada 6 meses
10. Auditoria Física	10.1 Realização de auditoria sobre a segurança física da sala, com emissão de laudo	A cada 12 meses ou fração
11. Testes e Simulações	11.1 Realização de testes de operações na sala e simulações de eventos críticos e sinistros, com o acompanhamento e repasse de conhecimentos para a equipe técnica do Tribunal	A cada 6 meses
	11.2 Realização de teste de estanqueidade com emissão de laudo	A cada 12 meses ou abertura de blindagens da sala-cofre
12. GMG / Motor	12.1 Verificação do sistema de partida	A cada 1 mês
	12.1.1 Verificação da bateria e alternador	A cada 1 mês
	12.1.2 Troca de bateria	A cada 24 meses
	12.2 Verificação do sistema de arrefecimento	A cada 1 mês
	12.2.1 Monitorar e realizar a limpeza do sistema de arrefecimento	A cada 1 mês
	12.2.2 Medir concentração do líquido anticorrosivo	A cada 3 meses
	12.2.3 Troca do fluido de arrefecimento	A cada 24 meses
	12.2.4 Monitorar e realizar a troca / adição de água e anticorrosivo	A cada 1 mês
	12.2.5 Verificar nível e temperatura da água	A cada 1 mês
	12.2.6 Trocar filtro da água do arrefecimento	A cada 12 meses
	12.2.7 Verificar bomba d'água	A cada 1 mês
	12.2.8 Verificar tensão da correia	A cada 1 mês





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Recurso	Discriminação Serviços de Manutenção Preventiva Sala-Cofre	Periodicidade das visitas
	12.2.9 Verificar fixação da grade de proteção	A cada 1 mês
	12.2.10 Verificar as pás e parafusos do ventilador	A cada 1 mês
	12.2.11 Verificar por vazamentos e corrosão em todo o circuito de arrefecimento	A cada 1 mês
	12.3 Verificação do sistema de combustível	A cada 1 mês
	12.3.1 Verificação do tanque de combustível	A cada 1 mês
	12.3.2 Realizar a limpeza interna do tanque de combustível e de todo sistema de alimentação, bem como a total substituição do óleo diesel armazenado	A cada 12 meses
	12.3.3 Realizar filtragem do óleo combustível contido no tanque	A cada 3 meses
	12.3.4 Verificação do sistema de injeção de combustível	A cada 1 mês
	12.3.5 Troca do filtro de combustível e filtro separador	A cada 6 meses
	12.4 Verificação do sistema de lubrificação	A cada 1 mês
	12.4.1 Verificar nível, temperatura e pressão do óleo	A cada 1 mês
	12.4.2 Troca do filtro de óleo e óleo lubrificante	A cada 6 meses
	12.5 Verificar a conservação e fixação do filtro de ar e tubulações	A cada 1 mês
	12.5.1 Realizar a limpeza no filtro de ar, pré-filtro, gamela coletora de pó e tubulações	A cada 3 mês
	12.5.2 Troca do elemento do filtro de ar	A cada 18 meses
	12.6 Verificação das proteções do motor	A cada 1 mês
	12.6.1 Verificar atuação do termostato de desligamento por alta temperatura d'água	A cada 1 mês
	12.6.2 Verificar atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo	A cada 1 mês
	12.6.3 Verificar atuação do sensor de baixo nível d'água	A cada 1 mês
	12.6.4 Verificar a atuação do sensor de sobre velocidade	A cada 1 mês
	12.6.5 Verificar atuação da válvula de fluxo d'água	A cada 1 mês
	12.7 Outras verificações que forem necessárias	A cada 1 mês
	12.7.1 Verificar ruídos estranhos e/ou anormais	A cada 1 mês
	12.7.2 Verificar a tensão, desgaste e vida útil das correias	A cada 1 mês
	12.7.3 Troca de correias	A cada 24 meses
	12.7.4 Troca de mangueiras	A cada 30 meses
	12.7.5 Verificar condições de funcionamento dos instrumentos	A cada 1 mês
	12.7.6 Verificar condições da fiação, terminais e conectores	A cada 1 mês
	12.7.7 Verificar estado do sensor e valor ajustado do sistema de preaquecimento	A cada 1 mês
	12.7.8 Verificar amortecedores de vibrações	A cada 1 mês





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Recurso	Discriminação Serviços de Manutenção Preventiva Sala-Cofre	Periodicidade das visitas
	12.8 Realizar a limpeza do grupo gerador	A cada 6 meses
13. GMG / Gerador	13.1 Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas	A cada 1 mês
	13.2 Avaliar a temperatura da carcaça do estator	A cada 1 mês
	13.3 Realizar aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador	A cada 12 meses
	13.4 Verificar e avaliar vibrações	A cada 1 mês
	13.5 Verificar acoplamento, borrachas e aperto dos 12.6 parafusos	A cada 12 meses
	13.6 Realizar lubrificação dos rolamentos	A cada 12 meses
	13.6 Realizar reaperto dos tirantes (prisoneiros) do estator	A cada 30 meses
	13.7 Realizar testes de proteções do grupo, tensão e frequência	A cada 1 mês
14. GMG / QTA / USCA / Disjuntores / Quadro de Comando	14.1 Verificar conexões de comando e de força, contatos elétricos, caminho dos cabos	A cada 12 meses
	14.2 Realizar teste das funções lógicas e elétricas dos quadros de comando e suas proteções	A cada 6 meses
	14.3 Verificar o circuito de fechamento e abertura com testes de funcionamento	A cada 12 meses
	14.4 Verificar o circuito de proteção com testes de funcionamento	A cada 12 meses
	14.5 Verificar instrumentos de medição	A cada 1 mês
	14.6 Verificar lâmpadas sinalizadoras	A cada 1 mês
	14.7 Verificar fusíveis	A cada 1 mês
	14.8 Verificar chaves seletoras, manuais e contadoras	A cada 1 mês
	14.9 Verificar botoeiras	A cada 1 mês
	14.10 Verificar atuação dos sensores	A cada 1 mês
	14.11 Realizar testes de falta de rede comercial	A cada 12 meses
15. GMG / Óleo Diesel	15.1 Realizar o fornecimento e o abastecimento do Óleo Diesel	Sob Demanda

5.3. Serviço de Monitoramento Remoto da sala-cofre (item 1 do objeto)

5.3.1 Consiste no monitoramento, em tempo real, dos alarmes e das principais variáveis do ambiente físico da sala-cofre e de seus sistemas básicos, visando a integridade e a segurança da infraestrutura tecnológica que sustenta a sua operação ininterrupta.

5.3.2 Atualmente, os seguintes itens compõem a solução de monitoramento e supervisão da sala-cofre, devendo ser monitorados pela contratada:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Recurso	Item monitorado	Modo
1. CMC-TC Processing Unit II Rittal / Página WEB	1.1. Temperatura - 2 sensores	1.1.1. Monitoramento em tempo real 1.1.2. Alarme
	1.2. Umidade - 2 sensores	1.2.1. Monitoramento em tempo real 1.2.2. Alarme
	1.3. Clima - 1 sensor	1.3.1. Monitoramento em tempo real de status on/off 1.3.2. Alarme
	1.4. Líquido - 1 sensor	1.4.1. Monitoramento em tempo real de status on/off 1.4.2. Alarme
	1.5. Stratos - 1 sensor	1.5.1. Monitoramento em tempo real de status on/off 1.5.2. Alarme
	1.6. FM-200 - 1 sensor	1.6.1. Monitoramento em tempo real de status on/off 1.6.2. Alarme
	1.7. UPS1 - 1 sensor	1.7.1. Monitoramento em tempo real de status on/off 1.7.2. Alarme
	1.8. UPS2 - 1 sensor	1.8.1. Monitoramento em tempo real de status on/off 1.8.2. Alarme
	1.9. Tensão - 3 sensores indicadores de tensão	1.9.1. Monitoramento em tempo real 1.9.2. Alarme
2. UPS EATON / Página WEB	2.1. Summary	2.1.1. Monitoramento em tempo real
3. Stratos-HSSD Micra 25 / Visor equipamento	3.1. Alarme de detecção precoce de incêndio	3.1.1. Monitoramento no local, nos dias de manutenção preventiva
	3.2. Alarme de detecção e combate a incêndio	3.2.1. Monitoramento no local, nos dias de manutenção preventiva
4. NOTIFIER RP-2002 / Visor equipamento	4.1. Alarme e sinalização de detecção de incêndio	4.1.1. Monitoramento no local, nos dias de manutenção preventiva
	4.2. Alarme e sinalização de combate a incêndio	4.2.1. Monitoramento no local, nos dias de manutenção preventiva
5. Painel da Sala IHM / Visor equipamento	5.1. Monitoramento do clima, porta e iluminação	5.1.1. Monitoramento no local, nos dias de manutenção preventiva
6. ZABBIX / Página WEB	6.1. Monitoramento das máquinas de clima	6.1.1. Monitoramento em tempo real 6.1.2. Alarme
	6.2. Monitoramento do gerador	6.2.1. Monitoramento em tempo real 6.2.2. Alarme
	6.3. Monitoramento da tensão da concessionária	6.3.1. Monitoramento em tempo real 6.3.2. Alarme
7. Control iD / Página WEB	7.1. Acesso de abertura da porta	7.1.1. Monitoramento em tempo real





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Recurso	Item monitorado	Modo
8. CFTV / Página WEB	8.1. Imagens do ambiente e entorno - até 5 câmeras IP	8.1.1. Monitoramento em tempo real

5.3.3 Os dados do monitoramento que apontarem anomalias nos indicadores da sala e seus sistemas básicos deverão ser utilizados para o acionamento das equipes de manutenção, contando como abertura dos chamados de manutenção corretiva.

5.3.4 O Tribunal poderá incluir novos itens a serem monitorados, desde que seja viável a disponibilização dos dados à contratada.

5.3.5 Scripts customizados poderão ser acionados automaticamente pela central de monitoramento, informando as ações que deverão ser tomadas para as situações mais comuns, incluindo o acionamento automático da equipe de atendimento técnico.

5.4. Fornecimento e Abastecimento de Óleo Diesel (item 2 do objeto):

5.4.1 Compreende os serviços de fornecimento de óleo diesel e abastecimento dos grupos geradores incluídos no contrato de manutenção, com atendimento 24x7, executado de acordo com o consumo ou a pedido do Tribunal.

5.4.2 A reposição do combustível deverá ser realizada sempre que o nível estiver abaixo de 50%, ou a pedido do Tribunal, com prazo de abastecimento de, no máximo, **6 horas** a contar do pedido.

5.4.3 Em caso de falta de energia elétrica da concessionária ou da ocorrência de eventos de manutenção das subestações de energia do Tribunal, independentemente de serem casos fortuitos ou programados, a Contratada deve acompanhar, monitorar e garantir o funcionamento dos grupos geradores, inclusive com seu reabastecimento, de forma a garantir o fornecimento contínuo de energia elétrica para a sala-cofre.

5.4.4 O abastecimento deverá seguir as orientações e normas técnicas aplicáveis.

5.5. Serviço de recarga do gás do sistema de combate a incêndio (item 3 do objeto):

5.5.1 Consiste na recarga do gás do sistema de combate a incêndio da sala-cofre, nas hipóteses de disparo ou esvaziamento do mesmo.

5.5.2 A recarga deverá ser realizada com o mesmo gás que estiver sendo utilizado, de modo a manter todos os parâmetros existentes no sistema de combate a incêndios da sala-cofre.

5.5.3 O serviço deverá ser realizado no **prazo máximo de 5 dias** a contar da solicitação do Tribunal.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

5.6. Retrofit do sistema de combate a incêndio de FM-200 para NOVEC 1230 (item 4 do objeto)

- 5.6.1** A contratada deverá realizar a substituição do gás (e respectivos cilindros) do sistema de combate a incêndio, de FM-200 para NOVEC 1230, ou fluido similar, como o FK-5-1-12, a ser instalado na sala-cofre.
- 5.6.2** A contratada deverá apresentar um projeto executivo de substituição do FM200 por uma solução de tecnologia limpa, inerte e segura, baseada em cilindros de gás antichamas (FK-5-1-12, NOVEC 1230, ou similar), devidamente dimensionado para a sala-cofre, bem como prever todos os dispositivos necessários para seu completo funcionamento no sistema de Combate a Incêndio existente no datacenter.
- 5.6.3** Após a aprovação do projeto pelo Tribunal, o serviço de substituição será solicitado mediante a emissão de uma “Ordem de Serviço” específica para tal.
- 5.6.4** A contratada deverá fornecer a solução de fluido antichamas (FK-5-1-12, NOVEC 1230, ou similar), em substituição a FM200, incluindo a instalação, testes e homologação do produto.
- 5.6.5** Esta substituição deverá garantir a compatibilidade com os demais componentes atuais do datacenter, devendo realizar a substituição do sistema/mecanismos de disparo e tubulação, caso seja necessário, para o correto funcionamento do sistema de combate a incêndio;
- 5.6.6** Durante a execução dos serviços, não deverá ocorrer interrupções nos demais subsistemas que compõem o datacenter. Ou seja, a sala-cofre deverá permanecer em pleno funcionamento, durante toda a execução dos serviços de substituição;
- 5.6.7** A contratada será responsável pelo descarte dos cilindros e materiais antigos dando o devido fim ecológico.

5.7. Retrofit do Sistema de Monitoramento Ambiental (item 5 do objeto)

- 5.7.1** A contratada deverá atualizar o atual sistema CMC-TC II para a sua versão mais recente (modelo CMC-TC III) ou por solução similar que atenda às especificidades do ambiente do Tribunal, desde que previamente aprovada pela fiscalização do contrato.
- 5.7.2** A contratada deverá planejar e apresentar um projeto executivo de substituição do sistema de monitoramento CMC-TC II, pela solução descrita acima.
- 5.7.3** Após a aprovação do projeto pelo Tribunal, o serviço de substituição será solicitado mediante a emissão de uma “Ordem de Serviço” específica para tal.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 5.7.4** A contratada deverá fornecer, instalar, montar, configurar e testar todo o novo sistema de monitoramento do ambiente, substituindo o sistema existente;
- 5.7.5** Caberá à contratada fornecer e instalar todos os módulos, sensores, cabos, interfaces, softwares e mecanismos de controle necessários para o perfeito funcionamento do sistema, devendo os mesmos estarem em perfeita compatibilidade e harmonia com os demais recursos e acabamentos da sala-cofre;
- 5.7.6** O Tribunal irá fornecer o servidor de e-mail (SMTP) e a linha telefônica móvel, padrão 4G/5G (com respectivo “chip” SIM card), necessários para o envio das mensagens;
- 5.7.7** A contratada deverá configurar o sistema de envio de alertas, por e-mail e SMS, para os endereços eletrônicos e telefones celulares indicados pelo Tribunal para o recebimento das mensagens de alerta;
- 5.7.8** Durante a execução dos serviços, não deverá ocorrer interrupções nos demais subsistemas que compõem o datacenter. Ou seja, o datacenter deverá permanecer em pleno funcionamento durante a substituição do sistema de monitoramento ambiental;

5.8. Substituição do Pannel de Automação da sala-cofre e Pannel IHM (item 6 do objeto)

- 5.8.1** Remoção do sistema CMC II existente atualmente e substituição da IHM atual instalada na sala-cofre, por nova IHM compatível com o sistema, bem como o fornecimento e instalação de um novo painel de automação, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:
- Estrutura metálica com grau de proteção adequado ao ambiente de instalação;
 - Controlador lógico programável (CLP) compatível com os equipamentos existentes;
 - Fonte de alimentação dimensionada para a carga total dos dispositivos conectados;
 - Módulos de entrada e saída adequados para a comunicação com sensores e atuadores da sala cofre;
 - Comunicação via protocolos industriais padronizados (Modbus, Profibus, Ethernet/IP, etc.);
 - Sistema de ventilação e dissipação de calor apropriado;
 - Integração com o novo sistema de monitoramento ambiental (CMC) e o CFTV.
- 5.8.2** A nova IHM deverá possuir as seguintes características:
- Tela touchscreen de, no mínimo, 7 polegadas;
 - Interface gráfica intuitiva para operação e monitoramento do sistema;
 - Capacidade de armazenamento de eventos e alarmes;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- Comunicação direta com o CLP via protocolo compatível;
- Grau de proteção IP adequado ao ambiente de instalação;
- Software de configuração compatível com o CLP fornecido;
- Monitoramento.

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Não

(x) Sim - Discrimine a seguir:

6.1.1 Custo total de propriedade - a sala-cofre é constituída por uma sala hermética, com diversos recursos tecnológicos para a operação dos equipamentos de TI (essencialmente: servidores, sistemas de armazenamento, equipamentos de conectividade). Trata-se de um ambiente com fornecimento ininterrupto e ideal de energia, climatização de precisão, controle de umidade, controle de acesso, segurança contra vandalismo e invasões físicas, segurança contra incêndios, alagamentos e vendavais. Portanto, além da sua criticidade para a prestação jurisdicional em tempo integral, a sala-cofre, com a sua manutenção em dia, protege os ativos tecnológicos abrigados em seu interior, assegurando-lhe o menor custo de propriedade.

6.1.2 Ciclo de vida do produto - a sala-cofre é projetada e construída para uma longa vida útil. Para tanto, necessita de recursos e sistemas básicos de alta durabilidade e confiabilidade. Contudo, devido ao uso intensivo e em caráter ininterrupto, é necessário que todos esses recursos permaneçam em constante manutenção preventiva, capaz de identificar o estado dos componentes e prevenir eventuais falhas, como manutenção corretiva, capaz de restabelecer as condições originais de funcionamento. No caso concreto deste TRT, a sala-cofre encontra-se em operação ininterrupta desde abril de 2011 - portanto, há cerca de 12 anos - e, graças à sua constante manutenção, de acordo com os padrões da indústria dos seus componentes, apresenta plenas condições para operação, como se estivesse recém instalada.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazos e Condições:

7.1.1 Por se tratar de serviços contínuos, o contrato terá vigência de **30 meses**, a contar de **02/12/2025**, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Nº 14.133/2021.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 7.1.2** O início da prestação dos serviços ocorrerá em **02/12/2025 às 00h00m**, imediatamente após o término da vigência do contrato atual, visando a plena continuidade dos serviços.
- 7.1.3** Os projetos executivos dos retrofits do sistema de combate a incêndio de FM-200 para NOVEC e do sistema de monitoramento ambiental deverão ser entregues no prazo de **até 45 dias**, a contar de **02/12/2025**. Caso o Tribunal solicite alguma correção ou complementação do projeto, a contratada terá mais 15 dias corridos para reapresentar o projeto com as devidas correções.
- 7.1.4** Os retrofits do sistema de combate a incêndio de FM-200 para NOVEC e do sistema de monitoramento ambiental deverão ser concluídos no prazo de **até 90 dias**, a contar da data de recebimento da “Ordem de Serviço”.
- 7.1.5** A substituição do painel de automação da sala-cofre e painel IHM deverá ser concluída no prazo de **até 45 dias**, a contar de **02/12/2025**.
- 7.1.6** A execução dos reparos eventualmente necessários para restabelecer as condições ideais de operação dos componentes da sala-cofre no início da execução contratual, conforme previsto no subitem 5.1.3, deverão ser realizados nos seguintes prazos:
- 7.1.6.1** Os reparos que não interfiram na disponibilidade e operação do ambiente de missão crítica deverão ser concluídos no prazo de **15 dias** a contar de **02/12/2025**.
- 7.1.6.2** Os reparos que interfiram na disponibilidade da sala serão considerados chamados de manutenção corretiva, e tratados de acordo com os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.1.7** É vedada a subcontratação do objeto, exceto dos fabricantes dos componentes da sala-cofre, em atividades que requeiram sua atuação, permanecendo a contratada integralmente responsável pela perfeita execução contratual.
- 7.1.8** Considerando o tipo de objeto, as obrigações que serão assumidas pela contratada, o período de vigência e o valor estimado da contratação, deverá ser exigida garantia contratual.

7.2. Deveres e Responsabilidades do Tribunal:

- 7.2.1** Zelar pela segurança dos equipamentos, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas.
- 7.2.2** Manter atualizados os registros dos equipamentos em manutenção;
- 7.2.3** Encaminhar chamados à contratada;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 7.2.4** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos do fornecedor às dependências do Tribunal onde os serviços serão executados.
- 7.2.5** Acompanhar e fiscalizar, sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da contratada em suas visitas;
- 7.2.6** Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- 7.2.7** Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- 7.2.8** Efetuar os pagamentos devidos.

7.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada:

- 7.3.1** Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional.
- 7.3.2** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 7.3.3** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.3.4** Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.
- 7.3.5** Submeter a relação dos técnicos credenciados a prestarem os serviços.
- 7.3.6** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.
- 7.3.7** Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
- 7.3.8** Emitir relatório técnico mensal de execução dos serviços e manutenção preventiva e corretiva, contendo as seguintes informações: nº do chamado, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

7.3.9 Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, baterias, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução n.º 310/2021 do CSJT).

7.3.10 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.3.11 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

7.3.12 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

7.4. Propriedade, Sigilo e Restrições:

7.4.1 Na execução dos serviços, a empresa contratada cumprirá todos os padrões de segurança e regras de uso e de controle de acesso às instalações do Tribunal. A empresa contratada se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do trabalho, mediante assinatura de Termo de Compromisso com a Segurança da Informação, conforme modelo em anexo, quando do início da prestação dos serviços.

7.4.2 Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá observar as Políticas de Controle de Acesso definidas pelo Tribunal.

7.5. Transferência de Conhecimento:

7.5.1 Qualquer alteração, por parte da contratada, na configuração do ambiente ou de softwares, deverá ser realizada com acompanhamento da equipe técnica do Tribunal.

7.5.2 Haverá transferência de conhecimento conforme previsto nas atividades de testes e simulações durante as manutenções preventivas.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Paulo Mendes Ribeiro Júnior	Eric Guatimozin Silva	Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica
Fiscal Técnico:	Yusef Mahathma Henschenski Gidrão	Volnei Cesar Susin	Seção de Infraestrutura Básica





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Fiscal Demandante:	Germano de Mello Andersson	Fabiano Martins	Divisão de Operações de Tecnologia da Informação
Fiscal Administrativo:	Alberto Daniel Müller	Ricardo Krause Kurylenko	Coordenadoria de Gestão e Apoio à Governança de TIC

8.2. Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato:

8.2.1 O gestor do contrato ficará responsável por:

- 8.2.1.1** Organizar a reunião inicial;
- 8.2.1.2** Encaminhar alterações contratuais;
- 8.2.1.3** Controlar prazos e indicadores contratuais;
- 8.2.1.4** Atestar notas fiscais;
- 8.2.1.5** Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;
- 8.2.1.6** Realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;
- 8.2.1.7** Verificar obrigações previstas no encerramento do contrato.

8.2.2 O Fiscal Administrativo do contrato ficará responsável por:

- 8.2.2.1** Participar da reunião inicial;
- 8.2.2.2** Conferir cumprimento de prazos contratuais;
- 8.2.2.3** Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
- 8.2.2.4** Conferir documentação exigida no contrato;
- 8.2.2.5** Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;
- 8.2.2.6** Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados;

8.2.3 O fiscal demandante do contrato ficará responsável por:

- 8.2.3.1** Participar da reunião inicial;
- 8.2.3.2** Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- 8.2.3.3** Monitorar cumprimento de prazos contratuais;
- 8.2.3.4** Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
- 8.2.3.5** Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
- 8.2.3.6** Atestar se os requisitos de negócio da contratação foram atendidos;
- 8.2.3.7** Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

8.2.4 O fiscal técnico do contrato ficará responsável por:

- 8.2.4.1** Participar da reunião inicial;
- 8.2.4.2** Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- 8.2.4.3** Monitorar cumprimento de prazos contratuais;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 8.2.4.4** Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
- 8.2.4.5** Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
- 8.2.4.6** Atestar se os requisitos técnicos da contratação foram atendidos;
- 8.2.4.7** Assinar o ateste de fiscalização do contrato, quando cabível;
- 8.2.4.8** Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

8.3. Mecanismos Formais de Comunicação

- 8.3.1** Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada, do gestor e fiscais do contrato.
- 8.3.2** Na reunião inicial, a contratada deverá fornecer as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico.
- 8.3.3** O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Envio de notas fiscais	Deve ser feito através do sistema SIGEO-JT
Informações sobre faturamento	setic.contratos@trt4.jus.br
Informações técnicas	sysadmin@trt4.jus.br

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Detalhamento dos Critérios de Medição e Pagamento

Item	Descrição	Prazo de Entrega	Forma de Recebimento	Percentual de pagamento
1	Serviços de manutenção preventiva programada e corretiva, incluindo monitoramento remoto em regime integral (24x365) para a sala-cofre do Tribunal	Serviço mensal com início em 02/12/2025 às 00h00m	Mensalmente, após a prestação dos serviços e a entrega do relatório de execução, mediante ateste da nota fiscal	100% do valor mensal
2	Fornecimento e abastecimento de óleo diesel	Sob demanda	Mensalmente, após a prestação dos serviços e a entrega do relatório de execução, mediante ateste da nota fiscal	100% da quantidade fornecida no mês
3	Serviço de recarga do gás do sistema de combate a incêndio	Sob demanda	Após a prestação dos serviços e a entrega do relatório de execução, mediante ateste da nota fiscal	100% da quantidade fornecida





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Item	Descrição	Prazo de Entrega	Forma de Recebimento	Percentual de pagamento
4	Retrofit do sistema de combate a incêndio de FM-200 para NOVEC 1230	90 dias a contar da ordem de serviço	Após a conclusão do serviço mediante Termo de Recebimento Definitivo do objeto	100% do valor do item
5	Retrofit do sistema de monitoramento ambiental	90 dias a contar da ordem de serviço	Após a conclusão do serviço mediante Termo de Recebimento Definitivo do objeto	100% do valor do item
6	Substituição do painel de automação da sala-cofre e painel IHM	45 dias a contar de 02/12/2025	Após a conclusão do serviço mediante Termo de Recebimento Definitivo do objeto	100% do valor do item

9.2. A contratada deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

9.2.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

10 REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. O reajuste contratual, quando cabível, será aplicado de acordo com o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido no guia da Resolução 468 do CNJ.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.724.391,91 para 30 meses de vigência contratual.

11.2. O detalhamento da pesquisa de preços realizada consta no Anexo I do Termo de Referência.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- () Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;
 (x) Manutenção do Sistema Nacional de TI
 () Segurança da Informação nas Unidades do Poder Judiciário - SIUPJ
 () Outra:

13 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção
(x) Pregão Eletrônico





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Hipóteses para utilização do Sistema de Registro de Preços:

(x) Não será utilizado Sistema de Registro de Preços.

Critério de Julgamento

(x) Menor preço global

14 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O licitante deverá apresentar documentação comprobatória de que possui qualificação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio do fornecimento do conjunto de documentos a seguir.

14.2. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão previstos no edital.

14.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.3.1 Prova de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos por meio de apresentação da Certificação de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (**CREA**) da jurisdição da empresa, comprovando atividades compatíveis com o objeto, demonstrando que possui responsáveis técnicos com atribuições coerentes com os objetivos sociais da mesma, conforme disposições descritas na resolução nº 336/1989 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA). Apresentar “Certidão de Registro” do responsável técnico junto ao CREA dos **Engenheiros Eletricista, Mecânico e Civil**.

14.3.2 Comprovação que a empresa detém a **certificação pela Norma ABNT 15.247 ou certificados equivalentes** (NBR 15.247, NBR 10.636-2, EN-1047) emitida por Organismos de Certificação de Produtos (OCP), acreditado pelo Inmetro.

14.3.3 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou ou executa serviço de **manutenção preventiva e corretiva** pelo período mínimo de 1 ano em **Sala Cofre Rittal Lampertz** de, no mínimo, 23m², construída em conformidade com a norma ABNT NBR 15.247 e/ou ECBS EN 1047-2, compreendendo em um único empreendimento, **incluindo os seguintes componentes:**

14.3.3.1 sistema de fornecimento ininterrupto de energia (UPS) redundante marca PowerWare, com capacidade mínima de 40kVA;

14.3.3.2 grupo gerador de energia elétrica baseado em motor diesel operando em redundância, com capacidade mínima de 120kVA;

14.3.3.3 sistema de climatização de precisão, marca Liebert ou Vertiv, com capacidade total de pelo menos 46kW e com pelo menos uma unidade do sistema de refrigeração redundante;

14.3.3.4 sistema de detecção precoce através da monitoração permanente de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

partículas em suspensão no ar por meio da tecnologia de raio laser;

14.3.3.5 sistema de combate automático de incêndio por meio da utilização do gás FM200, NOVEC 1230, ou Similar;

14.3.3.6 sistema de cabeamento estruturado;

14.3.3.7 sistema de controle de acesso com tecnologia biométrica digital;

14.3.3.8 sistema de circuito fechado de TV baseado em câmeras de vídeo;

14.3.3.9 sistema de monitoramento ambiental com sensores de presença, temperatura, umidade do ar e abertura de porta;

14.3.3.10 sistema de piso elevado metálico de alta resistência.

14.3.3.11 O atestado deverá explicitar que os serviços prestados não afetaram qualquer elemento da sala-cofre que alterasse as condições exigidas para a sua certificação.

14.3.3.12 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

14.3.3.13 A organização emitente do atestado de capacidade técnica deverá ser usuária dos serviços, não sendo aceitos atestados emitidos por quaisquer intermediários.

14.3.4 **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou **Teste de Estanqueidade em sala-cofre**, conforme a norma ASTM E779 e/ou NFPA 2001, com o acompanhamento de Organismo de Certificação de Produtos (OCP), acreditado pelo Inmetro.

15 SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial, impedimento de licitar e contratar e, se for o caso, declaração de inidoneidade serão previstas no edital;

15.2. Na hipótese de **atraso no atendimento** do serviço de **manutenção corretiva**, em caso de **ocorrência não crítica**, fica estabelecido o percentual de **0,5%** sobre o valor mensal do contrato, a título de multa, **por dia útil de atraso**, até o limite de 5% do valor total da contratação.

15.3. Na hipótese de **atraso no atendimento** do serviço de **manutenção corretiva**, em caso de **ocorrência crítica**, fica estabelecido o percentual de **0,5%** sobre o valor mensal do contrato, a título de multa, **por hora de atraso**, até o limite de 5% do valor total da contratação.

15.4. Na hipótese de **atraso na conclusão** do serviço de **manutenção corretiva**, em caso de **ocorrência não crítica**, fica estabelecido o percentual de **1%** sobre o valor mensal do contrato, a título de multa, **por dia útil de atraso**, até o limite de 5% do valor total da contratação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 15.5.** Na hipótese de **atraso na conclusão** do serviço de **manutenção corretiva**, em caso de **ocorrência crítica**, fica estabelecido o percentual de **1%** sobre o valor mensal do contrato, a título de multa, **por hora de atraso**, até o limite de 5% do valor total da contratação.
- 15.6.** Na hipótese de **não realização** de **manutenção preventiva** programada, conforme cronograma a ser elaborado, fica estabelecido o percentual de **1%** sobre o valor mensal do contrato, a título de multa, por subitem de serviços de manutenção preventiva não executada, até o limite de 5% do valor total da contratação.
- 15.7.** Na hipótese de **atraso no abastecimento** para reposição de combustível nos geradores, fica estabelecido o percentual de **0,5%** sobre o valor mensal do contrato, a título de multa, **por dia útil de atraso**, até o limite de 5% do valor total da contratação.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
Equipe de Planejamento da Contratação	
<i>Documento assinado digitalmente</i> ERIC GUATIMOZIN SILVA Integrante Demandante	<i>Documento assinado digitalmente</i> YUSEF MAHATHMA HENCHENSKI GIDRAO Integrante Técnico
<i>Documento assinado digitalmente</i> GEOVANE DUTRA DE SOUZA Integrante Administrativo da Secretaria de Administração	<i>Documento assinado digitalmente</i> ALBERTO DANIEL MÜLLER Integrante Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações / Requisitante
Autoridade máxima da área de TIC / Subcomitê de TIC	
<i>Documento assinado digitalmente</i> ANDRÉ SOARES FARIAS Coordenador do Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicações Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

Anexo I - FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de manutenção preventiva programada e corretiva para o data center principal (sala-cofre) do Tribunal.

Unidade Requisitante:	SETIC	Responsável(is) pela pesquisa de preços:	Simone Pereira Justino Goulart
-----------------------	-------	--	--------------------------------

						Fonte 1 (fls. 87-94)	Fonte 2 (fls. 95-140)	Fonte 3 (fls. 141-173)	Fonte 4 (fls. 174-221)	Fonte 5 (fls. 222-237)	Fonte 6 (fls. 238-245)	Fonte 7 (fls. 246-254)	Fonte 8 (fls. 255-266)	Fonte 9 (fls. 267-271)	Fonte 10 (fls. 272-311)			
Item	Descrição	CATMAT CATSERV	Classifica ção da Despesa	Unid.	Quanti dade	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Metodolog ia de Cálculo	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	Serviços de manutenção preventiva programada e corretiva, incluindo monitoramento remoto em regime 24x7x365 para a sala-cofre do Tribunal.	20710	339040	meses	30	39.100,00	49.370,09	26.334,41	49.271,11	57.014,83	70.098,56	78.596,61	80.077,95	59.482,75	42.909,80	média das 4 menores fontes	39.403,83	1.182.114,90
2	Fornecimento e abastecimento de óleo diesel	19740	339030	litros	10.000	9,00	10,46	-	-	-	-	-	-	-	-	média	9,73	97.300,00





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

3	Serviço de recarga do gás do sistema de combate a incêndio	20710	339040	serviço	2	33.510,40	77.960,40	33.137,69	-	33.163,80	72.690,45	82.476,69	115.371,57	77.310,44	54.833,07	média das 4 menores fontes	38.661,24	77.322,48
4	Retrofit do sistema de combate a incêndio de FM-200 para NOVEC 1230	20710	339040	serviço	1	150.000,00	144.220,00	-	-	-	-	-	-	-	-	média	147.110,00	147.110,00
5	Retrofit do sistema de monitoramento ambiental	20710	339040	serviço	1	109.686,06	50.825,00	-	-	-	-	-	-	-	-	média	80.255,53	80.255,53
6	Substituição do painel de automação da sala-cofre e painel IHM	20710	339040	serviço	1	188.000,00	92.578,00	-	-	-	-	-	-	-	-	média	140.289,00	140.289,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						1.777.706,86	2.029.246,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.724.391,91	1.724.391,91
DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO																		29/04/2025

* Os valores utilizados nas fontes 3 a 10, referentes contratos de outros órgãos públicos, foram calculados pela proporcionalidade entre as áreas das salas cofre, visto que não são do mesmo tamanho da sala deste Tribunal.

Observações:

1. A pesquisa de preços deve ser realizada de acordo com as recomendações do Guia de Pesquisa de Preços do TRT4.
2. Devem ser indicadas as páginas (folhas) que ratificam os preços lançados em cada uma das fontes utilizadas.
3. Não há necessidade de indicação do nome das fontes que originaram o valor estimado.
4. Na coluna “Metodologia de Cálculo”, deve ser indicada a metodologia utilizada para o valor estimado de cada um dos itens da contratação (média, mediana ou menor preço, etc).
5. A unidade requisitante poderá adaptar o presente formulário a sua necessidade, devendo atentar para a apresentação, no processo administrativo, em arquivo único, devidamente identificado.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

6. O valor estimado (unitário e total) deve constar no Termo de Referência da contratação.
7. A data do orçamento estimado refere-se à data de análise das fontes de pesquisa, escolha da metodologia de cálculo e formação do valor total estimado da contratação.
8. O Código do Catálogo Comprasnet deve ser obtido no seguinte link: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

Justificativa pela eventual não obtenção de 3 valores de mercado: ¹

Considerando tratar-se de um serviço altamente especializado, há poucas empresas no mercado que possuem capacidade efetiva para a execução do objeto, tendo sido solicitado orçamentos para as duas empresas que a equipe de planejamento da contratação possui conhecimento que atuam no ramo relativo ao objeto da contratação e que venceram licitações de objetos similares em outros órgãos públicos.

Foram consultados também contratações semelhantes de outros órgãos públicos.

Porém para os itens 2, 4, 5 e 6 não foram encontradas contratações semelhantes ou outros valores de referência que pudessem ser utilizados no comparativo de preços.

Justificativa pela eventual não utilização de painel de preços ou de contratos similares de outros órgãos na pesquisa de preços:

Não se aplica.

Justificativa da escolha dos fornecedores que participaram da pesquisa de preços:

- (x) Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;
- (x) Fornecedores que mantêm contrato vigente com o Tribunal;
- (x) Fornecedores cadastrados no Tribunal e/ou que tenham fornecido no passado objeto similar;
- (x) Fornecedores que venceram licitações de objetos similares em outros órgãos públicos;
- () Outra:

¹ Neste campo, o requisitante deverá informar a situação que inviabilizou a obtenção de três orçamentos, mencionar as tentativas de consulta de preço empreendidas, informando os fornecedores contatados (nome e telefone) e anexando mensagens eletrônicas que tenha enviado, bem como demais documentos que entender relevantes para demonstrar tal fato, ou, ainda, informar acerca da inexistência de outros fornecedores para o objeto.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa _____, parte CONTRATADA no contrato____/____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a)_____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF nº _____, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem prévia autorização informações confidenciais pertencentes ou custodiadas pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO (TRT4)** às quais tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais aquelas referentes a dados pessoais e dados pessoais sensíveis existentes no ambiente tecnológico ou físico do TRT4 ou por ele contratado, bases de dados, topologias, planos, políticas, processos, códigos-fonte, serviços e sistemas tecnológicos vinculados ao TRT4.

§ 1º Em relação aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do TRT4, a CONTRATADA deverá realizar o tratamento de acordo com o disposto nas cláusulas de *Proteção de Dados* do instrumento contratual.

§ 2º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito pelo TRT4 a tratá-la diferentemente. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT4 como a liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 3º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações que já estiverem comprovadamente disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA concorda que as informações às quais terá acesso serão utilizadas exclusivamente no desempenho das atividades necessárias para execução do objeto contratado, em conformidade com o presente TERMO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no site do TRT4.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA compromete-se a aplicar boas práticas de mercado relacionadas à segurança da informação (como, por exemplo, ABNT NBR 27002:2022, CIS Controls, OWASP, NIST *Cybersecurity Framework*, dentre outras), pertinentes ao serviço prestado, para garantir a segurança do seu ambiente tecnológico de forma a atender os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) e os Acordos de Nível Operacional (ANO) estabelecidos em contrato, bem como garantir a proteção da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações do TRT4 que vierem a ser tratadas em seu ambiente tecnológico.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA SEXTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT4, em até 24 horas, acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT4 possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA obriga-se a informar ao TRT4, em até 24 horas, qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA obriga-se a informar, em até 24 horas, ao TRT4 a ocorrência de incidentes, tecnológicos ou não, que possam comprometer (ou possam ter comprometido) a confidencialidade, integridade ou a disponibilidade das informações do TRT4 que são tratadas em seu ambiente tecnológico ou o cumprimento de ANS e ANO, bem como as medidas adotadas para contenção, tratamento, resposta e erradicação dos incidentes.

CLÁUSULA NONA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Porto Alegre, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023



CONTRATAÇÃO DE TIC

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA¹

Contratação de manutenção preventiva programada e corretiva para a sala-cofre do Tribunal.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade/Setor:	Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica
Responsável:	Eric Guatimozin Silva
Integrante Demandante indicado:	Eric Guatimozin Silva

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO²

Ao adotar as melhores práticas de tecnologia da informação para grandes corporações, o Tribunal centralizou seus serviços mais críticos, baseados na tecnologia da informação, tais como o PJe e o Portal do TRT na Internet, em um datacenter instalado em sala-cofre, cuja contratação ocorreu com recursos descentralizados do CSJT (PA nº 11991).

Essa estratégia proporcionou a racionalização dos investimentos na infraestrutura tecnológica, o que permitiu a aplicação dos recursos necessários para a proteção dos dados e dos ativos de tecnologia que mantêm o funcionamento dos sistemas.

No que diz respeito ao processo judicial eletrônico, em que todos os documentos e informações dos processos judiciais somente existem na tecnologia da informação, o datacenter é o arquivo que faz a guarda de todos os autos processuais e deve, portanto, conter os recursos necessários para assegurar que as informações sejam mantidas íntegras e continuamente disponíveis.

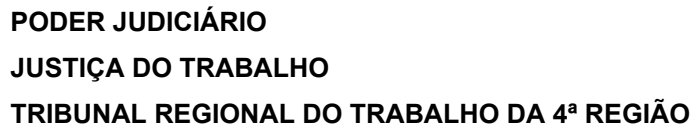
Dessa forma, a continuidade do funcionamento do datacenter, que opera em regime integral, 24 horas por dia, 365 dias por ano, torna-se extremamente crítica para a disponibilidade dos serviços baseados em tecnologia da informação e, por sua vez, para a prestação jurisdicional do TRT4.

Para a proteção física e lógica dos ativos, sistemas e informações, a sala-cofre dispõe de uma série de recursos físicos e tecnológicos específicos, dentre os quais destacam-se:

¹ Este campo deve conter a descrição de forma resumida do objeto a ser contratado.

² A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade da contratação, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.





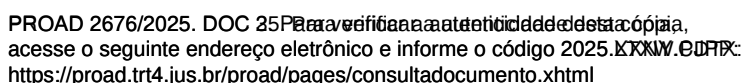
- **Cofre certificado pela Norma ABNT/NBR 15.247:** proporciona a segurança física contra ameaças externas, em especial incêndios, inundações, violações físicas e desabamentos. O selo de certificação da citada norma é a prova de que a sala instalada possui e preserva as mesmas características e o desempenho do produto testado em laboratório, assegurando o seu perfeito funcionamento na hipótese de ocorrência de algum sinistro;
- **Sistema de energia duplicado, protegido por nobreaks e grupos geradores:** assegura o fornecimento de energia aos equipamentos por meio de dupla abordagem, contando com nobreak para assegurar a continuidade do funcionamento até o acionamento dos geradores, em caso de falta de energia da concessionária;
- **Sistema de climatização de precisão específico para datacenter:** responsável por manter a temperatura e umidade da sala sem oscilações e em condições ideais para o funcionamento dos equipamentos de TI nela instalados;
- **Sistema de detecção e combate a incêndio:** monitora constantemente a atmosfera do ambiente a fim de identificar e sinalizar de forma precoce eventuais indícios de princípio de incêndio, acionando automaticamente, em caso de confirmação de incêndio, um sistema de combate com gás especial capaz de extinguir o foco de incêndio sem danificar os equipamentos instalados na sala;
- **Sistema de controle de acesso:** impede o acesso não autorizado ao ambiente, o que garante a segurança dos ativos tecnológicos e das informações neles armazenados, que correspondem aos autos dos processos eletrônicos;
- **Sistema de monitoramento:** permite o acompanhamento permanente dos indicadores operacionais da sala, incluindo a geração de imagens, necessários para identificar e corrigir remotamente quaisquer ocorrências no ambiente;
- **Piso elevado:** responsável por suportar os equipamentos instalados e permitir o encaminhamento do cabeamento elétrico e lógico em sistema de calhas sob o piso. Além disso, o sistema do piso elevado realiza todo o controle da distribuição do ar frio do sistema de climatização.

Assim como os ativos de tecnologia nela instalados, a sala-cofre do datacenter exige manutenção preventiva e corretiva em caráter permanente, a fim de manter a continuidade dos seus recursos vitais acima descritos.

A manutenção dos seus componentes exige a atuação de uma empresa que disponha de profissionais especializados para cada recurso, além de insumos e materiais necessários para o reparo dos eventuais defeitos, devendo esses serem originais dos respectivos fabricantes para assegurar a condição ideal de operação da sala-cofre.

Embora a equipe de servidores da TI monitore o funcionamento dessa sala e dos equipamentos nela instalados durante o horário de expediente, dado o caráter ininterrupto de operação do datacenter, é indispensável o monitoramento em regime 24x7 para que a contratada possa agir imediatamente em resposta a incidentes mais críticos, como panes elétricas ou de refrigeração.

Atualmente, os serviços de manutenção da sala-cofre do Tribunal são prestados por meio do contrato nº 28/2023, que completará 30 meses de vigência em 01/12/2025.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Considerando que a referida contratação foi realizada por inexigibilidade de licitação e que o TCU publicou recentemente a **Nota Técnica nº 1/2024 - Estratégia de controle sobre contratações públicas de serviços de manutenção de salas-cofre para data-centers**, entende-se necessária a realização de um novo Estudo Técnico Preliminar para análise da modalidade de contratação aplicável ao objeto.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA³

Justifica-se a contratação do serviço por 30 meses, prorrogáveis, por tratar-se de serviço contínuo necessário para assegurar a disponibilidade dos serviços de TI e a segurança das informações armazenadas no datacenter, que são fundamentais para a continuidade do negócio do Tribunal. A sala-cofre do Tribunal necessita de manutenção em caráter continuado, tanto para prevenir falhas quanto para corrigir os defeitos dos diversos componentes, equipamentos e sistemas de controle que a compõem, de modo a assegurar as condições ideais de funcionamento.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data 02/12/2025 **Motivo:** O contrato atual nº 28/2023 encerra a vigência em 01/12/2025

() Não se aplica

6. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES

A demanda está prevista no Plano de Contratações de TIC?

(x) Sim: ID SETIC -22/2025 () Não

7. INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS

- () Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho
(x) Manutenção do Sistema Nacional de TI
() Segurança da Informação nas Unidades do Poder Judiciário - SIUPJ
() Outra:

8. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO⁴

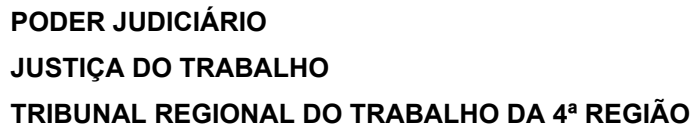
A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico Institucional do Tribunal?

(x) Sim – Qual?

³ Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

⁴ A consulta detalhada aos objetivos estratégicos pode ser realizada no Plano Estratégico Institucional 2021-2026, disponível no site do Tribunal ([Planejamento Estratégico](https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml)).



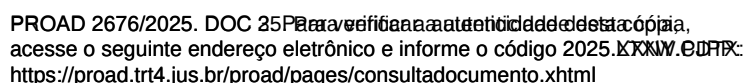


- () Não

(x) Sim – Qual?

- () Não

Documento assinado digitalmente
ERIC GUATIMOZIN SILVA
Coordenador de Infraestrutura Tecnológica - Substituto





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

CONTRATAÇÃO DE TIC

INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Contratação de manutenção preventiva programada e corretiva para a sala-cofre do Tribunal.

2. VINCULAÇÃO AO PLANO DIRETOR DE TIC

A contratação atende a alguma ação do Plano Diretor de TI?

(x) Sim – Qual?

A contratação pretendida consta no Plano de Contratações de TIC, que faz parte do PDTIC.
Números do Item no Plano de Contratações: SETIC-22/2025

() Não.

3. APROVAÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DE TIC

(Caso a contratação não tenha sido previamente aprovada, deverá ser encaminhada para aprovação)

A contratação foi aprovada pelo Comitê de Governança de TIC?

(x) Sim

Data da aprovação: 30.08.2024

Forma de aprovação: Plano de Contratações 2025

Proad: 1926/2024

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante		Unidade/Setor
Demandante	Eric Guatimozin Silva	Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica
Técnico	Yusef Mahathma Henschenski Gidrao	Divisão de Infraestrutura Básica
Administrativo da SETIC / Requisitante	Alberto Daniel Müller	Coordenadoria de Gestão e Apoio à Governança de TIC
Administrativo da SA	Geovane Dutra de Souza	Assessoria de Gestão de Projetos

JOAO
HENRIQUE
CARVALHO
DE LIMA
RIBAS
30/04/2025 12:38

ALBERTO
DANIEL
MULLER
30/04/2025 14:32

ANDRÉ
SOARES
FARIAS
30/04/2025 15:22

GEOVANE
DUTRA
DE
SOUZA
30/04/2025 15:58

ERIC
GUATIMOZIN
SILVA
30/04/2025 16:16

YUSEF
MAHATHMA
HENCHENSKI
GIDRAO
30/04/2025 16:45



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Atendidos os pressupostos até o momento, indicam-se os integrantes relacionados acima, e autoriza-se o prosseguimento do planejamento da contratação.

Documento assinado digitalmente
ANDRÉ SOARES FARIAS
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação
e Comunicações

Documento assinado digitalmente
JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
Autoridade competente da área Administrativa

Equipe de Planejamento da Contratação

Os integrantes da equipe de planejamento da contratação declaram:

- Ter ciência da sua nomeação, bem como possuir conhecimento de suas competências e das regras e diretrizes consignadas na Instrução Normativa nº 5/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CNJ 468/2022;
- Conhecer o Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 e, em especial, as vedações contidas no art. 7º, incisos I e V, e artigo 9º da Portaria nº 4.573/2023.

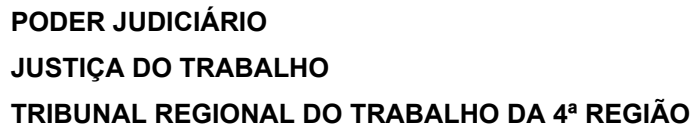
Documento assinado digitalmente
ERIC GUATIMOZIN SILVA
Integrante Demandante

Documento assinado digitalmente
YUSEF MAHATHMA HENCHENSKI GIDRAO
Integrante Técnico

Documento assinado digitalmente
GEOVANE DUTRA DE SOUZA
Integrante Administrativo da Secretaria de
Administração

Documento assinado digitalmente
ALBERTO DANIEL MÜLLER
Integrante Administrativo da Secretaria de
Tecnologia da Informação e Comunicações /
Requisitante





GERMANO DE
MELLO
ANDERSSON

30/04/2025 15:53

 **VOLNEI
CESAR
SUSIN**
30/04/2025 15:56

 FABIANO MARTINS
30/04/2025 15:59

 **ANDRÉ
SOARES
FARIAS**
30/04/2025 16:08

ERIC
GUATIMOZIN
SILVA
30/04/2025 16:16

 YUSEF
MAHATHMA
HENCHENSKI
GIDRAO
30/04/2025 16:45

 RICARDO
KRAUSE
KURYLENKO
30/04/2025 17:09

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações

Os servidores designados, e seus substitutos, declaram:

- Ciência da sua indicação para compor equipe de gestão e fiscalização da contratação a ser formalizada para o objeto descrito acima;
- Conhecer suas atribuições descritas no instrumento contratual, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do Tribunal e nas regras e diretrizes consignadas na Lei 14.133/2021 e na Resolução CNJ 468/2022;
- Conhecer o Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 e, em especial, a vedação de atuar como gestor ou fiscal de contratação formalizada com pessoa física ou jurídica com quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou que seja ou tenha em seu quadro societário seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- Compreender que suas funções englobam aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os produtos/serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, quando for o caso, bem como prestar apoio à instrução processual, dentre outras;
- Ciência de que suas atribuições na presente contratação permanecerão até o final da vigência de quaisquer serviços ou obrigações acessórias da contratada, independente da vigência contratual;
- Que comunicação eventuais impedimentos após a assinatura do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

CONTRATAÇÃO DE TIC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Contratação de manutenção preventiva programada e corretiva para o data center principal (sala-cofre) do Tribunal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.

A descrição da necessidade da contratação consta no Documento de Oficialização da Demanda.

Acrescenta-se, ainda, que a sala-cofre do Tribunal encontra-se em operação ininterrupta desde abril de 2011, apresentando plenas condições para muitos anos de operação, graças à qualidade dos componentes, juntamente com os serviços permanentes de manutenção preventiva e corretiva, prestados por empresa altamente especializada.

Cabe informar que, até a presente data, todos os contratos de manutenção da sala-cofre deste Tribunal foram prestados por empresa com certificação da norma ABNT NBR 15.247 para ta finalidade.

Nesse contexto, destaca-se a seguir a justificativa apresentada por esta área técnica para a contratação, mediante inexigibilidade, no Termo de Referência que originou o contrato atual nº 28/2023 (fls. 281-283 do Proad nº 825/2023):

*“A sala-cofre do Tribunal, que receberá os serviços de manutenção, é uma célula de alta disponibilidade e missão crítica, desenvolvida de acordo com a **Norma ABNT/NBR 15.247**, que estabelece características mínimas de proteção contra fogo e estanqueidade para Data Centers, assegurando que os ativos tecnológicos instalados nessa sala possuam nível de proteção adequados para a sustentação dos sistemas e segurança das informações, que são, de fato, os autos originais de todos os processos judiciais que tramitam no TRT4, que existem exclusivamente no meio eletrônico.*

Para assegurar que sejam mantidas inalteradas as características definidas pela norma, a sala-cofre, fruto de grande investimento deste Tribunal, é anualmente auditada e certificada, recebendo atualização do selo de certificação da norma, que assegura que o sistema mantém suas características originais de funcionamento e proteção dos ativos tecnológicos que suporta.

Por conseguinte, qualquer atividade de manutenção ou alteração da sala somente poderá ser realizada por empresa que também detenha a certificação pela mesma norma, o que é necessário para garantir que os processos de trabalho da empresa sigam rigorosamente as

GEOVANE
DUTRA
DE
SOUZA
30/04/2025 15:58

ANDRÉ
SOARES
FARIAS
30/04/2025 16:08

ERIC
GUATIMUZZIN
SILVA
30/04/2025 16:16

ALBERTO
DANIEL
MULLER
30/04/2025 16:18

YUSEF
MAHATHIMA
HENCHENSKI
GIDRAO
30/04/2025 16:45





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

condições que atribuem a configuração à sala, e sejam passíveis de rastreamento e auditoria pela ABNT.

Outro aspecto crítico a ser considerado é a construção da sala, montada sobre uma célula desenvolvida pelo fabricante Rittal. Trata-se de um cofre especial de grandes dimensões (no caso do TRT4 possui área de 46 m²), cujo sistema construtivo, materiais e elementos utilizados são de propriedade industrial da Rittal, sendo fabricado no Brasil sob sua licença pela empresa Sismet. Tal elemento é indissociável da solução sala-cofre, sendo projetado e construído para décadas de utilização, razão pela qual devem ser mantidas as suas características originais.

*As circunstâncias expostas acima caracterizam a manutenção da sala-cofre como um **objeto de natureza singular**, pois somente uma empresa certificada pela norma ABNT/NBR 15.247 poderá executar o objeto da contratação e assegurar a manutenção da referida certificação, assim como somente uma empresa que possua a autorização do fabricante Rittal ou da Sismet, autorizada no Brasil para a construção das salas cofre da sua marca, poderá realizar a manutenção e obter os materiais necessários para preservar integralmente as características originais da célula, igualmente necessárias para a manutenção das condições de certificação pela norma ABNT/NBR 15.247.*

Em consulta ao Inmetro, foi obtida a lista dos organismos de Certificação de Produtos (OCP), no escopo “cofre”, acreditados pelo referido Instituto, em que constam os seguintes: ABNT e UL do Brasil

Em consulta à UL do Brasil, esta certificadora informou que apenas uma empresa possui certificado para a fabricação de salas-cofre, não havendo nenhuma certificada para os serviços de manutenção, objeto desta contratação.

Já em consulta à ABNT, esta informou, por meio de ofício, que somente a empresa GREEN4T SOLUCOES TI LTDA (GREEN4T) está habilitada para realizar serviços de manutenção em salas-cofre modelo Lampertz/Rittal Classe S60 D-Tipo B, certificadas pela ABNT, de acordo com a norma ABNT NBR 15247 e requisitos adicionais do PE-047, de modo a manter a certificação. Caracteriza-se, portanto, a inviabilidade de competição, sob o ponto de vista da certificação pela Norma ABNT/NBR 15.247.

*Além disso, considerando-se que a empresa GREEN4T SOLUÇÕES DE TI possui exclusividade para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em salas modelo Rittal/TDM certificadas pelas normas EN 1047-2 e ABNT NBR 15247, de acordo com declarações dos fabricantes e da Associação Comercial de São Paulo, reforça-se a caracterização de **inviabilidade de competição**, sob o ponto de vista da execução dos serviços sobre o cofre desenvolvido pela Rittal e fabricado no Brasil sob sua licença pela empresa Sismet.”*

Cabe referir, ainda, que até a realização da última contratação, não havia entendimento pacificado no âmbito do Tribunal de Contas da União sobre a matéria, já que o TCU estava desenvolvendo estudos técnicos com o objetivo de examinar a pertinência da adoção da certificação ABNT NBR 15247 como critério de qualificação técnica ou habilitação em licitações para manutenção de salas-cofre, conforme registrado no Acórdão 1957/2023-Segunda Câmara, a seguir transcrito:

1. Processo TC-004.704/2022-3 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Interessado: Green4t Soluções Ti Ltda. (03.698.620/0005-68).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 1.2. Órgão/Entidade: Fundação Oswaldo Cruz.
1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes.
1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.
1.5. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações).
[...]
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:
1.7.1. informar à Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e ao representante que, **no âmbito deste Tribunal, em atendimento à determinação contida no subitem 9.3 do Acórdão 2680/2021-TCU-Plenário, de 17/11/2021, vêm sendo desenvolvidos estudos técnicos com o objetivo de examinar a pertinência da adoção da certificação ABNT NBR 15247 como critério de qualificação técnica ou habilitação em licitações para manutenção de salas-cofre**, uma vez que esta norma, em conjunção com o PE-047 da ABNT, restringe a execução dos serviços apenas aos respectivos fabricantes ou às empresas por eles credenciadas, o que, no caso específico das estruturas edificadas com base em células de tecnologia Lampertz/Rittal, conduz a um monopólio por parte do grupo econômico integrado pelas empresas Green4T Soluções S.A. e Aceco TI S.A., o que pode resultar em prejuízos ao interesse público; e
[...] (Grifou-se)

Ocorre que, em dezembro de 2024, o TCU publicou a **Nota Técnica nº 1/2024 - Estratégia de controle sobre contratações públicas de serviços de manutenção de salas-cofre para data-centers** (DOC. 6 do presente expediente).

Destaca-se a seguir alguns trechos considerados relevantes do referido estudo realizado pelo TCU:

“III - Contextualização - fls. 6-21

a) Normatizações e Processos de Certificação - fls. 6-9

(...)

7. Atualmente tem-se notícia de apenas **dois OCP acreditados pelo Inmetro: a ABNT** (atuando como certificadora de produtos), desde 2007, **e a Underwriters Laboratories (UL)** do Brasil Certificações, desde 2016.

8. No caso da **ABNT**, o processo de certificação do serviço de manutenção de salas-cofre, definido na sua versão mais recente, Procedimento Específico (PE)-047.19 (peça 93 do TC 017.289/2022-0), é realizado por meio de diversas etapas, quais sejam: avaliação da documentação do fabricante e de suas autorizadas; visita técnica às instalações de ambos; auditoria de certificação (avalia o sistema de gestão e a execução do serviço); e avaliação inicial da qualidade. Concluídas todas as etapas e atendidos todos os requisitos da norma, a ABNT emite o Certificado de Conformidade para o fabricante responsável pelo serviço de manutenção, o qual terá validade de três anos.

9. Cabe destacar que apenas a partir da revisão 15 do PE-047, de 23/5/2023, o escopo da certificação foi alterado para o serviço de manutenção. Antes disso, só havia a certificação da sala-cofre em si.

10. A **UL do Brasil**, por sua vez, considera, em seu processo de certificação de salas-cofre, o Esquema tipo 5 da ABNT NBR ISO/IEC 17067, que consiste na avaliação inicial do sistema de gestão do fabricante, nos ensaios de tipo inicial e na avaliação periódica do processo produtivo. Destaca-se que todas essas etapas são realizadas junto





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ao fabricante do produto. A certificadora também acompanha a montagem de todas as salas-cofre fornecidas pelos fabricantes, a fim de garantir que a montagem desses ambientes seguiu estritamente o que foi verificado na montagem do corpo de prova para o ensaio de resistência ao fogo da ABNT NBR 15247, e finaliza exigindo a verificação da estanqueidade da sala por meio do ensaio da NFPA 2000, a fim de que seja autorizado o uso de sua marca de certificação.

11. Relativamente às manutenções das salas-cofres, o procedimento definido no Documento: 00-GC-P0946 da UL do Brasil destaca a necessidade de a UL do Brasil realizar auditorias anuais nas salas-cofre, para verificar, entre outras coisas, se as manutenções estão sendo realizadas pelo fornecedor (fabricante) ou por seu representante autorizado e seguindo o plano de manutenção definido para o modelo de sala-cofre certificada.

b) A problemática da Contratação de Serviços de Manutenção de Salas-Cofre - fls. 9-20

(...)

25. Em seu item 7.5, o PE-047.07 (peça 122 do TC 004.023/2021-8) determinava que a instalação e a manutenção das salas-cofre deveriam ser feitas **exclusivamente pela empresa fabricante ou por seu representante autorizado**. Constava ainda o seguinte:

As manutenções preventivas e corretivas são avaliadas anualmente e caso não tenham sido executadas ou executadas por terceira parte que não seja o próprio fabricante ou seu autorizado, a sala cofre certificada em questão perde o direito de usar a etiqueta de certificação, passando a ser um produto não conforme, para voltar a ter o direito de usar a etiqueta de certificação, o proprietário da sala cofre deve contratar os serviços de manutenção do fabricante ou seu representante autorizado. A sala cofre em questão deve sofrer análise do fabricante e da ABNT, para avaliar suas características e funcionalidades e um novo teste de estanqueidade deve ser executado.

(...)

27. Por sua vez, o PE-047.19 (peça 93 do TC 017.289/2022-0), de 7/12/2023, **versão mais recente do PE-047, informa que a manutenção de uma sala-cofre certificada deve ser realizada por um provedor de serviço, que, no conceito previsto no item 3.2 dessa norma, pode ser o próprio fabricante ou uma empresa por ele autorizada**. Portanto, se a manutenção for realizada por uma empresa que não seja o fabricante ou uma empresa autorizada pelo fabricante, isso poderia comprometer a conformidade da sala-cofre com os requisitos de certificação do serviço de manutenção.

28. No entanto, diferentemente da revisão 13, esse documento **não especifica explicitamente as consequências diretas para o caso de a manutenção ser realizada por provedores não autorizados**, como a perda de certificação. O que o PE 047.19 informa, consoante transcrição a seguir, é que o fabricante precisa tratar as não conformidades e que cabe à ABNT decidir se continua o processo de certificação da manutenção ou se aplica sanções ao fabricante:

7.2 Tratamento de serviços não conformes

No caso de ocorrência de serviços não conformes, cabe ao fabricante realizar as devidas tratativas (correção e ação corretiva) e submeter a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

análise da ABNT que, posteriormente, pode dar seguimento ao processo de certificação, ou se necessário, aplicar sanções contratuais.

29. Dessa forma, embora o PE-047.19 não estabeleça expressamente a perda do certificado caso a manutenção seja realizada por empresa que não seja o fabricante ou autorizada do fabricante, esse regramento constava das versões anteriores do PE-047, o que levou à criação de uma reserva de mercado a um grupo restrito de empresas que, atuando de forma conjunta (instalação/manutenção), dominam o universo das contratações públicas em que se exige a manutenção da certificação, caracterizando a situação de oligopólio ou mesmo de monopólio, conforme será demonstrado mais adiante.

30. Ainda, a sistemática do PE-047.19 foi estabelecida no sentido de que apenas o fabricante e sua autorizada poderão conseguir a certificação do serviço de manutenção, logo, há uma tendência a se manter a reserva de mercado criada pelas versões anteriores do PE-047.

31. Ou seja, **o procedimento da ABNT referente à certificação do serviço de manutenção de salas-cofre não abre margem para que uma empresa que possua ampla expertise em manutenção dos subsistemas que compõem uma sala-cofre, mas que não seja nem fabricante, nem por ele credenciada (ou “autorizada”, na nomenclatura da PE-047), possa competir em licitações promovidas pela Administração Pública para a execução desses serviços. Diga-se, até então, embora a empresa fosse qualificada para a prestação do serviço de manutenção de sala-cofre, o simples fato de ela não ser autorizada do fabricante a impedia de celebrar contratos com a Administração Pública.**

32. **Vale dizer, o serviço de manutenção estaria sempre condicionado à vontade do próprio fabricante/fornecedor, seja realizado por ele mesmo, seja por empresas por ele selecionadas/autorizadas.**

(...)

41. Portanto, diante do exposto, é possível estabelecer as seguintes **conclusões preliminares:**

i) a certificação de uma sala-cofre pode ser conferida tanto por organismos acreditados pelo Inmetro (OCP) como por organizações internacionais com o mesmo fim;

ii) no caso da certificação da sala-cofre conferida pela OCP ABNT (acreditada pelo Inmetro), o PE-047.13 atrelava a permanência da condição de sala-cofre certificada à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva pelo próprio fabricante/fornecedor, ou por empresa por ele credenciada; contudo, no PE-047.19 não consta mais expressamente a perda automática desse certificado no caso de a manutenção ser realizada por empresa que não seja o fabricante ou por ele autorizada, a despeito de isso gerar uma não conformidade e ser passível de aplicação de multa; e

iii) a partir da revisão 15 do PE-047, de 23/5/2023, o escopo do PE-047 foi alterado e passou a ser a certificação do serviço de manutenção. Portanto, atualmente, há **dois tipos de certificação: a conferida ao fabricante da sala-cofre, que tem por base a NBR 15247, que é referente ao produto sala-cofre em si; e a certificação relativa ao serviço de manutenção da sala-cofre, que, no caso do OCP ABNT, observa o disposto no PE-047.**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

(...)

VII - Painel de Referência e Diligências - fls. 59-60

125. No dia 11/10/2023, foi realizado o Painel de Referência determinado no item 9.3 do Acórdão 2680/2021-TCU-Plenário, Relator Ministro Jorge Oliveira.

126. Participaram desse Painel de Referência representantes da AudContratações, da AudTI, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), da Associação Brasileira de Norma Técnicas (ABNT), do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e Inovação (SGD/MGI), da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev), do Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), e das empresas Virtual Infraestrutura e Energia (Virtual TI) e Green4T Soluções TI S.A. (Green4T). Nota-se, dessa forma, que estavam presentes nesse Painel de Referência representantes dos reguladores, dos contratantes e das contratadas dos serviços de manutenção de salas-cofre.

(...)

129. As respostas dos órgãos e entidades diligenciados permitiram concluir que:

a) a exigência de que a empresa contratada para realizar a manutenção de salas-cofre seja o fabricante ou sua autorizada tem impacto relevante sobre o preço da contratação, representando, em média, **aumento na ordem de 109%** (ou seja, mais do que o dobro), quando comparada às contratações nas quais não houve essa exigência;

b) há indícios de que a elevação do preço mencionada na alínea anterior decorre do fato de que a regra criada pela ABNT, e demais OCP, criou uma reserva de mercado para o grupo econômico formado pelas empresas Aceco TI e Gree4T, e sua única autorizada, embora eventualmente não tenha sido essa a intenção da regra;

c) **as condições de segurança da sala-cofre e a qualidade do serviço de manutenção são iguais ou muito semelhantes** quando comparados os serviços prestados pelo fabricante ou sua autorizada com os serviços prestados por empresas que não ostentem essa condição;

d) **abster-se de exigir, nos editais de licitação pública, que a futura contratada seja o fabricante ou sua autorizada não significa, necessariamente, perda do certificado NBR 15.247**, pois isso varia conforme a empresa que vencer o certame licitatório; e

e) nos casos em que ocorreu a perda do certificado NBR 15.247, os órgãos e entidades consultadas **não identificaram qualquer tipo de prejuízo à qualidade e à segurança de suas respectivas salas-cofre**.

VIII - O PE-047.15 e a Certificação do Serviço de Manutenção de Salas-Cofre - fls. 60-61

130. Observando o histórico de revisões do PE-047 (peça 93, p. 2-3, do TC 017.289/2022-0), nota-se que a partir da revisão 15, de 23/5/2023, o escopo do PE foi alterando, passando a ser a certificação do serviço de manutenção de salas-cofre.

(...)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

133. Nota-se, portanto, que, até a revisão 15 do PE 047 da ABNT, existia apenas uma certificação: a certificação NBR 15.247, emitida para o fabricante das salas-cofre. A função do PE 047 era indicar que as salas-cofre haviam sido produzidas, instaladas e mantidas em conformidade com a NBR 15.247.

134. A partir da revisão 15 do PE 047 passou-se a existir duas certificações:

- a) a certificação NBR 15.247, emitida para o fabricante das salas-cofre; e**
- b) a certificação pelo PE 047, relativamente ao serviço de manutenção prestado em salas-cofre que já possuem o certificado NBR 15.247.**

135. Essa distinção é muito relevante, pois, agora, no caso do OCP ABNT, independentemente de as manutenções das salas-cofre serem ou não realizadas pelo fabricante ou autorizada, isso não terá influência sobre o certificado NBR 15.247, podendo apenas gerar uma não conformidade restrita ao certificado do PE 047, isto é, restrita ao certificado do serviço de manutenção.

136. Assim, no caso de licitações para o serviço de manutenção de salas-cofre certificadas pela NBR 15.247, cujo OCP tenha sido a ABNT, não farão mais sentido exigências justificadas com base na preservação do certificado NBR 15.247, visto que esse certificado será mantido independentemente de quem vencer a licitação.

137. Além disso, **abster-se de exigir a preservação do certificado de manutenção da sala-cofre, emitido com base no PE-047, não implica, necessariamente, a perda do certificado de manutenção**, pois isso varia conforme o vencedor da licitação: caso o adjudicatário seja o fabricante ou autorizada, será preservado o certificado de manutenção; caso o adjudicatário não seja o fabricante ou autorizada, ocorrerá uma não conformidade com o PE 047, sem que se tenha expresso nesse procedimento a perda do certificado NBR 15.247 em função dessa não conformidade.

IX - Conclusões - 61-71

a) Quanto à Normatização e à Restrição à Competitividade - fls. 61-66

(...)

146. Outro ponto a se considerar é a previsão, no item 5.4.1.6 do PE-047.19, de que o provedor de serviço disponha de um programa de manutenção, visando padronizar as atividades essenciais de manutenção, sua periodicidade, os responsáveis pela execução, os documentos de referência e os recursos necessários, todos referidos individualmente a cada sala-cofre. O PE-047.19 ainda estabelece o seguinte, no que tange à manutenção da certificação (grifos ao original):

6 Manutenção da certificação

Depois da concessão da certificação, o acompanhamento é realizado pela ABNT para constatar se as condições técnico-organizacionais que deram origem à concessão inicial da certificação continuam sendo cumpridas.

Este controle periódico deve ser realizado mediante:

- a) Auditorias anuais nos requisitos do sistema de gestão, conforme item 5.4.1, nas instalações do fabricante;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

b) Auditorias anuais nos requisitos do sistema de gestão, conforme item 5.4.1, nas instalações de cada empresa autorizada pelo fabricante, quando aplicável;

c) Acompanhamento do serviço de manutenção e teste de estanqueidade anualmente em cada sala-cofre coberta pelo programa de manutenção do provedor, conforme item 5.4.2, nas instalações do proprietário da sala.

O provedor do serviço deve realizar as atividades manutenção preventiva e/ou corretiva conforme periodicidades estabelecidas em contrato com cliente e plano de manutenção, no entanto, a ABNT deve realizar o controle previsto na alínea "c)" acima, 1 (uma) vez por ano, em cada sala-cofre. O provedor deve informar as manutenções a serem realizadas, de forma que a ABNT faça o planejamento para o acompanhamento dos serviços.

A ABNT deve programar os acompanhamentos previstos na alínea "c)" acima, de forma a evidenciar os serviços realizados pelo fabricante e por cada uma das empresas autorizadas (quando existente), buscando contemplar a avaliação de todos os provedores do serviço ao longo do ciclo da certificação.

147. Portanto, o próprio procedimento prevê a realização, por parte da ABNT (enquanto OCP), de auditorias periódicas nas salas-cofre instaladas e certificadas, a fim de verificar a conformidade das manutenções realizadas com o programa de manutenção do fabricante, além de inspeções anuais para acompanhamento de teste de estanqueidade nessas salas, de forma a garantir que os parâmetros necessários para a certificação estejam evidenciados.

148. Ou seja, **não há lógica na limitação prevista no item 6 do PE-047.19, de que a certificação do serviço de manutenção só possa ser solicitada pelo próprio fabricante da sala-cofre** e este, se quiser, pode incluir na solicitação os nomes de suas empresas autorizadas, já que **tais regras poderiam perfeitamente ser aplicadas aos casos de serviços de manutenção realizados por qualquer empresa com qualificação técnica comprovada, seja ela detentora ou não de autorização do fabricante e de credenciamento na ABNT, considerando que a permanência da certificação da sala ao longo do tempo está condicionada à compatibilidade entre o que é efetivamente feito na manutenção e o programa de manutenção do fabricante e à aprovação nos testes de estanqueidade.**

149. Nesse sentido, considerando que a exclusividade de manutenção das salas-cofre pelo fabricante ou empresa por ele autorizada limita a competitividade e a livre concorrência em contratações públicas, e o fato de que essa não é a única forma de garantir a qualidade mínima na prestação dos serviços, entende-se que a Administração pública não deve se sujeitar a essas disposições, devendo abster-se de incluí-las em seus editais de licitações.

(...)

b) Quanto às Exigências de Qualificação Técnico-Operacional e de Obrigações da Contratada - fls. 66-71

152. Diante desse cenário, mostra-se **desafiadora a definição de exigências de qualificação técnica das licitantes, de maneira a garantir a competitividade dos certames e a seleção de empresas com expertise técnica para o cumprimento das**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

obrigações contratuais, sem a perda da característica principal do ambiente sala-cofre, qual seja, a sua estanqueidade.

153. Interessante exemplo de exigência de habilitação técnica foi a adotada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no edital do Pregão Eletrônico 12/2021, para a contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de sua sala-cofre.

(...)

*154. Vê-se, assim, que as exigências impostas às licitantes no referido edital tiveram por objetivo **garantir**:*

i) que a empresa já tenha prestado serviços em salas-cofres construídas conforme as normas aplicáveis (ABNT NBR 15.247 ou EN 1047-2); e

ii) que, durante o serviço de manutenção prestado pela licitante, a estanqueidade do ambiente tenha sido mantida.

(...)

158. Outro exemplo interessante de habilitação técnica foi a adotada pelo Serpro no PE 730/2023, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada de engenharia para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica à sala-cofre do Centro de Certificação Digital do Serpro – Regional Brasília. As exigências foram as seguintes (peça 95, p. 10-11, do TC 017.289/2022-0):

(...)

*159. Observa-se que a estratégia adotada pelo Serpro foi exigir que os licitantes **comprovassem experiência em manutenção de cada um dos subsistemas que compõem o conjunto sala-cofre, além da realização de teste de estanqueidade.***

(Grifou-se)

O TCU divulgou a publicação da Nota Técnica em sua página, conforme notícia constante no DOC. 7 do presente expediente, destacando entre os pontos avaliados, que **a exclusividade de prestação de serviços de manutenção das salas-cofre pelo fabricante ou empresa autorizada do fabricante é um dos fatores apontados como prejudiciais à competitividade e à livre concorrência em contratações públicas.**

Destacou, também, que a orientação da Nota Técnica é que as empresas possam comprovar experiência por meio de **atestados de capacidade técnica** emitidos por outros clientes, com período mínimo de execução pré-estabelecido e registro de que os serviços foram prestados de acordo com as normas vigentes. Também é possível especificar que as **salas-cofre tenham sido disponibilizadas conforme as exigências técnicas e que a estrutura e segurança tenham sido mantidas durante o tempo de contrato.** Outra forma sugerida para a comprovação de expertise no objeto contratado é pela apresentação de **certificados emitidos pelas entidades credenciadas junto ao Inmetro ou instituições equivalentes.** Pode ser exigido ainda que a empresa indique, no corpo técnico, os





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

profissionais experientes que sejam responsáveis por cada um dos subsistemas que compõem o conjunto sala-cofre, além da realização de teste de resistência e integridade do ambiente.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL

O alinhamento com o planejamento estratégico consta no Documento de Oficialização da Demanda.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Contratações de TIC?

(x) Sim: ID SETIC - 22/2025 () Não

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- Contratação correlata: aquela cujo objeto seja similar ou correspondente ao da contratação pretendida.
- Contratação interdependente: aquela que, por guardar relação direta na execução do objeto, deve ser contratada juntamente para a plena satisfação da necessidade da demanda ou que poderá afetar ou ser afetada pela execução da contratação pretendida.

Contrato 28/2023 - Contrato atual de mesmo objeto vigente até 01/12/2025 - Manutenção preventiva programada e corretiva, denominada ongoing, incluindo suporte técnico e monitoramento remoto em regime 24x7x365 para a **sala-cofre** do Tribunal.

Contrato 61/2023 - Contrato similar de manutenção preventiva programada e corretiva, com suporte técnico e monitoramento remoto on-line em regime 24x7x365, para o **datacenter secundário (CPD2)** do Tribunal.

Contrato 08/2018 - Manutenção preventiva e corretiva da **sala-cofre e CPD secundário** pelo período de 30 meses.

Contrato 126/2012 - Manutenção preventiva e corretiva da **sala-cofre e CPD secundário** pelo período de 30 meses.

Contrato 38/2012 - Manutenção preventiva e corretiva da **sala-cofre**.

Contrato 122/2009 - Serviço de instalação e fornecimento de **sala-cofre**, incluindo manutenção preventiva e corretiva da sala-cofre nos primeiros 12 meses.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Relacionar e justificar os requisitos mínimos e essenciais para o atendimento da demanda.
- Justificar detalhadamente a necessidade dos requisitos que limitem a concorrência no certame.

TIPOS	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Negócio	Segurança da Informação	Os data centers devem prover as condições necessárias à segurança da informação, a fim de preservar a integridade dos dados por meio da proteção dos ativos tecnológicos contra incidentes externos, como catástrofes naturais, incêndios, alagamentos, bem como tentativas de acessos indevidos e vandalismo.
	Disponibilidade dos Serviços de TIC	Os data centers devem operar em caráter permanente, para manter a disponibilidade integral dos sistemas críticos, em especial o PJe, que é acessado por todos os usuários internos e pelos jurisdicionados.
Capacitação	Não se aplica	Não se aplica
Legais	Lei nº 14.133/2021	Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
	Resolução 468 de 15 de julho de 2022 do CNJ	Dispõe sobre as diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.
	Resolução 310 de 24 de setembro de 2021 do CSJT	Aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.
	Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
	Portaria nº 2.714, de 15 de junho de 2022 do TRT4	Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de penalidades administrativas no âmbito das licitações e contratações realizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
	Portaria GP.TRT4 Nº 1.737, de 31 de março de 2023	Regulamenta, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, as licitações e





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

		contratações promovidas com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
	Portaria GP.TR4 nº 5042 de 2022	Transforma o Comitê Gestor de TIC em Subcomitê de TIC do TRT4
Garantia e Manutenção	Manutenção preventiva-programada	Trata-se de uma rotina de revisões nos componentes existentes na sala-cofre, de modo a identificar antecipadamente a ocorrência de falhas e adotar medidas corretivas e preventivas necessárias.
	Manutenção corretiva	Trata-se da execução dos reparos necessários dos componentes existentes na sala-cofre, a fim de restabelecer o seu perfeito funcionamento em caso de falhas.
	Monitoramento	Monitoramento remoto de diversos elementos da sala, em regime 24x7, o que permite que a contratada inicie procedimentos de manutenção corretiva de maneira proativa, evitando a ocorrência ou o agravamento de eventuais falhas.
Temporais	A contratação deverá ocorrer até 01/12/2025, data de encerramento da vigência do atual contrato nº 28/2023	Continuidade dos serviços.
Segurança da Informação /Transparência, acesso e de proteção aos dados	Necessidade de preenchimento do Termo de Compromisso com a SI	Possibilidade de acesso à infraestrutura do TRT e à base de dados.
	Atendimento às normas de Segurança deste Tribunal	Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da Política da Segurança da Informação e Comunicações deste Tribunal
Arquitetura Tecnológica (Especificações Técnicas - observar requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança)	Retrofit do sistema de combate a incêndio de FM-200 para NOVEC 1230	Atualização tecnológica do sistema de combate a incêndio
	Retrofit do sistema de monitoramento ambiental	Atualização tecnológica do sistema de monitoramento ambiental
	Substituição do painel de automação da sala-cofre e painel IHM	Atualização tecnológica do painel de automação da sala-cofre e painel UHM
Metodologia de trabalho e implantação da solução (Modelo de Prestação do Objeto)	Serviços de manutenção preventiva mensal	Os serviços de manutenção preventiva deverão ser prestados mensalmente, conforme cronograma de revisões dos componentes dos data centers definido pela equipe técnica do Tribunal, visando a identificar antecipadamente a ocorrência de falhas e adotar medidas preventivas.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Serviços de manutenção corretiva sob demanda	Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados sob demanda em caso de falhas ou problemas nos componentes dos datacenters, visando ao imediato restabelecimento das condições de operação do data center.
Manutenção do sistema de energia duplicado, protegido por no-breaks e gerador	Assegura o fornecimento de energia aos equipamentos por meio de dupla abordagem, contando com no-break para assegurar a continuidade até o acionamento dos geradores, nas ocorrências de falta de energia da concessionária.
Abastecimento Diesel	Serviço de abastecimento sob demanda dos geradores pago sob demanda.
Recarga do gás	Serviço de recarga do gás do sistema de combate a incêndio pago sob demanda.
Manutenção do sistema de climatização de precisão	Responsável por manter a temperatura e a umidade da sala sem oscilações e em condições ideais para o funcionamento dos equipamentos de TI nela instalados.
Manutenção do sistema de detecção e combate a incêndio	Monitora constantemente a atmosfera do ambiente, a fim de identificar e sinalizar de forma precoce eventuais indícios de princípio de incêndio, acionando automaticamente, em caso de confirmação de incêndio, um sistema de combate com gás especial capaz de extinguir o foco de incêndio sem danificar os equipamentos instalados na sala.
Manutenção do sistema de controle de acesso	Impede o acesso não autorizado ao ambiente, o que garante a segurança dos ativos tecnológicos e das informações neles armazenadas, que correspondem aos autos dos processos eletrônicos.
Manutenção do sistema de monitoramento	Permite o acompanhamento permanente dos indicadores operacionais da sala, incluindo a geração de imagens, necessários para identificar e corrigir remotamente quaisquer ocorrências no ambiente.
Manutenção do piso elevado	Assegurar que o piso elevado da sala mantenha sua estabilidade e funcionalidades ideais para suporte aos equipamentos instalados e controle do fluxo do ar do sistema de climatização.
Limpeza e organização	Uma das etapas da manutenção preventiva deverá ser a limpeza e organização da sala-cofre. Os equipamentos instalados na referida sala necessitam de uma climatização adequada,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

		com circulação de ar para o seu funcionamento. A limpeza constante das salas torna-se necessária para evitar que a sujeira entre nos equipamentos, danificando-os. Por tratar-se de componentes eletrônicos e de alto valor, a limpeza precisa ser realizada por empresa especializada.
	Atualização da documentação	Trata-se da atualização da documentação referente ao layout dos componentes existentes na sala-cofre do Tribunal. A atualização se faz necessária para que eventuais mudanças no layout dos componentes sejam registradas.
	Monitoramento remoto 24x7	Monitoramento digital remoto de diversos elementos da sala, em regime de 24x7, permitindo que a contratada inicie procedimentos de manutenção corretiva de maneira proativa.
Capacitação e experiência profissional da equipe (requisitos estão de acordo com a Nota Técnica nº 1/2024 do TCU)	Atestado de Capacidade Técnica comprovando a manutenção de componentes dos mesmos fabricantes instalados nas salas	Garantir que a contratada possua a experiência e especialização necessária, bem como acesso aos insumos e peças para manutenção de itens críticos da sala, em especial o cofre e os sistemas de energia, climatização, controle de acesso, detecção/combate a incêndio e piso elevado. A contratação de empresa sem tais condições colocaria em risco a integridade da sala-cofre, a qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos de solução, o que poderia provocar indisponibilidade do datacenter e, consequentemente, interrupção da prestação jurisdicional do Tribunal.
	Certificados emitidos pelas entidades credenciadas junto ao Inmetro ou instituições equivalentes	Assegurar que a empresa a ser contratada possua capacidade técnica efetiva para manter as condições de certificação originais da construção da sala cofre, aderentes à norma ABNT 15.247, durante a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, o que se dá pelo cumprimento das normas estabelecidas no PE 047. Tais condições de segurança e estanqueidade da sala-cofre são indispensáveis para suportar os ativos tecnológicos nela instalados, que suportam totalmente a prestação jurisdicional do TRT, que ocorre exclusivamente em meio digital.
	Profissionais experientes que sejam responsáveis por cada um dos subsistemas que compõem o conjunto sala cofre	
	Realização de teste de estanqueidade da sala-cofre	





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

7. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- Analisar o Guia de Contratações Sustentáveis do TRT4.
- Exemplo de medidas mitigadoras: requisitos de baixo consumo de recursos naturais, logística reversa, reciclagem e destinação final dos resíduos gerados em decorrência da contratação, etc.

IMPACTO AMBIENTAL/CRITÉRIO	MEDIDAS MITIGADORAS
<u>Equipamentos:</u> ☐ Distribuição e racionalização do uso ☒ Custo total de propriedade ☒ Ciclo de vida do produto ☐ Composição ☐ Descarte e resíduos ☐ Embalagens ☐ Emissões ☐ Consumo elétrico	- <u>Custo total de propriedade:</u> a sala-cofre do TRT é constituída por uma sala hermética, com diversos recursos tecnológicos para a operação dos equipamentos de TI (essencialmente: servidores, sistemas de armazenamento, equipamentos de conectividade), assegurando um ambiente com fornecimento ininterrupto e ideal de energia, climatização de precisão, controle de umidade, controle de acesso, segurança contra vandalismo e invasões físicas, segurança contra incêndios, alagamentos e vendavais. Portanto, além da sua criticidade para a prestação jurisdicional em tempo integral, a sala-cofre, com a sua manutenção em dia, protege os ativos tecnológicos abrigados em seu interior, assegurando-lhe o menor custo de propriedade. - <u>Ciclo de vida do produto:</u> A sala-cofre é projetada e construída para uma longa vida útil. Para tanto, necessita de recursos e sistemas básicos de alta durabilidade e confiabilidade. Contudo, devido ao uso intensivo e em caráter ininterrupto, é necessário que todos esses recursos mantenham-se em constante manutenção preventiva, capaz de identificar o estado dos componentes e prevenir eventuais falhas, como manutenção corretiva, capaz de restabelecer as condições originais de funcionamento. No caso concreto deste TRT, a sala-cofre encontra-se em operação ininterrupta desde abril de 2011 - portanto, há cerca de 14 anos - e, graças à sua constante manutenção, de acordo com os padrões da indústria dos seus componentes, apresenta plenas condições para operação, como se estivesse recém instalada.
<u>Suprimentos e consumíveis:</u> ☐ Embalagens ☐ Durabilidade ☐ Logística reversa	Não se aplica
<u>Softwares:</u> ☐ Transformação digital ☐ Acessibilidade	Não se aplica
☐ Outros	Não se aplica





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

A contratação está alinhada com o [Plano de Logística Sustentável](#)?

(x) Sim

() Não

() Não se aplica

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS	
AÇÃO	DOCUMENTAÇÃO GERADA
Consulta ao fornecedor GREEN4T	E-mails e orçamento
Consulta ao fornecedor VIRTUAL	E-mails e orçamento
Consulta a contratações semelhantes dos demais TRTs	Planilha comparativa de preços e condições contratuais; Contrato TRT3 Contrato TRT5 Contrato TRT7 Contrato TRT18 Contrato TRT22 Contrato TRT23 Contrato TRT24
Consulta a jurisprudência do TCU sobre o objeto da contratação	Notícia: TCU divulga nota técnica sobre contratação de serviços de manutenção de salas-cofre para data centers; NT 01/2024 do TCU - Estratégia de controle sobre contratações públicas de serviços de manutenção de salas-cofre para data centers.





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição da Solução 1

Contratação de serviço de manutenção preventiva-programada e corretiva de sala-cofre, sem exigência de que a empresa seja habilitada de acordo com a norma ABNT NBR 15247 e requisitos adicionais do PE-047

**Atendimento aos
Requisitos**

A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados neste documento?

(x) Sim () Não atende ao requisito _____

**Estimativa do valor da
contratação**
(a eventual falta de
estimativa de valor da
solução deve ser
justificada)

Valor estimado:

- Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução, considerando os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços da solução, incluindo custos diretos e indiretos, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção, entre outros.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Serviços de manutenção preventiva programada e corretiva, incluindo monitoramento remoto em regime 24x7x365 para a sala-cofre do Tribunal.	meses	30	39.100,00
2	Fornecimento e abastecimento de óleo diesel	litros	10.000	9,00
3	Serviço de recarga do gás do sistema de combate a incêndio	serviço	2	33.510,40
4	Retrofit do sistema de combate a incêndio de FM-200 para NOVEC 1230	serviço	1	150.000,00
5	Retrofit do sistema de monitoramento ambiental	serviço	1	109.686,06
6	Substituição do painel de automação da sala-cofre e painel IHM	serviço	1	188.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				1.777.706,86

Memória de cálculo:

- Informar preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte.

O valor foi estimado com base no menor orçamento obtido no mercado.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Justificativa da escolha
do tipo de solução a
contratar

Solução escolhida:

(x) **Sim - Justificativa técnica e econômica da solução escolhida:**

- Explicar por quais motivos a solução é a que melhor atende à necessidade do Tribunal, mediante avaliação de custo-benefício, observados os princípios da padronização, eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Conforme já justificado no item 2 - Descrição da Necessidade da Contratação, até a presente data todos os contratos de manutenção da sala-cofre deste Tribunal foram prestados por empresa com certificação da norma ABNT NBR 15.247. Porém até a realização da última contratação não havia entendimento pacificado no âmbito do Tribunal de Contas da União sobre a matéria.

Em dezembro de 2024, o TCU publicou a **Nota Técnica nº 1/2024 - Estratégia de controle sobre contratações públicas de serviços de manutenção de salas-cofre para data-centers**.

Embora a Nota Técnica possua **caráter consultivo e não tem a intenção de assumir um papel cogente ou vinculante, entende-se adequada a consideração de suas conclusões**.

O estudo analisou a problemática da contratação de serviços de manutenção de salas-cofre. O item 18 do estudo informa que a necessidade de se preservar a certificação da sala-cofre ao longo do tempo, aliada às lacunas e imposições normativas atualmente existentes, finda por estabelecer determinados condicionantes relacionados à contratação dos serviços de manutenção corretiva, preventiva e preditiva da sala-cofre, o que tem levado à **criação de uma reserva de mercado para empresas específicas, e limitado indevidamente a competitividade nos certames promovidos pelo poder público**.

De acordo com o item 8 do estudo realizado, no caso da ABNT, o **processo de certificação do serviço de manutenção de salas-cofre**, definido na sua versão mais recente, Procedimento Específico (PE)-047.19, é realizado por meio de diversas etapas, quais sejam: avaliação da documentação do fabricante e de suas autorizadas; visita técnica às instalações de ambos; auditoria de certificação (avalia o sistema de gestão e a execução do serviço); e avaliação inicial da qualidade. Concluídas todas as etapas e atendidos todos os requisitos da norma, a ABNT emite o Certificado de Conformidade para o fabricante responsável pelo serviço de manutenção, o qual terá validade de três anos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Cabe destacar que apenas a partir da revisão 15 do PE-047, de 23/5/2023, o escopo da certificação foi alterado para o serviço de manutenção. Antes disso, só havia a certificação da sala-cofre em si.

Então, a partir da revisão 15 do PE 047 passou-se a existir duas certificações:

- a) a certificação NBR 15.247**, emitida para o fabricante das salas-cofre; e
- b) a certificação pelo PE 047**, relativamente ao serviço de manutenção prestado em salas-cofre que já possuem o certificado NBR 15.247.

Segundo o item 135 da Nota Técnica do TCU, essa distinção é muito relevante, pois, agora, independentemente de as manutenções das salas-cofre serem ou não realizadas pelo fabricante ou autorizada, **isso não terá influência sobre o certificado NBR 15.247, podendo apenas gerar uma não conformidade restrita ao certificado do PE 047, isto é, restrita ao certificado do serviço de manutenção.**

Segundo os itens 27 e 28 da Nota Técnica, o PE-047.19 de 7/12/2023, **versão mais recente** do PE-047, informa que **a manutenção de uma sala-cofre certificada deve ser realizada** por um provedor de serviço, que, no conceito previsto no item 3.2 dessa norma, pode ser **o próprio fabricante ou uma empresa por ele autorizada**. Portanto, se a manutenção for realizada por uma empresa que não seja o fabricante ou uma empresa autorizada pelo fabricante, isso poderia comprometer a conformidade da sala-cofre com os requisitos de certificação do serviço de manutenção. No entanto, diferentemente da revisão 13, esse documento **não especifica explicitamente as consequências diretas para o caso de a manutenção ser realizada por provedores não autorizados, como a perda de certificação**. O que o PE 047.19 informa, consoante transcrição a seguir, é que o fabricante precisa tratar as não conformidades e que cabe à ABNT decidir se continua o processo de certificação da manutenção ou se aplica sanções ao fabricante:

7.2 Tratamento de serviços não conformes

No caso de ocorrência de serviços não conformes, cabe ao fabricante realizar as devidas tratativas (correção e ação corretiva) e submeter a análise da ABNT que, posteriormente, pode dar seguimento ao processo de certificação, ou se necessário, aplicar sanções contratuais.

Destaca-se a seguir trecho das conclusões da Nota Técnica:

“147. Portanto, o próprio procedimento prevê a realização, por parte da ABNT (enquanto OCP), de auditorias periódicas nas salas-cofre instaladas e certificadas, a fim de verificar a conformidade das





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

manutenções realizadas com o programa de manutenção do fabricante, além de inspeções anuais para acompanhamento de teste de estanqueidade nessas salas, de forma a garantir que os parâmetros necessários para a certificação estejam evidenciados.

148. Ou seja, não há lógica na limitação prevista no item 6 do PE-047.19, de que a certificação do serviço de manutenção só possa ser solicitada pelo próprio fabricante da sala-cofre e este, se quiser, pode incluir na solicitação os nomes de suas empresas autorizadas, já que tais regras poderiam perfeitamente ser aplicadas aos casos de serviços de manutenção realizados por qualquer empresa com qualificação técnica comprovada, seja ela detentora ou não de autorização do fabricante e de credenciamento na ABNT, considerando que a permanência da certificação da sala ao longo do tempo está condicionada à compatibilidade entre o que é efetivamente feito na manutenção e o programa de manutenção do fabricante e à aprovação nos testes de estanqueidade.

149. Nesse sentido, considerando que a exclusividade de manutenção das salas-cofre pelo fabricante ou empresa por ele autorizada limita a competitividade e a livre concorrência em contratações públicas, e o fato de que essa não é a única forma de garantir a qualidade mínima na prestação dos serviços, entende-se que a Administração pública não deve se sujeitar a essas disposições, devendo abster-se de incluí-las em seus editais de licitações." (Grifou-se)

Considerando as conclusões da Nota Técnica 01/20124 do TCU;

Considerando que o PE-047.19 de 7/12/2023 da ABNT (versão mais recente) não especifica explicitamente as consequências diretas para o caso de a manutenção ser realizada por provedores não autorizados, diferentemente da versão 13 que especificava a perda da certificação da sala-cofre no caso dos serviços de manutenção não serem prestados pelo fabricante ou empresa autorizada.

Considerando o exemplo de outros órgãos que passaram a exigir nos editais de licitação de manutenção de sala-cofre outros requisitos de habilitação para selecionar empresa com experiência e especialização necessária;

Visando ampliar a concorrência no certame e a possível redução nos valores contratados, opta-se por não exigir na presente contratação que os serviços sejam realizados por empresa habilitada de acordo com a norma ABNT NBR 15247 e requisitos adicionais do PE-047.

Para tanto, destaca-se a necessidade de prever requisitos de habilitação técnica que visem garantir a contratação de empresa que possua a experiência e especialização necessária, bem como acesso aos insumos e peças originais dos respectivos fabricantes para manutenção de itens críticos da sala, em especial o cofre e os sistemas de energia, climatização, controle de acesso, detecção/combate a incêndio





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	e piso elevado. Deve-se assegurar que a empresa a ser contratada possua capacidade de manter integralmente as condições de segurança providas pela sala-cofre aos ativos tecnológicos e informações do Tribunal, ou seja, ao conteúdo de todos os processos judiciais que tramitam no Tribunal. A contratação de empresa sem tais condições colocaria em risco a integridade da sala-cofre, a qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos de solução, o que poderia provocar indisponibilidade do datacenter e, conseqüentemente, interrupção da prestação jurisdicional do Tribunal.
--	---

Descrição da Solução 2	Contratação de serviço de manutenção preventiva-programada e corretiva de sala-cofre de empresa habilitada para realizar serviços de acordo com a <u>norma ABNT NBR 15247 e requisitos adicionais do PE-047</u>																																								
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados neste documento? (x) Sim () Não atende ao requisito _____																																								
Estimativa do valor da contratação (a eventual falta de estimativa de valor da solução deve ser justificada)	<u>Valor estimado:</u> ➤ Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução, considerando os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços da solução, incluindo custos diretos e indiretos, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção, entre outros. <table><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Unidade</th><th>Quantida de</th><th>Valor Unitário</th></tr><tr><td>1</td><td>Serviços de manutenção preventiva programada e corretiva, incluindo monitoramento remoto em regime 24x7x365 para a sala-cofre do Tribunal.</td><td>meses</td><td>30</td><td>49.370,09</td></tr><tr><td>2</td><td>Fornecimento e abastecimento de óleo diesel</td><td>litros</td><td>10.000</td><td>10,46</td></tr><tr><td>3</td><td>Serviço de recarga do gás do sistema de combate a incêndio</td><td>serviço</td><td>2</td><td>77.960,40</td></tr><tr><td>4</td><td>Retrofit do sistema de combate a incêndio de FM-200 para NOVEC 1230</td><td>serviço</td><td>1</td><td>144.220,00</td></tr><tr><td>5</td><td>Retrofit do sistema de monitoramento ambiental</td><td>serviço</td><td>1</td><td>50.825,00</td></tr><tr><td>6</td><td>Substituição do painel de automação da sala-cofre e painel IHM</td><td>serviço</td><td>1</td><td>92.578,00</td></tr><tr><td colspan="4">VALOR TOTAL ESTIMADO</td><td>2.029.246,50</td></tr></table>	Item	Descrição	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	1	Serviços de manutenção preventiva programada e corretiva, incluindo monitoramento remoto em regime 24x7x365 para a sala-cofre do Tribunal.	meses	30	49.370,09	2	Fornecimento e abastecimento de óleo diesel	litros	10.000	10,46	3	Serviço de recarga do gás do sistema de combate a incêndio	serviço	2	77.960,40	4	Retrofit do sistema de combate a incêndio de FM-200 para NOVEC 1230	serviço	1	144.220,00	5	Retrofit do sistema de monitoramento ambiental	serviço	1	50.825,00	6	Substituição do painel de automação da sala-cofre e painel IHM	serviço	1	92.578,00	VALOR TOTAL ESTIMADO				2.029.246,50
Item	Descrição	Unidade	Quantida de	Valor Unitário																																					
1	Serviços de manutenção preventiva programada e corretiva, incluindo monitoramento remoto em regime 24x7x365 para a sala-cofre do Tribunal.	meses	30	49.370,09																																					
2	Fornecimento e abastecimento de óleo diesel	litros	10.000	10,46																																					
3	Serviço de recarga do gás do sistema de combate a incêndio	serviço	2	77.960,40																																					
4	Retrofit do sistema de combate a incêndio de FM-200 para NOVEC 1230	serviço	1	144.220,00																																					
5	Retrofit do sistema de monitoramento ambiental	serviço	1	50.825,00																																					
6	Substituição do painel de automação da sala-cofre e painel IHM	serviço	1	92.578,00																																					
VALOR TOTAL ESTIMADO				2.029.246,50																																					





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	<u>Memória de cálculo:</u> ➤ Informar preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte. O valor foi estimado conforme orçamento obtido no mercado com empresa habilitada para realizar serviços de manutenção em salas-cofre de acordo com a norma ABNT NBR 15247 e requisitos adicionais do PE-047.
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	Solução escolhida: (x) Não - Justificativa: Embora esta solução atenda integralmente aos requisitos, e venha sendo plenamente exitosa desde o início da operação da sala, em 2011, as recentes mudanças na normatização da manutenção das salas cofre certificadas pela norma ABNT 15.247, que refletiram nas jurisprudência do TCU, recomendam que os contratos de manutenção não mais sejam feitos com a exigência de certificação da empresa pela referida norma. Além disso, verifica-se que há empresas que reúnem condições técnicas, operacionais e de obtenção de componentes e peças originais da sala e seus sistemas básicos, capazes de assegurar a manutenção das condições originais da sala, de modo que a exigência da certificação da empresa deixa de ser a melhor alternativa para a contratação do objeto. Por fim, a ausência de competição que ocorre na contratação de empresa certificada pela Norma, que atualmente é única no país, tende a elevar o preço do contrato.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Descrição da Solução 3	Capacitar a equipe técnica do Tribunal para execução dos serviços de manutenção preventiva e contratar serviços avulsos para manutenção corretiva para reparos necessários dos componentes existentes na sala-cofre.
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados neste documento? () Sim (x) Não atende nenhum dos requisitos da contratação
Estimativa do valor da contratação (a eventual falta de estimativa de valor da solução deve ser justificada)	<u>Valor estimado:</u> ➤ Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução, considerando os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços da solução, incluindo custos diretos e indiretos, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção, entre outros. Não é possível estimar o valor que seria gasto com contratações avulsas para manutenção corretiva da sala-cofre, porém estima-se que a contratação de várias manutenções avulsas apresente um custo superior do que a contratação do serviço executado em um único contrato, devido a economia de escala. Além disso, para a execução dos serviços de manutenção preventiva seria necessária mão de obra contínua da equipe técnica da SETIC, o que prejudicaria consideravelmente o atendimento das demandas técnicas.
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	Solução escolhida: (x) Não - Justificativa: A manutenção dos seus componentes exige a atuação de uma empresa que disponha de profissionais especializados para cada recurso, além de insumos e materiais necessários para o reparo dos eventuais defeitos. Embora a equipe de servidores da TI monitore o funcionamento dessa sala e dos equipamentos nela instalados durante o horário de expediente, dado o caráter ininterrupto de operação do data center, é indispensável a prestação de monitoramento em regime 24x7 para que ações imediatas a incidentes mais críticos, como panes elétricas ou de refrigeração. É importante destacar que a manutenção apenas corretiva, mediante contratações avulsas, além de apresentar alto custo, acarretaria grandes atrasos na manutenção devido ao processo de contratação, gerando grande risco à continuidade da operação da sala-cofre, face ao processo de contratação a ser realizado a cada evento, o que poderia expor a riscos os equipamentos e as informações armazenadas. Tal solução geraria riscos extremos à continuidade dos serviços , uma vez que os componentes ficariam descobertos de contratos de manutenção.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

10. ANÁLISE DOS REQUISITOS ADICIONAIS

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
	Solução 3		x	
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Explicitar a solução que melhor atenderá à necessidade do Tribunal.
- Relacionar as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.
- Justificar, se for o caso, a vigência contratual inicial por prazo superior a 12 (doze) meses.

Serviços contínuos de manutenção preventiva programada e corretiva da sala-cofre do Tribunal, incluindo, monitoramento remoto em regime 24x7x365.

Serviços contínuos, sob demanda, de fornecimento e abastecimento de óleo diesel dos grupos geradores.

Serviços contínuos, sob demanda, de serviço de recarga do gás do sistema de combate a incêndio.

Os serviços descritos acima terão vigência de **30 meses**, prorrogáveis nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Nº 14.133/2021, conforme requisitos e condições constantes neste Termo de Referência.

O contrato inclui também o retrofit dos sistemas de combate a incêndio e de monitoramento ambiental e a substituição do painel de automação da sala-cofre e painel IHM.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- Justificar as quantidades da contratação, informando as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- Exemplos de memórias de cálculos: consumos registrados em exercícios anteriores, número de usuários, dimensões, etc.

Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade total	Justificativa / Memória de Cálculo
1	Serviços de manutenção preventiva programada e corretiva, incluindo monitoramento remoto em regime 24x7x365 para a sala-cofre do Tribunal.	meses	30	Justifica-se a contratação do serviço por 30 meses por tratar-se de serviço contínuo que visa assegurar a disponibilidade dos serviços de TI e a segurança das informações armazenadas, que são fundamentais para a continuidade do negócio do Tribunal. A sala-cofre do Tribunal necessita de manutenção em caráter continuado, tanto para prevenir falhas quanto para corrigir os defeitos dos diversos materiais, equipamentos e sistemas de controle que a compõem, de modo a assegurar as condições ideais de funcionamento.
2	Fornecimento e abastecimento de óleo diesel	litros	10.000	Serviço pago sob demanda. Quantidade de consumo estimada com base no histórico de abastecimentos dos últimos anos, ampliado pela tendência crescente de eventos climáticos que requerem a operação dos geradores como fonte primária de energia para a sala-cofre..
3	Serviço de recarga do gás do sistema de combate a incêndio	serviço	2	Serviço pago sob demanda. Estima-se que durante a vigência do contrato será necessária, no máximo, 2 serviços de recarga do gás do sistema de combate a incêndio.
4	Retrofit do sistema de combate a incêndio de FM-200 para NOVEC 1230	serviço	1	A modernização do sistema de combate a incêndios será realizada uma única vez ao longo da vigência do contrato.
5	Retrofit do sistema de monitoramento ambiental	serviço	1	A modernização do sistema de monitoramento ambiental será realizada uma única vez ao longo da vigência do contrato.
6	Substituição do painel de automação da sala-cofre e painel IHM	serviço	1	A substituição do painel de automação da sala-cofre e painel IHM será realizada uma única vez.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- O parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.
- O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.
- Devem ser considerados:
 - a responsabilidade técnica;
 - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
 - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A divisão do objeto em lotes, classificando por tipo de equipamento ou sistema, é inviável, pois haveria risco de **conflito de responsabilidades** em razão da **dependência técnica e operacional** entre os componentes, conforme detalhado a seguir.

Embora se trate, efetivamente, de equipamentos e componentes de diferentes fabricantes e tecnologias, a absoluta dependência operacional entre os mesmos inviabiliza a prestação dos serviços por múltiplas empresas. A título de exemplo, **os ativos de TI (servidores, sistemas de armazenamento, conectividade e segurança da informação, etc)** que operam em regime integral (24x7) na sala-cofre para a sustentação e disponibilidade do PJe, consomem cerca de 60 KW de energia elétrica nos momentos de pico, de modo que, para garantir esse funcionamento em regime integral, necessitam que essa energia seja fornecida de forma ininterrupta, o que demanda o funcionamento constante e redundante das **UPSs (ou no-breaks)** para manter a rede estabilizada e assegurar a continuidade da operação nas oscilações ou faltas de energia da concessionária. Consequentemente, os ativos de TI dissipam calor em uma razão bastante próxima ao consumo de energia, de modo que ocorre no mesmo datacenter uma dissipação térmica próxima de 60 KW em regime permanente, demandando, por sua vez, a operação ininterrupta de um **sistema de climatização** de alta precisão, capacidade e disponibilidade, indispensável para manter os ativos de TI na condição térmica ideal de funcionamento. Neste aspecto é importante frisar que a parada total do sistema de climatização, ante a citada dissipação térmica, levaria o ambiente hermético da sala-cofre ao superaquecimento em poucos minutos, com prejuízos incalculáveis aos ativos de TI em operação no ambiente e, consequentemente, à prestação jurisdicional, ou à necessidade de desligamento emergencial dos mesmos, o que também causaria prejuízos à prestação jurisdicional. Por esta razão, a sala-cofre necessita de dois **grupos geradores** para o fornecimento de energia elétrica, de forma redundante, nas hipóteses de falta de energia elétrica da concessionária, assegurando que o ambiente como um todo possua energia elétrica e climatização constante, garantindo assim a operação ininterrupta do datacenter, a razão da sua instalação em uma sala-cofre neste Tribunal.

Nesse contexto, justifica-se que os serviços de **manutenção e abastecimento dos geradores** de energia elétrica estejam no mesmo contrato, pois a segmentação desses serviços podem causar dificuldades na continuidade dos serviços e também no conflito de responsabilidades.

Além disso, outros sistemas complementares são igualmente críticos e altamente interdependentes em uma sala-cofre, tais como os vários quilômetros de **cabos de energia, rede e fibra óptica** que





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

estão instalados no entrepiso (sob o piso elevado), cuja manutenção necessita seguir rígidos padrões de organização para assegurar o funcionamento do data center, viabilizando as movimentações dos ativos de TI que ocorrem em decorrência de mudanças de tecnologias, configurações, atualização e manutenção de equipamentos.

Por sua vez, o **piso elevado** é totalmente vinculado ao sistema de climatização, pois o ciclo de refrigeração é realizado por meio da insuflação do ar frio sob este piso elevado, direcionando e dimensionando o fluxo aos pontos de entrada de ar dos ativos de TI, o que também requer permanente manutenção.

Igualmente crítico para a operação da sala-cofre, cujo **sistema elétrico de alta demanda** opera em regime permanente, é o **sistema de detecção e combate automático de incêndios** internos ao datacenter. O mesmo é acoplado ao sistema de climatização, que analisa permanentemente a composição do ar circulante da sala, identificando precocemente qualquer alteração que possa representar um princípio de incêndio, de modo a assegurar o menor dano possível aos ativos numa eventualidade dessa natureza, quer seja pela atuação das equipes, ou pelo acionamento direto do sistema automático de combate a incêndios, igualmente específico para ambientes de datacenter.

Em se tratando de um cofre, os **sistemas de automação, controle de acesso físico e monitoramento** são elementos fundamentais para a segurança da informação, no caso deste Tribunal sobre os autos originais de todos os processos judiciais trabalhistas, que existem apenas no ambiente tecnológico, uma vez que não possuem nenhuma cópia impressa.

O **serviço de monitoramento** verifica indicadores de todos os sistemas da sala para acionar diretamente as equipes de campo da contratada nos episódios de falhas, sendo necessária a integração de todos os indicadores numa visão única.

Conforme até aqui detalhado, resta claro que os subsistemas da sala-cofre do TRT são **indispensáveis e indissociáveis** para sua operação e sua razão de existir, que no caso do TRT representa a sustentação da prestação jurisdicional em sua essência, pois **a sala-cofre é, de fato, o cofre onde é feita a guarda da integralidade dos processos judiciais do TRT4**, cuja responsabilidade recai sobre a tecnologia da informação.

Com os serviços integrados em um mesmo contrato, a contratada torna-se responsável pela manutenção de toda a **cadeia de recursos críticos** para a operação contínua do datacenter, necessário para a tecnologia assegurar a continuidade da prestação jurisdicional do TRT4.

Além disso, o **acesso de múltiplas empresas ao ambiente crítico da sala-cofre, que concentra todos os dados e sistemas do Tribunal, aumentaria o risco à segurança das informações.**

A divisão em lotes também demandaria maior esforço das equipes do Tribunal na **gestão e fiscalização** dos diferentes contratos, o que poderia prejudicar, também, a produtividade nas atividades técnicas.

Destaca-se, por fim, o trecho a seguir sobre o assunto retirado da Nota Técnica 01/2024 do TCU -





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Estratégia de controle sobre contratações públicas de serviços de manutenção de salas-cofre para data-centers:

*145. Cabe destacar que, além de não se prestar a definir os procedimentos para a manutenção preventiva e corretiva, a NBR 15247 também não estabelece critérios para os demais sistemas e subsistemas construtivos (energia, ar-condicionado, SPDA, outros equipamentos e instalações). Portanto, apenas parte dos serviços de manutenção está atrelada a uma condição específica definida pelo normativo, qual seja, a preservação da estanqueidade do ambiente. Contudo, entende-se que a contratação em separado dos serviços de manutenção da estanqueidade do ambiente e de manutenção dos demais subsistemas pode se tornar **inviável**, dada as possíveis interferências entre ambos e a dificuldade de se fixar uma responsabilização, no caso de eventuais danos à estrutura da célula estanque da sala-cofre (vide itens 82 e 88 desta nota técnica).
(Grifou-se)*

Há justificativa para a NÃO participação ou criação de cota para ME/EPP?

- (x) Não se aplica, pois não é um bem de natureza divisível
 () Não
 () Sim – Justificativa:

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Tipo	Detalhamento
() Ganho de produtividade	
() Redução de esforço	
() Redução de custo	
() Redução de uso de recursos	
() Melhoria de controle	
(x) Redução de riscos	- Detecção e correção precoce de falhas, visando a redução de riscos antes de qualquer comprometimento de equipamentos, dados e serviços prestados pelo TRT.
() Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa	
() Melhoria/adequação nas instalações físicas	
(x) Outro	- Manutenção da qualidade original do data center; - Adoção e atualização das melhores práticas de manutenção e conservação do data center.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

15. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

- Serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

() Não se aplica

(x) Sim – Justificativa:

Assim como os demais recursos de infraestrutura, a sala-cofre do Tribunal necessita de manutenção em caráter continuado, tanto para prevenir falhas quanto para corrigir os defeitos dos diversos materiais, equipamentos e sistemas de controle que a compõem, de modo a assegurar as condições ideais de funcionamento.

Os serviços de manutenção da sala-cofre visam a assegurar a disponibilidade dos serviços de TI e a segurança das informações armazenadas, que são fundamentais para a continuidade dos negócios do Tribunal.

A sala-cofre encontra-se em operação ininterrupta desde abril de 2011 - portanto, há cerca de 14 anos - e, graças à sua constante manutenção, de acordo com os padrões da indústria dos seus componentes, apresenta plenas condições para operação, como se estivesse recém instalada.

**16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
(NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE)**

Tipo	Detalhamento
() Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	n/a
() Instalação elétrica	n/a
() Instalação lógica	n/a
() Alteração de layout (espaço físico / mobiliário)	n/a
() Infraestrutura tecnológica	n/a
() Logística de implantação	n/a
() Outra	n/a
(x) Não se aplica	

**17. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO OBJETO CONTRATADO
(PROVIDOS PELO TRIBUNAL)**

Descrição	Material / Humano	Próprio / A ser contratado	Área Responsável
Equipe de Gestão e Fiscalização	Humano	Próprio	SETIC
Equipe técnica que acompanhará os serviços de manutenção	Humano	Próprio	CIT





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

18. TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Ações Necessárias no Encerramento Contratual	Responsável	Prazo
() Entrega de versões finais dos produtos	Não se aplica	
() Transferência final de conhecimentos	Não se aplica	
(x) Entrega de documentação atualizada	O fiscal técnico deverá cobrar da contratada a atualização da documentação referente aos datacenters	Até o encerramento do contrato
() Devolução de recursos materiais	Não se aplica	
() Revogação de perfis de acesso	Não se aplica	
() Eliminação de caixas postais	Não se aplica	
(x) Encerramento de todos os chamados	O fiscal técnico deverá cobrar da contratada o atendimento a todos os chamados abertos	Até o encerramento do contrato

19. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE EM EVENTUAL INTERRUPÇÃO CONTRATUAL

Em caso de interrupção contratual, descreva como serão afetados os serviços prestados pelo Tribunal:

A sala-cofre seguirá em operação, porém sem dispor de serviços de manutenção preventiva e corretiva, elevando gravemente o risco de parada por falhas ou mau funcionamento dos equipamentos e componentes básicos.

Ações de contingência e seus respectivos responsáveis:

Caso se concretize a interrupção contratual, a primeira medida a ser tomada deverá ser a tentativa junto à contratada, visando restabelecer em caráter emergencial a prestação dos serviços. Não sendo possível tal hipótese, deve ser avaliada a possibilidade de contratação de serviços de forma emergencial e temporária.

Em paralelo, deve ser planejada a contratação de um serviço continuado que assegure o perfeito funcionamento de todos os componentes básicos da sala-cofre, incluindo as características de proteção do cofre regulamentadas pela Norma ABNT 15.247.

Responsável: SETIC

20. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO

(x) Transferência de Conhecimento	A transferência de conhecimento ocorrerá através do acompanhamento das atividades de manutenção, dos testes de operações na sala e das simulações de eventos críticos (sinistros) e dos relatórios das visitas técnicas.
-----------------------------------	--





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

() Direitos de Propriedade Intelectual e Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998)	Não se aplica
---	---------------

21. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO

(x) Durante a prestação do objeto, a Contratada deverá observar as Políticas de Controle de Acesso definidas pelo Tribunal.

(x) A contratada deverá firmar Termo de Compromisso com a Segurança da Informação.

22. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?	(x) Sim () Não	<u>Justificativa:</u> A contratação pretendida atende aos requisitos necessários para atendimento da demanda do Tribunal, conforme justificado no item "ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS" deste documento.
--	----------------------	---

Equipe de Planejamento da Contratação

<i>Documento assinado digitalmente</i> ERIC GUATIMOZIN SILVA Integrante Demandante	<i>Documento assinado digitalmente</i> YUSEF MAHATHMA HENCHENSKI GIDRAO Integrante Técnico
<i>Documento assinado digitalmente</i> GEOVANE DUTRA DE SOUZA Integrante Administrativo da Secretaria de Administração	<i>Documento assinado digitalmente</i> ALBERTO DANIEL MÜLLER Integrante Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações / Requisitante

Autoridade máxima da área de TIC / Subcomitê de TIC

<i>Documento assinado digitalmente</i> ANDRÉ SOARES FARIAS Coordenador do Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicações Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações
--





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

CONTRATAÇÃO DE TIC
MAPA DE RISCOS ATUALIZADO
(ATUALIZADO APÓS A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA)

GEOVANE DUTRA DE SOUZA
 30/04/2025 15:58

ERIC GUATIMAZIN SILVA
 30/04/2025 16:16

SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA
Contratação de manutenção preventiva programada e corretiva para o data center principal (sala-cofre) do Tribunal.

ALBERTO DANIEL MULLER
 30/04/2025 16:18

YUSEF MAHATHIMA HENCHENSKI GIDRAO
 30/04/2025 16:45

Risco 1	
Descrição do risco:	Atraso na realização do Estudo Técnico Preliminar
Tipo:	☒ Planejamento da contratação ☐ Seleção de Fornecedor ☐ Gestão do Contrato
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
Dano potencial:	Em caso de atraso há risco de descontinuidade dos serviços de manutenção da sala-cofre, que poderá ocasionar indisponibilidade dos sistemas ou perda de dados em função da demora nos consertos dos componentes da sala-cofre.
Tratamento:	☒ Evitar ☐ Reduzir ou mitigar ☐ Transferir ou compartilhar ☐ Aceitar ou tolerar o risco
Ação Preventiva e Responsável:	Iniciar o Estudo Técnico Preliminar dentro do prazo planejado no Plano de Contratações. Monitorar o cumprimento dos prazos previstos para cada integrante da equipe de planejamento da contratação, visando concluir o Estudo dentro do prazo planejado no Plano de Contratações. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência e Responsável:	Prorrogar o contrato atual nº 28/2023 visando a continuidade dos serviços até a formalização da nova contratação. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato
Atualização 29/04/2025:	O risco não se concretizou, pois não ocorreu atraso no Estudo Técnico Preliminar e a contratação será encaminhada no prazo previsto no Plano de Contratações de TIC.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Risco 2	
Descrição do risco:	Contratação de empresa inexperiente ou sem capacidade para a prestação dos serviços de manutenção da sala-cofre do Tribunal
Tipo:	(x) Planejamento da contratação (x) Seleção de Fornecedor () Gestão do Contrato
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano potencial	Maior indisponibilidade dos sistemas ou perda de dados em função da demora ou da execução inadequada dos consertos dos componentes das salas, causada pela inexperiência da empresa, bem como pela maior dificuldade em obter os componentes e peças específicas, necessárias para o conserto dos equipamentos especializados das salas. Perda das características originais da sala-cofre que lhe conferem a certificação pela norma NBR 15.247, deixando de atender às condições mínimas de segurança da informação para a guarda dos ativos e dados dos processos judiciais eletrônicos.
Tratamento	(x) Evitar () Reduzir ou mitigar () Transferir ou compartilhar () Aceitar ou tolerar o risco
Ação Preventiva e Responsável:	Exigir requisitos de habilitação que comprovem a expertise da empresa no objeto contratado, como por exemplo: - atestados de capacidade técnica que demonstrem a experiência da empresa na prestação de objeto compatível com o da contratação; - certificados emitidos por entidades credenciadas junto ao Inmetro ou instituições equivalentes; - comprovação de realização de teste de estanqueidade, resistência e integridade do ambiente; Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência e Responsável:	Se, durante a vigência do contrato, a empresa contratada não demonstrar capacidade técnica para execução dos serviços de manutenção, o contrato deverá ser rescindido e deverá ser realizada uma nova contratação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	Além disso, deverá ser encaminhado processo para aplicação de sanções previstas para quaisquer descumprimentos do objeto e acionamento da garantia contratual para prejuízos causados. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
--	---

Risco 3	
Descrição do risco:	Atraso na contratação
Tipo:	☒ Planejamento da contratação ☒ Seleção de Fornecedor ☐ Gestão do Contrato
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
Dano potencial:	Caso haja descontinuidade dos serviços de manutenção da sala-cofre, poderá ocasionar indisponibilidade dos sistemas ou perda de dados em função da demora nos consertos dos componentes da sala-cofre.
Tratamento:	☒ Evitar ☐ Reduzir ou mitigar ☐ Transferir ou compartilhar ☐ Aceitar ou tolerar o risco
Ação Preventiva e Responsável:	Encaminhar a processo de contratação dentro do prazo planejado no Plano de Contratações. Monitorar o cumprimento dos prazos da contratação na fase de seleção do fornecedor. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência e Responsável:	Prorrogar o contrato atual nº 28/2023 visando a continuidade dos serviços até a formalização da nova contratação. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Risco 4	
Descrição do risco:	Licitação deserta ou fracassada.
Tipo:	☐ Planejamento da contratação ☒ Seleção de Fornecedor ☐ Gestão do Contrato
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
Dano potencial	Atraso na contratação. Caso haja descontinuidade dos serviços devido ao atraso na contratação de manutenção da sala-cofre, poderá ocasionar indisponibilidade dos sistemas ou perda de dados em função da demora nos consertos dos componentes da sala-cofre.
Tratamento	☒ Evitar ☐ Reduzir ou mitigar ☐ Transferir ou compartilhar ☐ Aceitar ou tolerar o risco
Ação Preventiva e Responsável:	Realizar o estudo técnico preliminar detalhado dos requisitos e preços de mercado. Definir critérios razoáveis de aceitabilidade do serviço. Encaminhar a contratação com tempo hábil para repetição. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência e Responsável:	Repetir a licitação, sanando eventuais falhas que possam ter criado obstáculos na seleção dos fornecedores. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação Prorrogar o contrato atual nº 28/2023 visando a continuidade dos serviços até a formalização da nova contratação. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Risco 5	
Descrição do risco:	Divergência entre os preços de referência e aqueles praticados no mercado.
Tipo:	☒ Planejamento da contratação ☐ Seleção de Fornecedor ☐ Gestão do Contrato
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
Dano potencial	Atraso no processo licitatório, sobrepreço ou subpreço. Caso haja descontinuidade dos serviços devido ao atraso na contratação de manutenção da sala-cofre, poderá ocasionar indisponibilidade dos sistemas ou perda de dados em função da demora nos consertos dos componentes da sala-cofre.
Tratamento	☒ Evitar ☐ Reduzir ou mitigar ☐ Transferir ou compartilhar ☐ Aceitar ou tolerar o risco
Ação Preventiva e Responsável:	Elaboração de pesquisa de preços seguindo as diretrizes do Guia de Pesquisa de Preços do TRT4. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
Ação de Contingência e Responsável:	Caso a divergência seja identificada antes da homologação da licitação, deverá ser realizado ajuste na pesquisa de preços e republicação do Edital. Caso a divergência seja identificada após a homologação da licitação, deverá ser realizada a anulação da licitação ou rescisão contratual e realização de nova contratação. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

Equipe de Planejamento da Contratação	
<i>Documento assinado digitalmente</i> ERIC GUATIMOZIN SILVA Integrante Demandante	<i>Documento assinado digitalmente</i> YUSEF MAHATHMA HENCHENSKI GIDRAO Integrante Técnico
<i>Documento assinado digitalmente</i> GEOVANE DUTRA DE SOUZA Integrante Administrativo da Secretaria de Administração	<i>Documento assinado digitalmente</i> ALBERTO DANIEL MÜLLER Integrante Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações / Requisitante





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total do item (R\$)
1	1	Serviços de manutenção preventiva programada e corretiva, incluindo monitoramento remoto em regime 24x7x365 para a sala-cofre do Tribunal.	Meses	30		
	2	Fornecimento e abastecimento de óleo diesel (sob demanda)	Litros	10.000		
	3	Serviço de recarga do gás do sistema de combate a incêndio (sob demanda)	Serviço	2		
	4	Retrofit do sistema de combate a incêndio de FM-200 para NOVEC 1230	Serviço	1		
	5	Retrofit do sistema de monitoramento ambiental	Serviço	1		
	6	Substituição do painel de automação da sala-cofre e painel IHM <i>Marca/Fabricante: _____</i>	Serviço	1		
PREÇO GLOBAL DO GRUPO 1 (R\$)						

DADOS DA LICITANTE:

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço (CEP, cidade, estado): _____

E-mail: _____

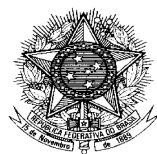
Telefone: _____

Falar com: _____

Assinatura do representante da empresa



Pregão Eletrônico nº 06/2025



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROAD 2676/2025**

ANEXO III DO EDITAL

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins dos
benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, ser microempresa ou empresa
de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da mesma lei.

Outrossim, DECLARA que no ano-calendário de realização desta licitação, a empresa
ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados
extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como
empresa de pequeno porte.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2025.

(representante legal)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CONTRATO TRT4 Nº ____/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA E CORRETIVA DA SALA-COFRE DO TRIBUNAL, INCLUINDO RETROFIT PARCIAL, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E _____.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, Desembargador **RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA**, e, de outro lado, _____, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº _____, ajustam entre si este contrato, o qual reger-se-á pelas condições adiante discriminadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto a **contratação de serviços de manutenção preventiva programada e corretiva da sala-cofre do CONTRATANTE, incluindo retrofit parcial**, conforme discriminação constante no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos, do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2025, no quantitativo que segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviços de manutenção preventiva programada e corretiva, incluindo monitoramento remoto em regime 24x7x365 para a sala-cofre do CONTRATANTE.	meses	30
2	Fornecimento e abastecimento de óleo diesel	litros	10.000*
3	Serviço de recarga do gás do sistema de combate a incêndio	serviço	2*
4	Retrofit do sistema de combate a incêndio de FM-200 para NOVEC 1230	serviço	1
5	Retrofit do sistema de monitoramento ambiental	serviço	1
6	Substituição do painel de automação da sala-cofre e painel IHM <i>Marca/Fabricante do painel: _____</i>	serviço	1

* Quantidades estimadas

Parágrafo Primeiro. Serviços contínuos de manutenção preventiva programada e corretiva da sala-cofre do CONTRATANTE, incluindo, monitoramento remoto em regime 24x7x365.

Parágrafo Segundo. Serviços contínuos, sob demanda, de fornecimento e abastecimento de óleo diesel dos grupos geradores.

Parágrafo Terceiro. Serviços contínuos, sob demanda, de recarga do gás do sistema de combate a incêndio.

Parágrafo Quarto. O presente instrumento inclui também o retrofit dos sistemas de combate a incêndio e de monitoramento ambiental, além da substituição do painel de automação da sala-cofre e painel IHM.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 06/2025 - PROAD 2676/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. A vigência deste contrato tem início com sua assinatura e encerra-se no prazo de **30 meses** contados da data de início da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. A prorrogação de que trata esta Cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, na forma do artigo 106, inciso III e § 1º da Lei nº 14.133/2021 e dos §§ 7º e 8º do artigo 112 da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023.

Parágrafo Terceiro. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em **02/12/2025 às 00h00m**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto da presente contratação será prestado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Parágrafo Primeiro. Os projetos executivos dos retrofits do sistema de combate a incêndio de FM-200 para NOVEC e do sistema de monitoramento ambiental deverão ser entregues no prazo de **até 45 dias**, a contar de 02/12/2025. Caso o CONTRATANTE solicite alguma correção ou complementação do projeto, a CONTRATADA terá mais 15 dias corridos para reapresentar o projeto com as devidas correções.

Parágrafo Segundo. Os retrofits do sistema de combate a incêndio de FM-200 para NOVEC e do sistema de monitoramento ambiental deverão ser concluídos no prazo de **até 90 dias**, a contar da data de recebimento da "Ordem de Serviço".

Parágrafo Terceiro. A substituição do painel de automação da sala-cofre e painel IHM deverá ser concluída no prazo de **até 45 dias**, a contar de 02/12/2025.

Parágrafo Quarto. A execução dos reparos eventualmente necessários para restabelecer as condições ideais de operação dos componentes da sala-cofre no início da execução contratual, conforme previsto no parágrafo terceiro da Cláusula Quarta, infra, deverão ser realizados nos seguintes prazos:

I - Os reparos que não interfiram na disponibilidade e operação do ambiente de missão crítica deverão ser concluídos no prazo de 15 dias a contar de 02/12/2025.

II - Os reparos que interfiram na disponibilidade da sala serão considerados chamados de manutenção corretiva, e tratados de acordo com os níveis de serviço estabelecidos neste instrumento.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

(Item 1 do objeto)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 06/2025 - PROAD 2676/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

CLÁUSULA QUARTA. Consiste na realização dos serviços técnicos, incluindo o fornecimento de peças e componentes, necessários para restabelecer as condições originais de funcionamento dos componentes da sala-cofre do CONTRATANTE nas ocorrências de falhas.

Parágrafo Primeiro. A fim de assegurar o funcionamento ideal dos recursos que suportam a operação de missão crítica do datacenter, as peças e componentes fornecidos na execução dos serviços de manutenção deverão ser originais dos respectivos fabricantes dos equipamentos da sala-cofre, devidamente certificados/aprovados pelos mesmos ou previamente aprovados pela fiscalização do contrato.

Parágrafo Segundo. A tabela a seguir apresenta as descrições básicas da sala-cofre a ser mantida:

Item	Descrição	Quantidade / Tipo / Serial	Início da operação / Condição atual
1	Célula	Sala-Cofre 46 m² Aceco Lampertz certificada pela norma ABNT/NBR 15.247 Placa nº 0104 Modelo: Rittal TDR-B/M Classe: S60D Tipo: B Número de Série: SCO-269	Início da operação: 2011
2	Piso	Piso Elevado TATE com 46 m² - placas de 60cm x 60cm 1 placa de vidro 17 placas perfuradas 3 placas perfuradas de alto fluxo	Início da operação: 2011
3	Sistemas de Energia	UPS EATON Powerware 9390 x 80 KVA Número de Série: ED191CBB12 UPS EATON Powerware 9390 x 80 KVA Número de Série: ED191CBB08 2 Bancos de Baterias x 36 Baterias Monobloco VLRA PWHR12330W4FR Eaton Powerware	Início da operação: 2011 Baterias trocadas em julho de 2024 Retrofit realizado em agosto de 2024 Placas de controle / interface/miniCSB trocadas em janeiro de 2025
4	Sistema de Climatização	4 x Unidade Evaporadora Emerson Liebert S23UA 4 x Unidade Condensadora Emerson Liebert HCE33 Infraestrutura de enclausuramento de climatização (corredor quente/corredor frio)	Unidades 1, 2 e 3 fabricadas em 2010 e ativadas em 2011 Enclausuramento dos corredores frios construído em 2022 Unidade 4 fabricada em 2011 e ativada em março 2022
5	Sistema de Detecção e Combate a Incêndio	Stratos-HSSD Micra 25 NOTIFIER RP-2002 8 Detectores de fumaça Cilindro FM-200 (M47,6kg)	Início da operação: 2011 Filtro Stratos trocado em junho de 2020 Baterias Notifier trocadas em julho de 2019 Gás FM200 nunca trocado Cilindro não tem impresso sua data de validade





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 06/2025 - PROAD 2676/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

Item	Descrição	Quantidade / Tipo / Serial	Início da operação / Condição atual
6	Supervisão e Monitoramento Remoto do Ambiente de TI	CMC-TC Processing Unit II – DK 7320.100 2 x Sensor de Umidade (Norte, Sul) 2 x Sensor de Temperatura (Norte, Sul) 5 x Sensor Entrada Digital (FM200, UPS1, UPS2, Clima, Stratos) 1 x Sensor Entrada Digital / Sensor presença de líquido 3 x Sensor de Voltagem (QDiX, QDiY, Livre) Painel da Sala-Cofre - IHM Quadro PCSC - Painel de Comando Sala-Cofre Zabbix (Disponibilidade de acesso ao monitoramento de todos os possíveis elementos endereçados acessíveis pelo Zabbix, não faz parte do On-Goging, manutenção sob responsabilidade da SETIC) CFTV (Disponibilidade de acesso as imagens do ambiente interno e do entorno. Não faz parte do On-Going, manutenção sob responsabilidade da SETESE)	Início da operação: 2011 Baterias Quadro PCSC trocadas em julho de 2019
7	Sistema de Controle de Acesso Biométrico	Control iD iDAccess H2 Bio Prox ASK Número de Série: 0I0200/0006AA	Início da operação abril de 2022
8	Sistema elétrico interno à sala, incluindo quadros, cabeamento sob o piso elevado e terminações	Quadro QDiX - 200A Multimedidor Schneider PowerLogic PM210 27 circuitos bifásicos 32A - Ativo 5 circuitos bifásicos 32A - Inativos/Reserva 1 circuito bifásico 32A - livre/Reserva 31 tomadas de sobrepor Pial Legrand 3P+T 30A-440V 564-08 e/ou Steck 2P+T 32A Quadro QDiY - 200A Multimedidor Schneider PowerLogic PM5100 27 circuitos bifásicos 32A - Ativo 5 circuitos bifásicos 32A - Inativos/Reserva 1 circuito bifásico 32A - livre/Reserva 31 tomadas de sobrepor Pial Legrand 3P+T 30A-440V 564-08 e/ou Steck 2P+T 32A Quadro XY QD-ATS - 16A (Chave Estática) 3 circuitos monofásicos 10A - Ativo 7 circuitos monofásicos 10A - Reserva	Início da operação QDiX e QDiY: 2011 Multimedidor Schneider PM5100 ativado em março de 2025 Início da operação QD-ATS: maio de 2024





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 06/2025 - PROAD 2676/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

Item	Descrição	Quantidade / Tipo / Serial	Início da operação / Condição atual
9	Rede lógica interna à sala, incluindo patch-panels e cabeamento sob o piso elevado	3 Rack Telecom (Panduit) 1 Rack Telecom (Dell) 7 Rack Servidores (Dell) 3 Rack Storage/VTL 1 x Rack HP 1 x Rack IBM 1 x Rack Dell Enlaces: 461 Pontos UTP CAT6 8 Racks x 48 UTP CAT6 (384 Pontos) 1 Rack Telecom 48 UTP CAT6 (48 Pontos) 2 Surface x 6 UTP CAT6 (12 Pontos) 1 Surface x 2 UTP CAT6 (2 Pontos) 15 UTP CAT6 Ambiente (15 Pontos) 188 Pontos FC 3 DIO x 36 FC (108 Pontos) 1 DIO x 30 FC (30 Pontos) 1 DIO x 18 FC (18 Pontos) 32 FC Direto SanTable (32 Pontos)	Início da operação: 2011
10	Solução de Geradores	Grupo Moto Gerador Diesel Genset Solutions GS150D6 - 150kVA 1 Tanque metálico fixo de 400l de óleo Diesel (S500) 1 USCA SICES - GC315 1 Quadro de Proteção Manual - 400A 1 Quadro Genset Solutions de transferência automática - 400A Grupo Moto Gerador Diesel Stemac - 230kVA 1 Tanque plástico removível de 200l de óleo Diesel (S10) 1 USCA DSE - DS 7320 1 Quadro Stemac de transferência automática - 700A Quadro de Distribuição datacenter - 320A 4 Circuitos Trifásicos 63A (Clima) 2 Circuitos Trifásicos 250A (UPS) 1 Circuito Trifásico 80A (Reserva) Rede elétrica e lógica em dutos embutidos, subterrâneos e em eletrocalha para interconexão da solução	Grupo Genset ativado em dezembro 2017 USCA substituída em fevereiro 2023 Recuperado da enchente em julho de 2024 Grupo STEMAC ativado em 2011 Recuperado da enchente em julho de 2024 Firmware da USCA atualizado em fevereiro 2025

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA assumirá a manutenção da sala no estado em que se encontrar, na data de início da prestação dos serviços, sendo de sua responsabilidade a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 06/2025 - PROAD 2676/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

execução dos reparos eventualmente necessários para restabelecer as condições ideais de funcionamento de todos os seus componentes.

Parágrafo Quarto. O atendimento de manutenção corretiva deverá ser prestado em período integral (24 x 7 x 365).

Parágrafo Quinto. Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados da seguinte forma:

I) Mediante abertura de chamado do CONTRATANTE, via telefone ou e-mail, com a informação dos dados relativos à ocorrência e do seu nível de criticidade para fins de contagem dos prazos de atendimento e conclusão;

II) A partir dos dados do monitoramento remoto da CONTRATADA que apontarem anomalias nos indicadores da sala e seus sistemas básicos.

Parágrafo Sexto. Nas **ocorrências críticas**, em que a falha comprometer ou desestabilizar o funcionamento de algum recurso do datacenter, o prazo de atendimento aos chamados será de, no máximo, **2 horas** e o prazo de conclusão dos serviços, de **6 horas**, ambos contados da abertura do chamado.

Parágrafo Sétimo. Nas **ocorrências não críticas**, em que não houver comprometimento do funcionamento ou estabilidade do datacenter, o prazo de atendimento aos chamados será, no máximo, **até o final do 1º dia útil (NBD)** e o prazo de conclusão dos serviços, **até o final do 2º dia útil (NBD+1)**, ambos contados da abertura do chamado.

Parágrafo Oitavo. O início dos atendimentos acima referidos será caracterizado pela apresentação de um técnico da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, devidamente capacitado e de posse das ferramentas e materiais necessários para a execução do serviço.

Parágrafo Nono. A conclusão dos serviços acima referidos será caracterizada pelo restabelecimento do funcionamento do recurso que motivou o chamado, conforme especificações dos respectivos fabricantes.

Parágrafo Décimo. Caso não seja possível concluir o conserto dentro do prazo estipulado, a CONTRATADA deverá implementar uma solução provisória no mesmo prazo e apresentar um plano para a solução definitiva do problema.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA-PROGRAMADA

(Item 1 do objeto)

CLÁUSULA QUINTA. Consiste na realização de **visitas mensais** para verificação, manutenção e recuperação preventiva dos componentes de infraestrutura e de segurança do datacenter, incluindo recomendações de *upgrades* no nível de segurança, com o objetivo de antecipar soluções de possíveis ocorrências, a fim de evitar paradas não programadas.

Parágrafo Primeiro. A manutenção preventiva seguirá um cronograma de serviços a ser detalhado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, desde que atenda à periodicidade das visitas e aos intervalos de cada serviço estipulados adiante.

Parágrafo Segundo. Os serviços de manutenção preventiva serão executados em **horário comercial, de 2ª a 6ª feira**.

Parágrafo Terceiro. Todas as peças de reposição, bem como os materiais auxiliares necessários para a realização dos serviços de manutenção preventiva, serão fornecidos pela CONTRATADA.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 06/2025 - PROAD 2676/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

Parágrafo Quarto. A fim de assegurar o funcionamento ideal dos recursos que suportam a operação de missão crítica do datacenter, as peças e componentes fornecidos na execução dos serviços de manutenção preventiva deverão ser originais dos respectivos fabricantes dos equipamentos da sala-cofre, devidamente certificados/aprovados pelos mesmos ou previamente aprovados pela fiscalização do contrato.

Parágrafo Quinto. Anualmente, ou a cada abertura e fechamento de blindagem, a CONTRATADA deverá realizar teste de estanqueidade da célula cofre com acompanhamento de OCP (Organismo Certificador de Produto)/Inmetro, com fornecimento de laudo de estanqueidade e carta de validação de teste com acompanhamento de auditor da OCP.

Parágrafo Sexto. O teste de estanqueidade deverá ser realizado de acordo com as normas ASTM E779 e/ou NFPA 2001, através de equipamento específico para medição de pressão (máquina de estanqueidade), medindo através de pressurização e despressurização índice de vazão e validando a estanqueidade da Sala Cofre.

Parágrafo Sétimo. O escopo dos serviços de manutenção preventiva estão discriminados nas tabelas a seguir:

Recurso	Discriminação Serviços de Manutenção Preventiva Sala-Cofre	Periodicidade das visitas
1. Célula Aceco / Lampertz Classe S60 D Tipo B	1.1 Verificação do funcionamento e correções na porta de acesso, incluindo vedações da mesma	A cada 3 meses
	1.2 Verificação do estado das blindagens de vedação da sala, incluindo a execução de até 4 aberturas e fechamentos em blindagens existentes	A cada 3 meses
	1.3 Verificação de painéis e luminárias	A cada 3 meses
	1.4 Verificação de elementos da sala, incluindo repintura com tinta original	A cada 6 meses
2. Piso Elevado	2.1 Verificação e correção do nivelamento	A cada 3 meses
	2.2 Execução de reforços conforme necessidades	A cada 12 meses
	2.3 Substituição de placas do piso que apresentarem danos	A cada 3 meses
	2.4 Execução de novos leitos aramados e correções de rota nos existentes, conforme necessidades	A cada 3 meses
3. Limpeza	3.1 Piso Elevado / Piso de Fundo	A cada 6 meses
	3.2 Leito aramado e Cabos	A cada 6 meses
	3.3 Racks (externamente), Portas, Luminárias e Móveis	A cada 6 meses
	3.4 Paredes internas e externas da célula	A cada 6 meses
4. Sistemas de Energia	4.1 Reapertos das conexões e limpeza dos quadros de distribuição de energia e automação internos e externos da sala-cofre	A cada 3 meses
	4.2 Verificação e correção do sistema de aterramento, caso necessário	A cada 3 meses
	4.3 Verificação e manutenção de 2 no-breaks PowerWare de 80kVA	A cada 3 meses





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 06/2025 - PROAD 2676/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

Recurso	Discriminação Serviços de Manutenção Preventiva Sala-Cofre	Periodicidade das visitas
	4.4 Verificação e manutenção dos bancos de baterias instalados na sala-cofre	A cada 3 meses
	4.5 Execução de mudanças de até 4 pontos de energia e respectivos disjuntores	A cada 3 meses
5. Sistemas de Climatização	5.1 Troca de Filtros de Ar	A cada 6 meses
	5.2 Recarga de Gás refrigerante (caso necessário)	A cada 6 meses
	5.3 Verificação completa do sistema e substituição dos componentes que apresentarem desgaste ou fadiga, incluindo compressor	A cada 6 meses
	5.4 Check-up preventivo e lavagem do condensador	A cada 2 meses
	5.5 Levantamento dos hot spots e ajuste do sistema para reequilibrar a temperatura	A cada 3 meses
	5.6 Verificação e manutenção de abertura e fechamento de portas, posicionamento de placas acrílicas e a correta vedação da infraestrutura de enclausuramento	A cada 2 meses
6. Sistemas de Detecção/ Combate a Incêndio	6.1 Stratos; testes, troca de filtros e tubulações	A cada 3 meses
	6.2 FM200: testes sem descarga, alarmes, intertravamento, configurações e verificação/manutenção das tubulações	A cada 3 meses
	6.3 Detecção Convencional: testes	A cada 3 meses
	6.4 Teste de outros sistemas de combate existentes	A cada 3 meses
7. Sistema de Supervisão	7.1 CMC - testes de intertravamento	A cada 3 meses
	7.2 CMC - verificação de parâmetros / configurações	A cada 3 meses
8. Controle de Acesso e Vigilância	8.1 Verificação do funcionamento do sistema	A cada 4 meses
	8.2 Manutenção dos Leitores Biométricos	A cada 4 meses
9. Dynamic “as built” Visitas	9.1 Atualização do lay-out da sala	A cada 6 meses
	9.2 Atualização do lay-out do piso elevado / leito aramado	A cada 6 meses
	9.3 Atualização do lay-out do ar-condicionado	A cada 6 meses
	9.4 Atualização dos diagramas elétricos	A cada 6 meses
10. Auditoria Física	10.1 Realização de auditoria sobre a segurança física da sala, com emissão de laudo	A cada 12 meses ou fração
11. Testes e Simulações	11.1 Realização de testes de operações na sala e simulações de eventos críticos e sinistros, com o acompanhamento e repasse de conhecimentos para a equipe técnica do CONTRATANTE	A cada 6 meses
	11.2 Realização de teste de estanqueidade com emissão de laudo	A cada 12 meses ou abertura de blindagens da sala-cofre





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 06/2025 - PROAD 2676/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

Recurso	Discriminação Serviços de Manutenção Preventiva Sala-Cofre	Periodicidade das visitas
12. GMG / Motor	12.1 Verificação do sistema de partida	A cada 1 mês
	12.1.1 Verificação da bateria e alternador	A cada 1 mês
	12.1.2 Troca de bateria	A cada 24 meses
	12.2 Verificação do sistema de arrefecimento	A cada 1 mês
	12.2.1 Monitorar e realizar a limpeza do sistema de arrefecimento	A cada 1 mês
	12.2.2 Medir concentração do líquido anticorrosivo	A cada 3 meses
	12.2.3 Troca do fluido de arrefecimento	A cada 24 meses
	12.2.4 Monitorar e realizar a troca / adição de água e anticorrosivo	A cada 1 mês
	12.2.5 Verificar nível e temperatura da água	A cada 1 mês
	12.2.6 Trocar filtro da água do arrefecimento	A cada 12 meses
	12.2.7 Verificar bomba d'água	A cada 1 mês
	12.2.8 Verificar tensão da correia	A cada 1 mês
	12.2.9 Verificar fixação da grade de proteção	A cada 1 mês
	12.2.10 Verificar as pás e parafusos do ventilador	A cada 1 mês
	12.2.11 Verificar por vazamentos e corrosão em todo o circuito de arrefecimento	A cada 1 mês
	12.3 Verificação do sistema de combustível	A cada 1 mês
	12.3.1 Verificação do tanque de combustível	A cada 1 mês
	12.3.2 Realizar a limpeza interna do tanque de combustível e de todo sistema de alimentação, bem como a total substituição do óleo diesel armazenado	A cada 12 meses
	12.3.3 Realizar filtragem do óleo combustível contido no tanque	A cada 3 meses
	12.3.4 Verificação do sistema de injeção de combustível	A cada 1 mês
	12.3.5 Troca do filtro de combustível e filtro separador	A cada 6 meses
	12.4 Verificação do sistema de lubrificação	A cada 1 mês
	12.4.1 Verificar nível, temperatura e pressão do óleo	A cada 1 mês
	12.4.2 Troca do filtro de óleo e óleo lubrificante	A cada 6 meses
	12.5 Verificar a conservação e fixação do filtro de ar e tubulações	A cada 1 mês
	12.5.1 Realizar a limpeza no filtro de ar, pré-filtro, gamela coletora de pó e tubulações	A cada 3 meses
	12.5.2 Troca do elemento do filtro de ar	A cada 18 meses
	12.6 Verificação das proteções do motor	A cada 1 mês
	12.6.1 Verificar atuação do termostato de desligamento por alta temperatura d'água	A cada 1 mês





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 06/2025 - PROAD 2676/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

Recurso	Discriminação Serviços de Manutenção Preventiva Sala-Cofre	Periodicidade das visitas
	12.6.2 Verificar atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo	A cada 1 mês
	12.6.3 Verificar atuação do sensor de baixo nível d'água	A cada 1 mês
	12.6.4 Verificar a atuação do sensor de sobre velocidade	A cada 1 mês
	12.6.5 Verificar atuação da válvula de fluxo d'água	A cada 1 mês
	12.7 Outras verificações que forem necessárias	A cada 1 mês
	12.7.1 Verificar ruídos estranhos e/ou anormais	A cada 1 mês
	12.7.2 Verificar a tensão, desgaste e vida útil das correias	A cada 1 mês
	12.7.3 Troca de correias	A cada 24 meses
	12.7.4 Troca de mangueiras	A cada 30 meses
	12.7.5 Verificar condições de funcionamento dos instrumentos	A cada 1 mês
	12.7.6 Verificar condições da fiação, terminais e conectores	A cada 1 mês
	12.7.7 Verificar estado do sensor e valor ajustado do sistema de preaquecimento	A cada 1 mês
	12.7.8 Verificar amortecedores de vibrações	A cada 1 mês
	12.8 Realizar a limpeza do grupo gerador	A cada 6 meses
13. GMG / Gerador	13.1 Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas	A cada 1 mês
	13.2 Avaliar a temperatura da carcaça do estator	A cada 1 mês
	13.3 Realizar aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador	A cada 12 meses
	13.4 Verificar e avaliar vibrações	A cada 1 mês
	13.5 Verificar acoplamento, borrachas e aperto dos 12.6 parafusos	A cada 12 meses
	13.6 Realizar lubrificação dos rolamentos	A cada 12 meses
	13.6 Realizar reaperto dos tirantes (prisioneiros) do estator	A cada 30 meses
	13.7 Realizar testes de proteções do grupo, tensão e frequência	A cada 1 mês
14. GMG / QTA / USCA / Disjuntores / Quadro de Comando	14.1 Verificar conexões de comando e de força, contatos elétricos, caminho dos cabos	A cada 12 meses
	14.2 Realizar teste das funções lógicas e elétricas dos quadros de comando e suas proteções	A cada 6 meses
	14.3 Verificar o circuito de fechamento e abertura com testes de funcionamento	A cada 12 meses
	14.4 Verificar o circuito de proteção com testes de funcionamento	A cada 12 meses
	14.5 Verificar instrumentos de medição	A cada 1 mês





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 06/2025 - PROAD 2676/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

Recurso	Discriminação Serviços de Manutenção Preventiva Sala-Cofre	Periodicidade das visitas
	14.6 Verificar lâmpadas sinalizadoras	A cada 1 mês
	14.7 Verificar fusíveis	A cada 1 mês
	14.8 Verificar chaves seletoras, manuais e contadoras	A cada 1 mês
	14.9 Verificar botoeiras	A cada 1 mês
	14.10 Verificar atuação dos sensores	A cada 1 mês
	14.11 Realizar testes de falta de rede comercial	A cada 12 meses
15. GMG / Óleo Diesel	15.1 Realizar o fornecimento e o abastecimento do Óleo Diesel	Sob Demanda

**DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO DA SALA-COFRE
(Item 1 do objeto)**

CLÁUSULA SEXTA. Consiste no monitoramento, em tempo real, dos alarmes e das principais variáveis do ambiente físico da sala-cofre e de seus sistemas básicos, visando a integridade e a segurança da infraestrutura tecnológica que sustenta a sua operação ininterrupta.

Parágrafo Primeiro. Atualmente, os seguintes itens compõem a solução de monitoramento e supervisão da sala-cofre, devendo ser monitorados pela CONTRATADA:

Recurso	Item monitorado	Modo
1. CMC-TC Processing Unit II Rittal / Página WEB	1.1. Temperatura - 2 sensores	1.1.1. Monitoramento em tempo real 1.1.2. Alarme
	1.2. Umidade - 2 sensores	1.2.1. Monitoramento em tempo real 1.2.2. Alarme
	1.3. Clima - 1 sensor	1.3.1. Monitoramento em tempo real de status on/off 1.3.2. Alarme
	1.4. Líquido - 1 sensor	1.4.1. Monitoramento em tempo real de status on/off 1.4.2. Alarme
	1.5. Stratos - 1 sensor	1.5.1. Monitoramento em tempo real de status on/off 1.5.2. Alarme
	1.6. FM-200 - 1 sensor	1.6.1. Monitoramento em tempo real de status on/off 1.6.2. Alarme
	1.7. UPS1 - 1 sensor	1.7.1. Monitoramento em tempo real de status on/off 1.7.2. Alarme
	1.8. UPS2 - 1 sensor	1.8.1. Monitoramento em tempo real de status on/off





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 06/2025 - PROAD 2676/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

Recurso	Item monitorado	Modo
		1.8.2. Alarme
	1.9. Tensão - 3 sensores indicadores de tensão	1.9.1. Monitoramento em tempo real 1.9.2. Alarme
2. UPS EATON / Página WEB	2.1. Summary	2.1.1. Monitoramento em tempo real
3. Stratos-HSSD Micra 25 / Visor equipamento	3.1. Alarme de detecção precoce de incêndio	3.1.1. Monitoramento no local, nos dias de manutenção preventiva
	3.2. Alarme de detecção e combate a incêndio	3.2.1. Monitoramento no local, nos dias de manutenção preventiva
4. NOTIFIER RP-2002 / Visor equipamento	4.1. Alarme e sinalização de detecção de incêndio	4.1.1. Monitoramento no local, nos dias de manutenção preventiva
	4.2. Alarme e sinalização de combate a incêndio	4.2.1. Monitoramento no local, nos dias de manutenção preventiva
5. Painel da Sala IHM / Visor equipamento	5.1. Monitoramento do clima, porta e iluminação	5.1.1. Monitoramento no local, nos dias de manutenção preventiva
6. ZABBIX / Página WEB	6.1. Monitoramento das máquinas de clima	6.1.1. Monitoramento em tempo real 6.1.2. Alarme
	6.2. Monitoramento do gerador	6.2.1. Monitoramento em tempo real 6.2.2. Alarme
	6.3. Monitoramento da tensão da concessionária	6.3.1. Monitoramento em tempo real 6.3.2. Alarme
7. Control iD / Página WEB	7.1. Acesso de abertura da porta	7.1.1. Monitoramento em tempo real
8. CFTV / Página WEB	8.1. Imagens do ambiente e entorno - até 5 câmeras IP	8.1.1. Monitoramento em tempo real

Parágrafo Segundo. Os dados do monitoramento que apontarem anomalias nos indicadores da sala e seus sistemas básicos deverão ser utilizados para o acionamento das equipes de manutenção, contando como abertura dos chamados de manutenção corretiva.

Parágrafo Terceiro. O CONTRATANTE poderá incluir novos itens a serem monitorados, desde que seja viável a disponibilização dos dados à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto. Scripts customizados poderão ser acionados automaticamente pela central de monitoramento, informando as ações que deverão ser tomadas para as situações mais comuns, incluindo o acionamento automático da equipe de atendimento técnico.

**DO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE ÓLEO DIESEL
(Item 2 do objeto)**

CLÁUSULA SÉTIMA. Compreende os serviços de fornecimento de óleo diesel e abastecimento dos grupos geradores incluídos no contrato de manutenção, com atendimento 24x7, executado de acordo com o consumo ou a pedido do CONTRATANTE.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 06/2025 - PROAD 2676/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

Parágrafo Primeiro. A reposição do combustível deverá ser realizada sempre que o nível estiver abaixo de 50%, ou a pedido do CONTRATANTE, com prazo de abastecimento de, no máximo, **6 horas** a contar do pedido.

Parágrafo Segundo. Em caso de falta de energia elétrica da concessionária ou da ocorrência de eventos de manutenção das subestações de energia do CONTRATANTE, independentemente de serem casos fortuitos ou programados, a CONTRATADA deve acompanhar, monitorar e garantir o funcionamento dos grupos geradores, inclusive com seu reabastecimento, de forma a garantir o fornecimento contínuo de energia elétrica para a sala-cofre.

Parágrafo Terceiro. O abastecimento deverá seguir as orientações e normas técnicas aplicáveis.

DO SERVIÇO DE RECARGA DO GÁS DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO
(Item 3 do objeto)

CLÁUSULA OITAVA. Consiste na recarga do gás do sistema de combate a incêndio da sala-cofre, nas hipóteses de disparo ou esvaziamento do mesmo.

Parágrafo Primeiro. A recarga deverá ser realizada com o mesmo gás que estiver sendo utilizado, de modo a manter todos os parâmetros existentes no sistema de combate a incêndios da sala-cofre.

Parágrafo Segundo. O serviço deverá ser realizado no **prazo máximo de 5 dias** a contar da solicitação do CONTRATANTE.

DO RETROFIT DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DE FM-200 PARA NOVEC 1230
(Item 4 do objeto)

CLÁUSULA NONA. A CONTRATADA deverá realizar a substituição do gás (e respectivos cilindros) do sistema de combate a incêndio, de FM-200 para NOVEC 1230, ou fluido similar, como o FK-5-1-12, a ser instalado na sala-cofre.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA deverá apresentar um projeto executivo de substituição do FM200 por uma solução de tecnologia limpa, inerte e segura, baseada em cilindros de gás antichamas (FK-5-1-12, NOVEC 1230, ou similar), devidamente dimensionado para a sala-cofre, bem como prever todos os dispositivos necessários para seu completo funcionamento no sistema de Combate a Incêndio existente no datacenter.

Parágrafo Segundo. Após a aprovação do projeto pelo CONTRATANTE, o serviço de substituição será solicitado mediante a emissão de uma “**Ordem de Serviço**” específica para tal.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA deverá fornecer a solução de fluido antichamas (FK-5-1-12, NOVEC 1230, ou similar), em substituição a FM200, incluindo a instalação, testes e homologação do produto.

I) Esta substituição deverá garantir a compatibilidade com os demais componentes atuais do datacenter, devendo realizar a substituição do sistema/mecanismos de disparo e tubulação, caso seja necessário, para o correto funcionamento do sistema de combate a incêndio.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 06/2025 - PROAD 2676/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

II) Durante a execução dos serviços, não deverá ocorrer interrupções nos demais subsistemas que compõem o datacenter. Ou seja, a sala-cofre deverá permanecer em pleno funcionamento, durante toda a execução dos serviços de substituição.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA será responsável pelo descarte dos cilindros e materiais antigos dando o devido fim ecológico.

DO RETROFIT DO SISTEMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

(Item 5 do objeto)

CLÁUSULA DÉCIMA. A CONTRATADA deverá atualizar o atual sistema CMC-TC II para a sua versão mais recente (modelo CMC-TC III) ou por solução similar que atenda às especificidades do ambiente do CONTRATANTE, desde que previamente aprovada pela fiscalização do contrato.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA deverá planejar e apresentar um projeto executivo de substituição do sistema de monitoramento CMC-TC II, pela solução descrita no *caput*.

Parágrafo Segundo. Após a aprovação do projeto pelo CONTRATANTE, o serviço de substituição será solicitado mediante a emissão de uma “**Ordem de Serviço**” específica para tal.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, montar, configurar e testar todo o novo sistema de monitoramento do ambiente, substituindo o sistema existente.

Parágrafo Quarto. Caberá à CONTRATADA fornecer e instalar todos os módulos, sensores, cabos, interfaces, softwares e mecanismos de controle necessários para o perfeito funcionamento do sistema, devendo os mesmos estarem em perfeita compatibilidade e harmonia com os demais recursos e acabamentos da sala-cofre.

Parágrafo Quinto. O CONTRATANTE irá fornecer o servidor de e-mail (SMTP) e a linha telefônica móvel, padrão 4G/5G (com respectivo “chip” SIM card), necessários para o envio das mensagens.

Parágrafo Sexto. A CONTRATADA deverá configurar o sistema de envio de alertas, por e-mail e SMS, para os endereços eletrônicos e telefones celulares indicados pelo CONTRATANTE para o recebimento das mensagens de alerta.

Parágrafo Sétimo. Durante a execução dos serviços, não deverá ocorrer interrupções nos demais subsistemas que compõem o datacenter. Ou seja, o datacenter deverá permanecer em pleno funcionamento durante a substituição do sistema de monitoramento ambiental.

DA SUBSTITUIÇÃO DO PAINEL DE AUTOMAÇÃO DA SALA-COFRE E PAINEL IHM

(item 6 do objeto)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Remoção do sistema CMC II existente atualmente e substituição da IHM atual instalada na sala-cofre, por nova IHM compatível com o sistema, bem como o fornecimento e instalação de um novo painel de automação, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:

- I) Estrutura metálica com grau de proteção adequado ao ambiente de instalação;
- II) Controlador lógico programável (CLP) compatível com os equipamentos existentes;
- III) Fonte de alimentação dimensionada para a carga total dos dispositivos conectados;
- IV) Módulos de entrada e saída adequados para a comunicação com sensores e atuadores da sala cofre;





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 06/2025 - PROAD 2676/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

V) Comunicação via protocolos industriais padronizados (Modbus, Profibus, Ethernet/IP, etc.);

VI) Sistema de ventilação e dissipação de calor apropriado;

VII) Integração com o novo sistema de monitoramento ambiental (CMC) e o CFTV.

Parágrafo único. A nova IHM deverá possuir as seguintes características:

I) Tela touchscreen de, no mínimo, 7 polegadas;

II) Interface gráfica intuitiva para operação e monitoramento do sistema;

III) Capacidade de armazenamento de eventos e alarmes;

IV) Comunicação direta com o CLP via protocolo compatível;

V) Grau de proteção IP adequado ao ambiente de instalação;

VI) Software de configuração compatível com o CLP fornecido;

VII) Monitoramento.

DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de **R\$ @@ (@@)**, pelo período de 30 meses, conforme abaixo discriminado.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Serviços de manutenção preventiva programada e corretiva, incluindo monitoramento remoto em regime 24x7x365 para a sala-cofre do CONTRATANTE.	meses	30	@	@
2	Fornecimento e abastecimento de óleo diesel	litros	10.000*	@	@
3	Serviço de recarga do gás do sistema de combate a incêndio	serviço	2*	@	@
4	Retrofit do sistema de combate a incêndio de FM-200 para NOVEC 1230	serviço	1	@	@
5	Retrofit do sistema de monitoramento ambiental	serviço	1	@	@
6	Substituição do painel de automação da sala-cofre e painel IHM <i>Marca/Fabricante do painel: _____</i>	serviço	1	@	@
Valor Total Estimado da Contratação (R\$)					@@@

* Quantidades estimadas.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega do documento fiscal correspondente aos serviços prestados, devidamente atestado pela fiscalização, conforme critérios de aceitação e cronograma físico-financeiro constante no quadro abaixo, sendo efetuada a





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 06/2025 - PROAD 2676/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
Item	Descrição	Prazo de Entrega	Forma de Recebimento	Percentual de pagamento
1	Serviços de manutenção preventiva programada e corretiva, incluindo monitoramento remoto em regime integral (24x365) para a sala-cofre do CONTRATANTE	Serviço mensal com início em 02/12/2025 às 00h00m	Mensalmente, após a prestação dos serviços e a entrega do relatório de execução, mediante ateste da nota fiscal	100% do valor mensal
2	Fornecimento e abastecimento de óleo diesel	Sob demanda	Mensalmente, após a prestação dos serviços e a entrega do relatório de execução, mediante ateste da nota fiscal	100% da quantidade fornecida no mês
3	Serviço de recarga do gás do sistema de combate a incêndio	Sob demanda	Após a prestação dos serviços e a entrega do relatório de execução, mediante ateste da nota fiscal	100% da quantidade fornecida
4	Retrofit do sistema de combate a incêndio de FM-200 para NOVEC 1230	<u>90 dias</u> a contar da ordem de serviço	Após a conclusão do serviço mediante Termo de Recebimento Definitivo do objeto	100% do valor do item
5	Retrofit do sistema de monitoramento ambiental	<u>90 dias</u> a contar da ordem de serviço	Após a conclusão do serviço mediante Termo de Recebimento Definitivo do objeto	100% do valor do item
6	Substituição do painel de automação da sala-cofre e painel IHM	<u>45 dias</u> a contar de 02/12/2025	Após a conclusão do serviço mediante Termo de Recebimento Definitivo do objeto	100% do valor do item

Parágrafo Único. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos no *caput* da cláusula anterior somente deixará de ser efetuada caso a CONTRATADA apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 06/2025 - PROAD 2676/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

na situação declarada, durante a vigência da contratação, a CONTRATADA deverá informar ao Tribunal, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. No caso de os documentos apresentados para atendimento ao disposto no subitem 11.3 do Edital Pregão Eletrônico nº 06/2025 estarem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Na eventualidade de atraso no pagamento, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos pelo CONTRATANTE:

- a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;
- b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e
- c) atualização financeira pelo IGP-DI.

Parágrafo único. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da CONTRATADA para o atraso no pagamento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE nos exercícios de 2025 a 202@, Programa de Trabalho @, Elemento @.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. O reajustamento ocorrerá, mediante solicitação da CONTRATADA, a cada período de 12 meses contados a partir da data do orçamento estimado (**29/04/2025**), com base no índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido no guia da [Resolução CNJ nº 468/2022](#), aplicando-se sua variação a partir da referida data.

Parágrafo Primeiro. O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época de sua concessão.

Parágrafo Segundo. O reajustamento incidirá sobre os preços unitários e sobre o valor total estimado remanescente (*saldo não executado - itens 2 e 3 do objeto*) na data-base do reajuste.

Parágrafo Terceiro. Será aplicado o índice acumulado do mês correspondente à data-base.

Parágrafo Quarto. Caso a variação acumulada no período seja positiva, o reajuste será concedido mediante requerimento da CONTRATADA à Fiscalização do contrato e o valor resultante da aplicação do índice poderá ser objeto de negociação entre as partes.

Parágrafo Quinto. Caso a variação acumulada no período seja negativa, o valor total do contrato será diminuído, automaticamente, com base na aplicação do índice.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 06/2025 - PROAD 2676/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

Parágrafo Sexto. A prorrogação da vigência do contrato sem prévio requerimento dos valores de reajuste implicará na preclusão do direito da CONTRATADA. Também ensejará a preclusão do direito ao reajuste a extinção do contrato sem a prévia apresentação de requerimento da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo. Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contratos, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

DA GARANTIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Como condição para início da execução do objeto, a CONTRATADA deverá, no prazo de **20 dias consecutivos**, contados da assinatura do contrato, prestar garantia no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, mediante opção por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

a.1) na hipótese da garantia ser em dinheiro, deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal em conta específica (operação 010) com correção monetária, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

a.2) no caso da caução ser em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

b) seguro-garantia, nos termos do art. 97 da Lei nº 14.133/2021;

c) fiança bancária.

c.1) no caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo Primeiro. A garantia prestada pela CONTRATADA deverá vigor durante todo o período de execução do objeto e 90 dias após o término da vigência contratual.

Parágrafo Segundo. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros e prazos utilizados quando da contratação.

Parágrafo Terceiro. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de inexecução e/ou atraso na execução do objeto, a garantia somente será devolvida após a apuração da aplicabilidade de sanção administrativa, descontados os valores correspondentes a eventuais multas aplicadas.

Parágrafo Quinto. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá ao TRT da 4ª Região no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto. O não cumprimento do disposto no *caput* da presente cláusula caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no presente instrumento.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 06/2025 - PROAD 2676/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

Parágrafo Sétimo. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a)** prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato;
- b)** prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- c)** as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas “a” a “c” do parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- b)** responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- c)** responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d)** fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;
- e)** submeter a relação dos técnicos credenciados a prestarem os serviços;
- f)** responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- g)** responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;
- h)** emitir relatório técnico mensal de execução dos serviços e manutenção preventiva e corretiva, contendo as seguintes informações: nº do chamado, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa;
- i)** promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, baterias, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução n.º 310/2021 do CSJT);
- j)** manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k)** atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 06/2025 - PROAD 2676/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

l) propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA, o preposto e os empregados, vinculados à presente contratação, deverão conhecer e observar a Portaria GP.TRT4 nº 4.081/2023, que regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

Parágrafo Segundo. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Parágrafo Terceiro. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. **(SE FOR ME-EPP, retirar aprendiz)**

Parágrafo Quarto. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o parágrafo acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento, por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

Parágrafo Sexto. A CONTRATADA terá acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO - JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. São obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Zelar pela segurança dos equipamentos, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas;
- b)** manter atualizados os registros dos equipamentos em manutenção;
- c)** encaminhar chamados à CONTRATADA;
- d)** proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos do fornecedor às dependências do CONTRATANTE onde os serviços serão executados.
- e)** acompanhar e fiscalizar, sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da CONTRATADA em suas visitas;
- f)** Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- g)** Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- h)** Efetuar os pagamentos devidos.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 06/2025 - PROAD 2676/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro. A fiscalização recusará o recebimento provisório do objeto, caso haja qualquer inconformidade com as normas, com a legislação vigente afeta ao serviço/objeto, com as especificações técnicas ou com qualquer disposição do presente contrato.

Parágrafo Segundo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 4º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do *caput* desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 5º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do *caput* desta Cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 6º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

IV - **Multa**:

- a) Na hipótese de **atraso no atendimento** do serviço de **manutenção corretiva**, em caso de **ocorrência não crítica**, fica estabelecido o percentual de **0,5%** (cinco décimos por cento)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 06/2025 - PROAD 2676/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

sobre o valor mensal do contrato, a título de multa, **por dia útil de atraso**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

b) Na hipótese de **atraso no atendimento** do serviço de **manutenção corretiva**, em caso de **ocorrência crítica**, fica estabelecido o percentual de **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, a título de multa, **por hora de atraso**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

c) Na hipótese de **atraso na conclusão** do serviço de **manutenção corretiva**, em caso de **ocorrência não crítica**, fica estabelecido o percentual de **1%** (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, a título de multa, **por dia útil de atraso**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

d) Na hipótese de **atraso na conclusão** do serviço de **manutenção corretiva**, em caso de **ocorrência crítica**, fica estabelecido o percentual de **1%** (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, a título de multa, **por hora de atraso**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

e) Na hipótese de **não realização** de **manutenção preventiva** programada, conforme cronograma a ser elaborado, fica estabelecido o percentual de **1%** (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, a título de multa, por subitem de serviços de manutenção preventiva não executada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

f) Na hipótese de **atraso no abastecimento** para reposição de combustível nos geradores, fica estabelecido o percentual de **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, a título de multa, **por dia útil de atraso**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

g) Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 3º, §1º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#))

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 3º, §2º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 18 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#))

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 12 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente ([art. 12, II, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#) e [Portaria GP.TRT4 nº](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 06/2025 - PROAD 2676/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

2.714/2022, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 8º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

Parágrafo Oitavo. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 31 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 36 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#).

Parágrafo Décimo. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o CONTRATANTE, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26/2022](#).

Parágrafo Décimo Primeiro. Da decisão proferida pela administração caberá recurso administrativo, que deverá ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contados da data da intimação, e encaminhado exclusivamente por e-mail para o endereço dg@trt4.jus.br.

Parágrafo Décimo Segundo. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 06/2025 - PROAD 2676/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

Parágrafo Décimo Terceiro. A defesa escrita e os recursos administrativos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço dg@trt4.jus.br.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos seguintes servidores:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Paulo Mendes Ribeiro Júnior	Eric Guatimozin Silva	Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica
Fiscal Técnico:	Yusef Mahathma Henchenski Gidrão	Volnei Cesar Susin	Seção de Infraestrutura Básica
Fiscal Demandante:	Germano de Mello Andersson	Fabiano Martins	Divisão de Operações de Tecnologia da Informação
Fiscal Administrativo:	Alberto Daniel Müller	Ricardo Krause Kurylenko	Coordenadoria de Gestão e Apoio à Governança de TIC

Parágrafo Primeiro. O gestor do contrato ficará responsável por:

- Organizar a reunião inicial;
- encaminhar alterações contratuais;
- controlar prazos e indicadores contratuais;
- atestar notas fiscais;
- tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;
- realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;
- verificar obrigações previstas no encerramento do contrato.

Parágrafo Segundo. O Fiscal Administrativo do contrato ficará responsável por:

- Participar da reunião inicial;
- conferir cumprimento de prazos contratuais;
- conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
- conferir documentação exigida no contrato;
- verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;
- informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

Parágrafo Terceiro. Os fiscais demandante/técnico do contrato ficarão responsáveis por:

- Participar da reunião inicial;
- acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- monitorar cumprimento de prazos contratuais;
- encaminhar demandas para a CONTRATADA por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
- aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
- atestar se os requisitos de negócio/técnicos da contratação foram atendidos;
- informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

Parágrafo Quarto. O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
---------	--------





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 06/2025 - PROAD 2676/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

Envio de notas fiscais	Deve ser feito através do sistema SIGEO-JT
Informações sobre faturamento	setic.contratos@trt4.jus.br
Informações técnicas	sysadmin@trt4.jus.br

Parágrafo Quinto. Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da CONTRATADA, do gestor e fiscais do contrato.

Parágrafo Sexto. Na reunião inicial, a CONTRATADA deverá fornecer as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico.

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. A extinção deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Único. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição, a íntegra do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2025 e seus Anexos, bem como a proposta apresentada na licitação pela CONTRATADA, nos termos em que esta não for contrária ao referido instrumento convocatório.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. Aplicam-se à execução deste contrato a Lei nº 14.133/2021 e a legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. Custo total de propriedade: a sala-cofre é constituída por uma sala hermética, com diversos recursos tecnológicos para a operação dos equipamentos de TI (essencialmente: servidores, sistemas de armazenamento, equipamentos de conectividade). Trata-se de um ambiente com fornecimento ininterrupto e ideal de energia, climatização de precisão, controle de umidade, controle de acesso, segurança contra vandalismo e invasões físicas, segurança contra incêndios, alagamentos e vendavais. Portanto, além da sua criticidade para a prestação jurisdicional em tempo integral, a sala-cofre, com a sua manutenção em dia, protege os ativos tecnológicos abrigados em seu interior, assegurando-lhe o menor custo de propriedade.

Parágrafo Único. Ciclo de vida do produto: a sala-cofre é projetada e construída para uma longa vida útil. Para tanto, necessita de recursos e sistemas básicos de alta durabilidade e





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 06/2025 - PROAD 2676/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

confiabilidade. Contudo, devido ao uso intensivo e em caráter ininterrupto, é necessário que todos esses recursos permaneçam em constante manutenção preventiva, capaz de identificar o estado dos componentes e prevenir eventuais falhas, como manutenção corretiva, capaz de restabelecer as condições originais de funcionamento. No caso concreto do CONTRATANTE, a sala-cofre encontra-se em operação ininterrupta desde abril de 2011, portanto, há cerca de 12 anos, e, graças à sua constante manutenção, de acordo com os padrões da indústria dos seus componentes, apresenta plenas condições para operação, como se estivesse recém instalada.

DA PROMOÇÃO DA EQUIDADE DE GÊNERO, RAÇA E DIVERSIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. A CONTRATADA, em consonância com os princípios e normas constantes na Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do TRT4, instituída pela Resolução Administrativa nº 03/2017, deverá implementar, sempre que possível, na execução do objeto da contratação, políticas que respeitem e valorizem a diversidade, garantindo tratamento equânime e repudiando preconceitos e discriminações de gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, geracional e de pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA em ter ciência e cumprir as disposições da Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do TRT4, a fiscalização ou a gestão contratual deverá, no início da execução do contrato, encaminhar à CONTRATADA cópia do referido documento, a fim de assegurar a plena ciência de seu conteúdo.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A CONTRATADA será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Segundo. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105/2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 06/2025 - PROAD 2676/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

I. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes deste parágrafo.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE (Portaria TRT4 nº 2.036/2021), cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata esta Cláusula.

Parágrafo Quinto. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do objeto deste contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Parágrafo Sexto. O Encarregado indicado pela CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Sétimo. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. Na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

Parágrafo Primeiro. Caso o CONTRATANTE verifique a não manutenção das condições habilitatórias, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis.

Parágrafo Segundo. Em caso de não atendimento à determinação constante no Parágrafo anterior, a CONTRATADA incorrerá em inexecução contratual, hipótese que poderá ensejar a rescisão do contrato e a execução da garantia.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. A CONTRATADA obriga-se a manter seu endereço e telefone atualizados durante toda a vigência da contratação, mediante envio de mensagem eletrônica para o endereço dlic@trt4.jus.br.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. Qualquer alteração, por parte da CONTRATADA, na configuração do ambiente ou de *softwares*, deverá ser realizada com acompanhamento da equipe técnica do CONTRATANTE.

Parágrafo Único. Haverá transferência de conhecimento conforme previsto nas atividades de testes e simulações durante as manutenções preventivas.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 06/2025 - PROAD 2676/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. As alterações de quaisquer condições do presente Contrato deverão sempre ser procedidas por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA. Na execução dos serviços, a CONTRATADA cumprirá todos os padrões de segurança e regras de uso e de controle de acesso às instalações do CONTRATANTE. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do trabalho, mediante assinatura de Termo de Compromisso com a Segurança da Informação ([Anexo Único do presente contrato](#)).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as Políticas de Controle de Acesso definidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA. É vedada a subcontratação do objeto, exceto dos fabricantes dos componentes da sala-cofre, em atividades que requeiram sua atuação, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela perfeita execução contratual.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do presente contrato, caso a empresa CONTRATADA venha a admitir empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de:

I - servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT4;

II - servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório;

III - o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;

IV - o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;

V - os membros ou juízes vinculados a este Tribunal (conforme o art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012](#).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital deste Estado para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 06/2025 - PROAD 2676/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Assinantes:

Pelo CONTRATANTE:

Documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região

Pela CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente

@@@@@@@@@@@@@@@@

CPF nº @@@@@@





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 06/2025 - PROAD 2676/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

CONTRATO TRT4 nº @/2025 - Anexo Único

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa _____, parte
CONTRATADA no contrato____/____, neste ato representado pelo(a)
Sr.(a)_____, portador(a) da CI/RG n.º _____
e do CPF nº _____, compromete-se, por
intermédio do presente termo, a não divulgar sem prévia autorização informações confidenciais
pertencentes ou custodiadas pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO (TRT4)**
às quais tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade
com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais aquelas referentes a dados
pessoais e dados pessoais sensíveis existentes no ambiente tecnológico ou físico do TRT4 ou por ele
contratado, bases de dados, topologias, planos, políticas, processos, códigos-fonte, serviços e
sistemas tecnológicos vinculados ao TRT4.

§ 1º Em relação aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do TRT4, a CONTRATADA deverá
realizar o tratamento de acordo com o disposto nas cláusulas de *Proteção de Dados* do instrumento
contratual.

§ 2º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA
deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito pelo TRT4 a tratá-la
diferentemente. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT4 como a liberação do
compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 3º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações que já estiverem comprovadamente
disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela
CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA concorda que as informações às quais terá acesso serão
utilizadas exclusivamente no desempenho das atividades necessárias para execução do objeto
contratado, em conformidade com o presente TERMO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança
da Informação disponível no site do TRT4.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA compromete-se a aplicar boas práticas de mercado
relacionadas à segurança da informação (como, por exemplo, ABNT NBR 27002:2019, CIS Controls,
OWASP, NIST *Cybersecurity Framework*, dentre outras), pertinentes ao serviço prestado, para
garantir a segurança do seu ambiente tecnológico de forma a atender os Acordos de Níveis de
Serviços (ANS) e os Acordos de Nível Operacional (ANO) estabelecidos em contrato, bem como
garantir a proteção da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações do TRT4 que
vierem a ser tratadas em seu ambiente tecnológico.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim
considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e
prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou
indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando
todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam
efetivamente observadas.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 06/2025 - PROAD 2676/2025

Contrato TRT4 nº @/2025

CLÁUSULA SEXTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT4, em até 24 horas, acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT4 possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA obriga-se a informar ao TRT4, em até 24 horas, qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA obriga-se a informar, em até 24 horas, ao TRT4 a ocorrência de incidentes, tecnológicos ou não, que possam comprometer (ou possam ter comprometido) a confidencialidade, integridade ou a disponibilidade das informações do TRT4 que são tratadas em seu ambiente tecnológico ou o cumprimento de ANS e ANO, bem como as medidas adotadas para contenção, tratamento, resposta e erradicação dos incidentes.

CLÁUSULA NONA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Documento assinado digitalmente

@@@@@@@@@@@@@@@@

CPF nº @@@@@@

